



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

10.000.000
10.000.000

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requiritante

Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42
Herik James Silva Ramos,



Objeto

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade

A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.

Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não apenas compromete a saúde ocular dos indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.

É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local.

Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



002



Indicação da Equipe de Planejamento
Maria de Lourdes Barroso Barros



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade a ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00
3	Biometria	UNID.	1.500,00
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00
16	Explante ou Implante de LIO	UNID.	10,00
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00
20	Injeção Intravítreo	UNID.	60,00
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 27 de Junho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº 003
1

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.487.015/0001-42

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.

Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não apenas compromete a saúde ocular dos indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.

É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local. Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria de Lourdes Barroso Barros

Santa Luzia - MA, 27 de Junho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Santa Luzia
Nº FLOO 004
Assinatura



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.487.015/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Maria de Lourdes Barroso Barros



Problema Resumido

A população de Santa Luzia enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas resultando em atrasos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.

Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não apenas compromete a saúde ocular dos indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.

É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local. Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a definição de requisitos técnicos que devem ser atendidos pela solução contratada para resolver o problema do acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas na população de Santa Luzia - MA. Considerando a necessidade urgente de atendimento adequado à saúde ocular da comunidade, seguem os requisitos essenciais que a futura contratação deve contemplar:

1. Oferta de consultas oftalmológicas, com agendamentos disponíveis em um prazo máximo de 15 dias após a solicitação.
2. Disponibilidade de exames oftalmológicos necessários para diagnóstico, incluindo, mas não se limitando a: tomografia de coerência óptica, campimetria e fundoscopia, com resultado disponibilizado em até 5 dias úteis.
3. Realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, como catarata e pterigion, em até 30 dias após a confirmação do diagnóstico.
4. Equipe médica composta por profissionais especializados em oftalmologia, devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina (CFM), com pelo menos 5 anos de experiência na área.
5. Estrutura física adequada, incluindo consultórios equipados com tecnologia moderna e salas cirúrgicas que atendam aos padrões de segurança e higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
6. Capacidade mínima de atender um volume mensal de 200 consultas, 100 exames e 50 cirurgias oftalmológicas, conforme estabelecido em contrato.
7. Garantia de suporte pós-atendimento, incluindo acompanhamento dos pacientes operados por um período mínimo de 12 meses, com consultas periódicas e acesso a telemedicina para dúvidas e orientações.
8. Sistema de gestão de agendamentos e prontuários eletrônicos, garantindo segurança e confidencialidade das informações dos pacientes.
9. Certificações de qualidade, como ISO 9001 ou similar, que comprovem a eficácia dos processos administrativos e assistenciais da instituição contratada.
10. Capacidade de atender emergências oftalmológicas, com disponibilidade de equipe técnica especializada em regime de plantão.

Os requisitos foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda de forma precisa eficiente as necessidades de saúde da população, garantindo um serviço de qualidade e acessível.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de acesso a serviços médicos oftalmológicos em Santa Luzia - MA:

1. **Parcerias com Clínicas Privadas**

- Vantagens:

- Acesso imediato a serviços especializados com estrutura já existente.
- Redução de tempo em relação à criação de uma nova unidade de atendimento.
- Possibilidade de negociações para preços e pacotes de serviços.

- Desvantagens:

- Custos frequentemente mais elevados em comparação com serviços públicos.
- Dependência da qualidade do serviço das clínicas, que pode variar.
- Limitação na quantidade de usuários atendidos por capacidade das clínicas.

2. **Telemedicina e Consultas Online**

- Vantagens:

- Ampliação do acesso e conforto para os pacientes, já que não necessitam se deslocar.
- Redução de custos com infraestrutura física e filas de espera.
- Flexibilidade no agendamento de consultas.

- Desvantagens:

- Limitações na realização de exames físicos e diagnósticos detalhados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Necessidade de acesso à internet e dispositivos adequados, podendo excluir populações menos favorecidas.
- Questões relacionadas à segurança e privacidade dos dados dos pacientes.

3. ****Criação de Unidade Móvel de Atendimento Oftalmológico****

PROPOSTA Nº 006
Nº FL 006
Assinatura

- Vantagens:
 - Mobilidade permite alcançar diversas localidades, facilitando o acesso.
 - Investimento em uma estrutura única pode ser mais eficiente do que várias unidades fixas.
 - Capacidade de atender um maior número de pacientes em um curto espaço de tempo.
- Desvantagens:
 - Custo elevado de manutenção e operação da unidade móvel.
 - Dependência de rotas e cronogramas para maximizar a eficiência do atendimento.
 - Desafios logísticos e operacionais relacionados a manutenções e mobilização.

4. ****Ampliação da Rede Pública de Saúde com Formação de Equipes Especializadas****

- Vantagens:
 - Melhoria na capacitação e formação contínua de profissionais locais.
 - Sustentabilidade a longo prazo em termos de serviço público.
 - Potencial para integrar outras especialidades médicas na rede de saúde pública.
- Desvantagens:
 - Processo longo para efetiva implementação e formar equipe qualificada.
 - Necessidade de investimentos altos em infraestrutura e equipamentos.
 - Risco de resistência à mudança por parte de profissionais e gestores.

5. ****Convênios com Universidades e Instituições de Ensino****

- Vantagens:
 - Possibilidade de acesso a serviços gratuitos ou de baixo custo através de estágios supervisionados.
 - Inovação e atualizações constantes nos processos de atendimento a partir da pesquisa acadêmica.
 - Envolvimento de estudantes proporciona uma experiência prática enriquecedora.
- Desvantagens:
 - Dependência de cronogramas acadêmicos, que podem não coincidir com demandas da população.
 - Dificuldades na integração entre o ensino e a prática profissional real.
 - Restrição em ofertas de serviços limitadas ao número de alunos disponíveis.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: Parcerias com clínicas privadas e unidade móvel têm custos mais altos; telemedicina oferece economia na infraestrutura; ampliação da rede pública requer investimento significativo; convênios podem ser acessíveis.
 - Eficiência: Soluções como telemedicina e parcerias privadas proporcionam rapidez; enquanto a formação de equipes pode levar tempo.
 - Prazo de Implementação: Parcerias e telemedicina são rápidas; unidade móvel depende de aquisições; estruturação de uma nova unidade é lenta; convênios dependem de processos burocráticos.
 - Adequação ao interesse público: Rede pública e convênios oferecem sustentabilidade e abrangência; parcerias privadas têm limitações de acesso e desigualdade; telemedicina pode excluir populações sem recursos tecnológicos.
- Considerando as vantagens e desvantagens, além dos impactos esperados, a análise deve focar nas soluções que garantem acessibilidade e agilidade, priorizando a criação de uma rede sustentável e inclusiva que atenda às necessidades da população de Santa Luzia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela solução de Parcerias com Clínicas Privadas para atender a população de Santa Luzia no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, do ponto de vista técnico, as clínicas privadas geralmente possuem infraestrutura adequada e equipamentos modernos que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº F. 007

garantem um desempenho superior na realização de procedimentos de saúde, como diagnósticos e tratamentos oftalmológicos. Essa compatibilidade tecnológica com as necessidades do município resulta em uma resposta eficaz diante das demandas da população, reduzindo o tempo de espera em comparação com unidades públicas que frequentemente enfrentam superlotação e escassez de recursos.

Além disso, a implementação dessa solução é facilitada pelo fato de as clínicas já estarem estabelecidas e preparadas para atender pacientes, o que minimiza a necessidade de investimento em construção de novas unidades de saúde ou aquisição de equipamentos. Essa facilidade de implementação permite uma rápida mobilização de recursos para começar a atender as demandas urgentes da população, contribuindo para a redução de atrasos no diagnóstico e tratamento.

No que tange aos benefícios operacionais, as parcerias com clínicas privadas oferecem vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. As instituições privadas costumam disponibilizar serviços de atendimento contínuo, o que garante que os cidadãos tenham acesso a cuidados médicos sempre que necessário. A escalabilidade dessa solução também é uma característica importante; à medida que a demanda por serviços de saúde cresce, é mais ágil aumentar a capacidade através da renegociação de contratos e do aumento do escopo de atendimento com as clínicas parceiras.

Em relação ao aspecto econômico, essa abordagem demonstra um forte custo-benefício. O investimento em parcerias permite à prefeitura oferecer um serviço mais eficiente sem a necessidade de altos gastos iniciais na construção de novos hospitais ou na aquisição de equipamentos sofisticados. Além disso, ao utilizar a expertise e a capacidade já instalada nas clínicas, é possível proporcionar um retorno mais rápido dos investimentos feitos, pois a população pode ser atendida precocemente, diminuindo as complicações de saúde que, se não tratadas a tempo, poderiam gerar custos maiores para o sistema de saúde pública.

Por fim, a parceria com clínicas privadas é uma solução que atende ao interesse público, ao priorizar a saúde e bem-estar dos cidadãos de Santa Luzia. Ao garantir o acesso a serviços de qualidade, a Prefeitura tem a oportunidade de melhorar significativamente a qualidade de vida da população, promovendo a saúde ocular e prevenindo condições de saúde que poderiam impactar negativamente a vida dos cidadãos. Essa estratégia é não apenas viável economicamente, mas também essencial para a construção de um sistema de saúde pública mais eficaz e acolhedor.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00	00	00
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00	00	00
3	Biometria	UNID.	1.500,00	00	00
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00	00	00
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00	00	00
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00	00	00
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00	00	00
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00	00	00
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00	00	00
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00	00	00
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00	00	00
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00	00	00
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00	00	00
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00	00	00
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00	00	00
16	Explante ou Implante de LIO	UNID.	10,00	00	00
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00	00	00
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00	00	00
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00	00	00
20	Injeção Intravítrea	UNID.	60,00	00	00
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00	00	00
Valor Total					R\$ 00000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Santa Luzia
R.º FL 008



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza dos serviços médicos necessários para atender à demanda populacional de Santa Luzia. As ações relacionadas a exames e cirurgias oftalmológicas exigem um conjunto integrado de serviços que, quando realizados em sua totalidade, garantem uma continuidade no atendimento, minimizando o tempo entre diagnósticos e intervenções necessárias. O parcelamento poderia resultar em lacunas no fornecimento de serviços, prejudicando a saúde da população e aumentando o risco de complicações clínicas.

Além disso, a logística de coordenação entre diferentes prestadores pode se tornar complexa e ineficiente, caso os serviços sejam fracionados. Essa fragmentação pode acarretar em dificuldades de gestão, controle e supervisão da qualidade do atendimento oferecido. A abordagem integrada assegura que todas as etapas do processo, desde a triagem até a realização da cirurgia, estejam alinhadas e gerenciadas pelo mesmo prestador ou grupo de prestadores, promovendo eficiência operacional e melhor acompanhamento do paciente.

Por fim, ao optar por uma contratação única e não parcelada, buscamos garantir uma resposta ágil e efetiva às necessidades de saúde da comunidade. Tal decisão almeja maximizar o uso dos recursos públicos, simplificar processos administrativos e promover um atendimento mais eficaz ao cidadão, respeitando prazos e padrões de qualidade que são cruciais para a saúde oftalmológica da população de Santa Luzia.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida para resolver as dificuldades de acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas na Prefeitura Municipal de Santa Luzia visa proporcionar um atendimento mais ágil e eficiente à população. Os resultados esperados em termos de economicidade incluem a maximização do custo-benefício por meio da contratação de serviços especializados que atendam a demanda local, evitando a necessidade de deslocamentos longos e onerosos para outras cidades. Essa estratégia reduz custos com transporte e possibilita o reinvestimento desses recursos em outras áreas prioritárias da saúde.

Além disso, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros se dará através da implementação de parcerias com clínicas e hospitais locais, aproveitando a infraestrutura já existente. Essa medida permitirá um melhor aproveitamento das equipes de profissionais de saúde, reduzindo a sobrecarga e promovendo a valorização dos trabalhadores da saúde no município. A integração entre os serviços públicos e privados também pode proporcionar uma formação contínua para os profissionais envolvidos, contribuindo para a eficiência do atendimento.

Por fim, ao organizar e priorizar as demandas da população, será possível reduzir filas e tempos de espera por atendimentos, resultando em diagnósticos e intervenções médicas mais rápidos. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos cidadãos, mas também diminui gastos futuros associados a complicações de saúde evitáveis. Em suma, a proposta busca garantir um atendimento mais humano e integral, resultando em uma utilização mais racional e efetiva dos recursos disponíveis no município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para enfrentar as dificuldades de acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas na população de Santa Luzia, é fundamental adotar providências específicas que garantam a eficácia na implementação da solução escolhida. A seguir, são apresentadas as principais ações a serem consideradas.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado dos serviços oftalmológicos disponíveis na região e das necessidades da população. Isso permitirá identificar lacunas no atendimento e possibilitar a priorização de áreas críticas no planejamento da contratação, garantindo que a solução proposta atenda efetivamente a demanda local.

Em seguida, deve-se considerar a parceria com instituições especializadas ou profissionais credenciados na área de oftalmologia para desenvolver um programa de triagem e encaminhamento. Essa ação facilita o diagnóstico precoce,



Protocolo nº 009

reduzindo os enfrentamentos do sistema de saúde e melhorando a eficiência na realização de exames e procedimentos cirúrgicos.

Outra providência importante é a criação de um sistema de agendamento centralizado. Isso não apenas otimiza o fluxo de pacientes, mas também proporciona uma melhor gestão dos recursos, minimizando filas e atrasos nos atendimentos. O sistema deve ser acessível à população, podendo incluir agendamentos online e por telefone, levando em consideração a inclusão digital da comunidade.

É recomendável ainda a estruturação de campanhas de conscientização sobre a importância da saúde ocular. Estas campanhas devem ser direcionadas para a população, dedicando-se a informar sobre os serviços disponíveis e incentivando a procura por consultas regulares. A promoção de saúde é parte integral para garantir que os cidadãos busquem os serviços oferecidos.

Um aspecto técnico a ser considerado é a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual dos novos serviços. Essa capacitação deve focar nas especificidades dos atendimentos oftalmológicos e na gestão de contratos de saúde, assegurando que os servidores possam monitorar a qualidade dos serviços prestados, bem como analisar indicadores de performance relacionados à eficiência e eficácia do atendimento.

Finalmente, é crucial estabelecer um mecanismo de feedback junto aos usuários dos serviços, permitindo uma avaliação contínua da qualidade do atendimento e ajustando as estratégias conforme necessário. Esse retorno contribuirá para a transparência e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Essas providências, juntamente com uma abordagem orientada à evidência e ao foco nas necessidades da população, ajudam a maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando um atendimento ágil e de qualidade em saúde ocular para os cidadãos de Santa Luzia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise de contratações para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, vislumbrando o problema enfrentado pela população em relação ao acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas, é fundamental verificar se existem contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da implementação da solução escolhida: contratações correlatas.

A primeira consideração importante é que, no que tange às contratações prévias, as necessidades técnicas e operacionais para facilitar a contratação de serviços oftalmológicos já foram planejadas levando em conta a abrangência e objetivos do projeto. Deste modo, não há contratações interdependentes que precisem ser adotadas previamente para garantir a eficácia da solução proposta.

Entretanto, é relevante destacar algumas contratações que poderiam ser consideradas como operações complementares à solução escolhida. Por exemplo, pode haver necessidade de manutenção de equipamentos oftalmológicos utilizados nos atendimentos e exames, garantindo assim a efetividade dos serviços prestados. Ademais, adequações prediais podem ser necessárias para garantir acessibilidade aos usuários e a conformidade com as normas de saúde.

Essas contratações, embora estejam alinhadas com a melhoria dos serviços de saúde, não representam dependências que impeçam a execução imediata da contratação de serviços oftalmológicos. Portanto, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser realizadas antes da solução escolhida, uma vez que tudo foi considerado na elaboração do plano de ação proposto. As contratações mencionadas são complementares e poderão ser implementadas de forma paralela à centralização das contratações de serviços médicos e cirúrgicos, sem comprometer a efetividade da solução selecionada.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais associados à contratação de serviços para melhorar o acesso da população de Santa Luzia a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas deve considerar vários aspectos relevantes. Um dos impactos identificados é a geração de resíduos hospitalares e de serviços de saúde, que podem incluir materiais descartáveis contaminados. A proposta de mitigação envolve a adoção de práticas adequadas de manejo de resíduos, com a segregação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 112/2025
Assessoria Técnica

correta na fonte e a destinação apropriada para reciclagem e tratamento, buscando reduzir o volume de lixo enviado a aterros sanitários.

Outro impacto potencial é o consumo excessivo de energia elétrica durante as operações, incluindo a realização de exames e intervenções cirúrgicas. Como medida mitigadora, recomenda-se a implementação de sistemas de eficiência energética nos equipamentos utilizados, como aparelhos que estejam em conformidade com normas de eficiência energética e a inclusão de iluminação LED nas instalações. Além disso, a utilização de fontes de energia renovável, como painéis solares, pode ser considerada para complementar a matriz energética do local.

Em relação ao uso de água, é essencial avaliar os processos que envolvem a limpeza de materiais e ambientes, que podem resultar em alto consumo hídrico. Medidas mitigadoras incluem a instalação de sistemas de reaproveitamento de água da chuva e a sensibilização da equipe sobre práticas que promovam a economia de água, como o uso de descargas sanitárias eficientes e torneiras com controle de fluxo.

Ainda no âmbito da logística reversa, é importante implementar um sistema que permita a devolução de medicamentos e insumos oriundos dos serviços prestados, garantindo sua destinação correta após o uso. Esse sistema não apenas contribui para a redução de resíduos, mas também promove a conscientização da população sobre a importância do descarte responsável de produtos de saúde.

Por fim, é fundamental capacitar a equipe e a comunidade sobre práticas sustentáveis, visando a preservação ambiental. Campanhas educativas podem aumentar a consciência sobre o impacto ambiental das atividades de saúde e incentivar a participação da população em ações voltadas à mitigação de danos ao meio ambiente. Essas medidas contribuem para um atendimento à saúde mais responsável e eficiente, minimizando os impactos ambientais negativos associados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 30 de Junho de 2025

Elaborado por:

Maria de Lourdes Barroso Barros

Assessora Técnica

Portaria nº 112/2025

Aprovado por:

Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 111
1

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/P, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR
(A) TÉCNICO, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 101670298-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 020.307.573-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA**



12012

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

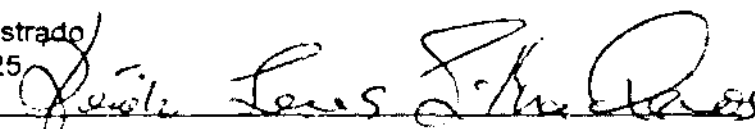
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:





Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FLO 03
ASSINADO

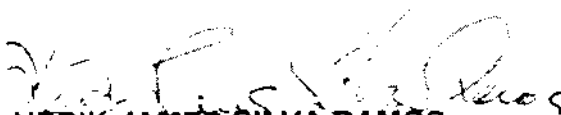
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

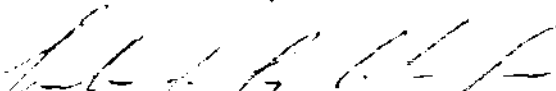
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF: 650.039.003-25, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.


HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

13/01/2025
13/01/2025

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HÉRIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

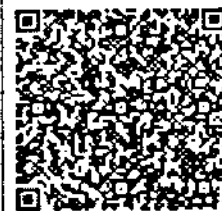
Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FLO 099
- 2 -

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 099/2025**, no dia **01 de Julho de 2025** que tem por finalidade Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.

Valdete Silva Rocha
Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

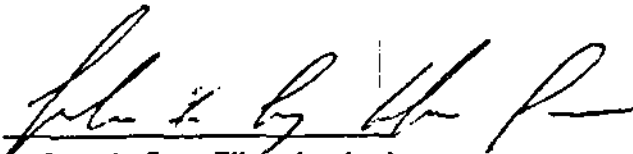
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº **837.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Jucelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

R.º FLORES



PORTARIA Nº 832/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscilino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 833/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.893-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscilino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1.º FLORES
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no ETP encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00		
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00		
3	Biometria	UNID.	1.500,00		
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00		
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00		
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00		
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00		
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00		
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00		
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00		
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00		
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00		
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00		
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00		
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00		
16	Explane ou Implante de LIO	UNID.	10,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº 019

17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00		
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00		
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00		
20	Injeção Intravítreo	UNID.	60,00		
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 02 de Julho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, 11487015000142

Responsável pelo Levantamento
Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto
contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão

Para definição do preço estimado dos itens, utilizou-se a mediana dos preços coletados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Esse critério foi adotado para mitigar distorções geradas por valores extremos e refletir de forma mais realista o comportamento do mercado.

Todos os preços utilizados foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 21

PROPOSTA Nº 1020

Valor total: R\$ 7.931.379,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



00 - Lote 00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	2000 Serviço	R\$ 167,73	R\$ 335.460,00
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	1000 Serviço	R\$ 232,50	R\$ 232.500,00
3	Biometria	1500 Serviço	R\$ 113,63	R\$ 170.445,00
4	Topografia de Córnea Monocular	1500 Serviço	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	Gonioscopia binocular exame oftalmológico	150 Serviço	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	Paquimetria	1500 Serviço	R\$ 88,34	R\$ 132.510,00
7	Microscopia Especular	1500 Serviço	R\$ 121,67	R\$ 182.505,00
8	Curva Tensional Diária	150 Serviço	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
9	Campimetria Visual	150 Serviço	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	300 Serviço	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Luz
Nº 1023



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



00 - Lote 00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	300 Serviço	R\$ 1.188,99	R\$ 356.697,00
12	Exérese de Calázio	12 Serviço	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	5 Serviço	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	Procedimento de Remoção de Corpo Estranho nos olhos	10 Serviço	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	Reconstrução de Câmara Anterior	10 Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
16	Explante ou Implante de LIO	10 Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	24 Serviço	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	Vitrectomia Anterior	10 Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	cirurgia de facoemulsificação com Implante de lente intraocular dobrável	1500 Serviço	R\$ 3.450,00	R\$ 5.175.000,00
20	Injeção Intravítreo	60 Serviço	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	Kit Pós Cirúrgico	1800 Serviço	R\$ 172,49	R\$ 310.482,00

Nº 1022
M.ª Lygia Lima da Silva
Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	2000 Serviço	R\$ 167,73	R\$ 335.460,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 46/2025 Fornecedor: LM SERVICOS MEDICOS LTDA (22626640000144) Código PNCP: 24772162000106-1-000046/2025 Data de Publicação: 11/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA I	900 un - unidade	R\$ 150,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 46/2025 Fornecedor: LM SERVICOS MEDICOS LTDA (22626640000144) Código PNCP: 24772162000106-1-000046/2025 Data de Publicação: 11/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA II	900 un - unidade	R\$ 150,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB Modalidade: Credenciamento nº 3/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE (35667831000104) Código PNCP: 08923971000115-1-000001/2025 Data de Publicação: 19/11/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	Oftalmologia - retina CONSULTA EM OFTALMOLOGIA -Avaliação médica especializada na saúde dos olhos e visão. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como miopia, astigmatismo, catarata e glaucoma, além de orientação sobre a correção visual e acompanhamento de doenças oculares.	150 UNIDADE	R\$ 175,45



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

Quantidade

2000 Serviço

Preço

R\$ 160,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

2000 Serviço

R\$ 190,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

2000 Serviço

R\$ 250,00

Descrição

Quantidade

Mediana

R\$ Total

2 Mapeamento de Retina (Monocular)

1000 Serviço

R\$ 232,50

R\$
232.500,00

17/07/2025
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 050/2024 Fornecedor: INSTITUTO ACOLHER VIDAS (40168249000125) Código PNCP: 06125389000188-1-000060/2024 Data de Publicação: 13/12/2024 Data de Proposta: 26/12/2024	DIAGNOSTICA/EXAMES PRÉ OPERATORIOS: Biometria Ultrassônica (Monocular); Biomicroscopia de Fundo Do olho; Mapeamento de Retina; Microscopia Especular de Cornea; Tonometria; Paquimetria Ultrassônica; Ultrassonografia de Globo ocular/orbita (monocular)	3000 UND	R\$ 1.287,90
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Mapeamento de Retina (Monocular)	1000 Serviço	R\$ 77,73
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Mapeamento de Retina (Monocular)	1000 Serviço	R\$ 245,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Mapeamento de Retina (Monocular)	1000 Serviço	R\$ 220,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
3	Biometria	1500 Serviço	R\$ 113,63	R\$ 170.445,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARACURU - CE Modalidade: Credenciamento nº 2024.07.01.1-CP/2024 Fornecedor: MEDICAL EXPRESS LTDA (50189253000123) Código PNCP: 07592298000115-1-000074/2024 Data de Publicação: 05/08/2024 Data de Proposta: 31/12/2024	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	800 Unidade	R\$ 24,24
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Biometria	1500 Serviço	R\$ 77,26
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Biometria	1500 Serviço	R\$ 150,00

1026
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luíza

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Biometria	1500 Serviço	R\$ 160,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
4	Topografia de Córnea Monocular	1500 Serviço	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE EQUADOR - RN Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 6/2024 Fornecedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (18917544000188) Código PNCP: 08086225000114-1-000103/2024 Data de Publicação: 19/12/2024 Data de Proposta: 09/01/2025	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de complemento de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3):	1 Serviço	R\$ 145.933,38

107
2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luiza

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Topografia de Córnea Monocular	1500 Serviço	R\$ 130,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Topografia de Córnea Monocular	1500 Serviço	R\$ 130,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Topografia de Córnea Monocular	1500 Serviço	R\$ 130,00

7

Nº FIC 028

Prefeitura de São Paulo

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
5	Gonioscopia binocular exame oftalmológico	150 Serviço	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Gonioscopia binocular exame oftalmológico	150 Serviço	R\$ 100,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Gonioscopia binocular exame oftalmológico	150 Serviço	R\$ 100,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Gonioscopia binocular exame oftalmológico	150 Serviço	R\$ 100,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
6	Paquimetria	1500 Serviço	R\$ 88,34	R\$ 132.510,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE OLHOS DE MARILIA LTDA (00683640000143) Código PNCP: <u>57266025000159-1-000004/2025</u> Data de Publicação: 07/03/2025 Data de Proposta: 24/03/2025	Paquimetria ultrassônica	100 UN	R\$ 14,81
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Paquimetria	1500 Serviço	R\$ 76,67
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Paquimetria	1500 Serviço	R\$ 125,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Paquimetria	1500 Serviço	R\$ 100,00



ESTADO DO MARANHÃO
= Prefeitura Municipal de Santa Luíza =

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
7	Microscopia Especular	1500 Serviço	R\$ 121,67	R\$ 182.505,00

Procedimento

Órgão: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - SP
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025
Fornecedor: INSTITUTO DE OLHOS DE MARILIA LTDA
(00683640000143)
Código PNCP: 57266025000159-1-000004/2025
Data de Publicação: 07/03/2025
Data de Proposta: 24/03/2025

Descrição

Microscopia especular de córnea

Quantidade

100 UN

Preço

R\$ 24,24

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Microscopia Especular

1500 Serviço

R\$ 123,33

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Microscopia Especular

1500 Serviço

R\$ 120,00

PROPOSTA Nº 004/2025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Microscopia Especular	1500 Serviço	R\$ 150,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
8	Curva Tensional Diária	150 Serviço	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JERONIMO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0013/2025 Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (43634199000112) Código PNCP: 88117700000101-1-000017/2025 Data de Publicação: 29/01/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	Consulta médica - clínica geral Descrição complementar: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, estimado em 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços de atuação na estratégia de saúde da família -ESF.	12 mes	R\$ 12.800,00

Órgão: MUNICIPIO DE BARRACAO - PR Modalidade: Credenciamento nº 1/2025 Fornecedor: GEORGIA VERONA CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA (53031907000184) Código PNCP: 75666131000101-1-000003/2025 Data de Publicação: 20/01/2025 Data de Proposta: 11/02/2025	Consulta Médica - Clínica Geral	12 UNIDADE	R\$ 21.333,33

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 1032
11/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luíza

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Curva Tensional Diária	150 Serviço	R\$ 110,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Curva Tensional Diária	150 Serviço	R\$ 85,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Curva Tensional Diária	150 Serviço	R\$ 135,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
9	Campimetria Visual	150 Serviço	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00

RECEBUELA S. LIMA
Nº 1033



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Campimetria Visual	150 Serviço	R\$ 110,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Campimetria Visual	150 Serviço	R\$ 85,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Campimetria Visual	150 Serviço	R\$ 135,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	300 Serviço	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00

PROPOSTA Nº 1034



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	300 Serviço	R\$ 1.188,99	
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	300 Serviço	R\$ 860,00	
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	300 Serviço	R\$ 800,00	
#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
11	Correção Cirúrgica de Pterigio	300 Serviço	R\$ 1.188,99	R\$ 356.697,00

11/035
11/035
11/035



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Correção Cirúrgica de Pterígio	300 Serviço	R\$ 1.188,99
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Correção Cirúrgica de Pterígio	300 Serviço	R\$ 1.275,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Correção Cirúrgica de Pterígio	300 Serviço	R\$ 1.140,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
12	Exérese de Calázio	12 Serviço	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00

Protocolo de Saúde
Nº 036



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENEDITO - CE
Modalidade: Credenciamento nº 22/2024
Fornecedor: AMO - ATENCAO MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA
(10673476000147)
Código PNCP: 07778129000174-1-000056/2024
Data de Publicação: 12/12/2024
Data de Proposta: 03/01/2025

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA
E SUPERCILIOS EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES
DA PALPEBRA E SUPERCILIOS

Exérese de Calázio

Exérese de Calázio

Exérese de Calázio

Quantidade

84 UNIDADE

12 Serviço

12 Serviço

12 Serviço

Preço

R\$ 157,50

R\$ 660,00

R\$ 470,00

R\$ 850,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 1037



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	5 Serviço	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Exérese de Tumores Conjuntivais

5 Serviço R\$ 650,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Exérese de Tumores Conjuntivais

5 Serviço R\$ 450,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Exérese de Tumores Conjuntivais

5 Serviço R\$ 850,00

PROCURADOR MUNICIPAL
Nº 1038



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
14	Procedimento de Remoção de Corpo Estranho nos olhos	10 Serviço	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
Procedimento		Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969		Procedimento de Remoção de Corpo Estranho nos olhos	10 Serviço	R\$ 550,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969		Procedimento de Remoção de Corpo Estranho nos olhos	10 Serviço	R\$ 350,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969		Procedimento de Remoção de Corpo Estranho nos olhos	10 Serviço	R\$ 750,00

17/03/2025
Nº 039
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
15	Reconstrução de Câmara Anterior	10 Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Procedimento

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS - SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 9/2024
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
(02122913000106)
Código PNCP: 11436039000172-1-000026/2024
Data de Publicação: 12/12/2024
Data de Proposta: 06/01/2025

Descrição

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA - ARTRODESE CERVICAL (1 NÍVEL) UNILATERAL, DEVEM ESTAR INCLUSOS NO MÍNIMO UMA CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIO, UMA CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA, ATÉ QUATRO CONSULTAS PÓS OPERATÓRIO OU QUANTO FOR NECESSÁRIO, ATÉ QUATRO DIÁRIAS COM ACOMPANHANTE SEMI-PRIVATIVO, TAXA DE SALA CIRÚRGICA, TODAS AS DESPESAS COM MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DURANTE A CIRURGIA E INTERNAÇÃO, INCLUSO ÓRTESES, PRÓTESES OU QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, EXAMES DE IMAGEM SE NECESSÁRIO, SESSÕES DE FISIOTERAPIA DURANTE A INTERNAÇÃO, UM HEMOGRAMA COMPLETO, RESERVAS DE CHAD (SANGUE) CASO NECESSÁRIO, INCLUSO O SERVIÇO COMPLETO DO CIRURGIÃO PRINCIPAL E EQUIPE, UM ANESTESISTA.

Quantidade

1 UNIDADE
(UN)

Preço

R\$ 25.628,23

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Reconstrução de Câmara Anterior

10 Serviço

R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

Reconstrução de Câmara Anterior

Quantidade

10 Serviço

Preço

R\$ 2.000,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Reconstrução de Câmara Anterior

10 Serviço

R\$ 2.000,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
16	Explante ou Implante de LIO	10 Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

Explante ou Implante de LIO

Quantidade

10 Serviço

Preço

R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Explante ou Implante de LIO	10 Serviço	R\$ 2.000,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Explante ou Implante de LIO	10 Serviço	R\$ 2.000,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	24 Serviço	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	24 Serviço	R\$ 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

Quantidade

24 Serviço

Preço

R\$ 16.000,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

24 Serviço

R\$ 12.000,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
18	Vitrectomia Anterior	10 Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

Vitrectomia Anterior

Quantidade

10 Serviço

Preço

R\$ 1.500,00

Prefeitura Santa Luz
14/07/25



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Vitrectomia Anterior	10 Serviço	R\$ 1.500,00

Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Vitrectomia Anterior	10 Serviço	R\$ 1.500,00

#	Descrição	Quantidade	Mediana	R\$ Total
19	cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	1500 Serviço	R\$ 3.450,00	R\$ 5.175.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	cirurgia de facoemulsificação com implante de lente Intraocular dobrável	1500 Serviço	R\$ 1.966,33

17/07/2025
12:06:49
M. L. LIMA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Descrição

cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável

Quantidade

1500 Serviço

Preço

R\$ 3.450,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável

1500 Serviço

R\$ 3.600,00

Descrição

20 Injeção Intravítreo

Quantidade

60 Serviço

Mediana

R\$ 2.075,00

R\$ Total

R\$
124.500,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE INOCENCIA - MS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025
Fornecedor: INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA (02413389000122)
Código PNCP: 03342938000188-1-000006/2025
Data de Publicação: 10/02/2025
Data de Proposta: 26/02/2025

Descrição

4-51293-Injeção Intravítrea Lucentis

Quantidade

10 SERVIÇO

Preço

R\$ 2.554,80



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento

Descrição

Quantidade

Preço

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR. JOSE DE
ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Injeção Intravítreo

60 Serviço

R\$ 2.000,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Injeção Intravítreo

60 Serviço

R\$ 1.850,00

Órgão:
Modalidade: nº /
Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA
(28626544000182)
Código PNCP:
Data de Publicação: 31/12/1969
Data de Proposta: 31/12/1969

Injeção Intravítreo

60 Serviço

R\$ 2.150,00

Descrição

Quantidade

Mediana

R\$ Total

21 Kit Pós Cirúrgico

1800 Serviço

R\$ 172,49

R\$
310.482,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luz

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 10/07/2025 10:28:08 | Finalizado em: 14/07/2025 12:06:13
Gerado em: 14/07/2025 12:06:49 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva
Pereira IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE SRP 050/2024 Fornecedor: INSTITUTO ACOLHER VIDAS (40168249000125) Código PNCP: 06125389000188-1-000060/2024 Data de Publicação: 13/12/2024 Data de Proposta: 26/12/2024	KITE DO PACIENTE: COLÍRIO PÓS-CIRURGIA e ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PACIENTE - MMO	3000 UND	R\$ 144,97
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CONSULTORIO DE OFTALMOLOGIA DR.JOSE DE ARIMATEA ALVES SOBRINHO LTDA (03664656000105) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Kit Pós Cirúrgico	1800 Serviço	R\$ 135,43
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA (02579586000205) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Kit Pós Cirúrgico	1800 Serviço	R\$ 200,00
Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: CLINICA DE OLHOS DR MARCOS COUTINHO LTDA (28626544000182) Código PNCP: Data de Publicação: 31/12/1969 Data de Proposta: 31/12/1969	Kit Pós Cirúrgico	1800 Serviço	R\$ 265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de rotina e planejamento, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutuality, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consulta Especialidade (Incluido Refracto, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	21000	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 3990 000,00	R\$ 250,00	R\$ 5250 000,00	R\$ 160,00	R\$ 3360 000,00
2	Mapamento de Retina (Monocular)	11000	UNID.	R\$ 245,00	R\$ 2695 000,00	R\$ 220,00	R\$ 2420 000,00	R\$ 77,73	R\$ 855 000,00
3	Heterimetria	1500	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 225 000,00	R\$ 160,00	R\$ 240 000,00	R\$ 77,28	R\$ 115 920,00
4	Topografia de Cornea Monocular	1500	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 195 000,00	R\$ 130,00	R\$ 195 000,00	R\$ 130,00	R\$ 195 000,00
5	Conoscimento Bascular	150	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 15 000,00	R\$ 100,00	R\$ 15 000,00	R\$ 100,00	R\$ 15 000,00
6	Papimetria	1500	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 187 500,00	R\$ 100,00	R\$ 150 000,00	R\$ 76,67	R\$ 115 000,00
7	Microscopia Papanicolaou	1500	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 180 000,00	R\$ 150,00	R\$ 225 000,00	R\$ 123,33	R\$ 185 000,00
8	Curva Tensional Única	150	UNID.	R\$ 85,00	R\$ 12 750,00	R\$ 135,00	R\$ 20 250,00	R\$ 110,00	R\$ 16 500,00
9	Angiometria Visual	150	UNID.	R\$ 85,00	R\$ 12 750,00	R\$ 135,00	R\$ 20 250,00	R\$ 110,00	R\$ 16 500,00
10	Reconstrução de Formas Oculares	300	UNID.	R\$ 860,00	R\$ 258 000,00	R\$ 800,00	R\$ 240 000,00	R\$ 1 188,99	R\$ 356 697,00
11	Exatidão Cirúrgica de Ptergia	300	UNID.	R\$ 1 275,00	R\$ 382 500,00	R\$ 1 140,00	R\$ 342 000,00	R\$ 1 188,99	R\$ 356 697,00
12	Exatidão de Cálculo	12	UNID.	R\$ 470,00	R\$ 5 640,00	R\$ 850,00	R\$ 10 200,00	R\$ 860,00	R\$ 8 760,00
13	Exatidão de Tensões Oculares	5	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 2 250,00	R\$ 850,00	R\$ 4 250,00	R\$ 650,00	R\$ 3 250,00
14	Reconstrução de Corpo Palpebral	10	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 3 500,00	R\$ 750,00	R\$ 7 500,00	R\$ 550,00	R\$ 5 500,00
15	Reconstrução de Córnea Anterior	10	UNID.	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00
16	Exatidão em Implante de LIO	10	UNID.	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 20 000,00
17	Vitrectomia Posterior com Implante Endotampon	24	UNID.	R\$ 16 000,00	R\$ 384 000,00	R\$ 12 000,00	R\$ 288 000,00	R\$ 14 000,00	R\$ 336 000,00
18	Vitrectomia Anterior	10	UNID.	R\$ 1 500,00	R\$ 15 000,00	R\$ 1 500,00	R\$ 15 000,00	R\$ 1 500,00	R\$ 15 000,00
19	Facotomização com Implante de Lio Dóctil	1500	UNID.	R\$ 3 450,00	R\$ 5 175 000,00	R\$ 3 600,00	R\$ 5 400 000,00	R\$ 1 906,33	R\$ 2 949 495,00
20	Exatidão Interferência	60	UNID.	R\$ 1 850,00	R\$ 111 000,00	R\$ 2 150,00	R\$ 129 000,00	R\$ 2 075,00	R\$ 124 500,00
21	Exatidão de Implante	1800	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 360 000,00	R\$ 205,00	R\$ 369 000,00	R\$ 172,49	R\$ 310 482,00
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BANCO DE PREÇO									
BAN									



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 11049
11/04/2021

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Considerando a necessidade de levantamento prévio de valores de mercado para subsidiar a elaboração da estimativa de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a utilização de bancos de preços oficiais e reconhecidos como fontes legítimas e confiáveis para consulta de valores praticados na Administração Pública. A realização de cotações em banco de preços visa conferir maior celeridade, padronização e segurança na definição do valor estimado da contratação, especialmente em situações nas quais não se obtêm cotações suficientes de fornecedores ou quando se pretende complementar as informações já levantadas por outros meios. Dentre os bancos de preços mais utilizados, destacam-se o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de Preços do Governo Federal, o ComprasNet e demais bases públicas que consolidam dados de contratações anteriores, possibilitando a comparação com preços praticados em situações similares. Portanto, a adoção de cotações por meio de banco de preços se mostra um procedimento adequado, eficiente e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FLOSO

2025



	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00	R\$ 167,73	R\$ 335.460,00
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00	R\$ 232,50	R\$ 232.500,00
3	Biometria	UNID.	1.500,00	R\$ 113,63	R\$ 170.445,00
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00	R\$ 88,34	R\$ 132.510,00
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00	R\$ 121,67	R\$ 182.505,00
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00	R\$ 1.188,99	R\$ 356.697,00
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
16	Explante ou Implante de LIO	UNID.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00	R\$ 3.450,00	R\$ 5.175.000,00
20	Injeção Intravítreo	UNID.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00	R\$ 172,49	R\$ 310.482,00
Valor Total				R\$ 7.931.379,00	

Santa Luzia - MA, 14 de Julho de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Departamento de compras, Material e Patrimônio

024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

1091

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR (A) DO DEP. DE
COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, e dá
outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

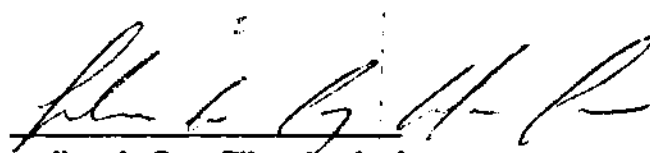
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

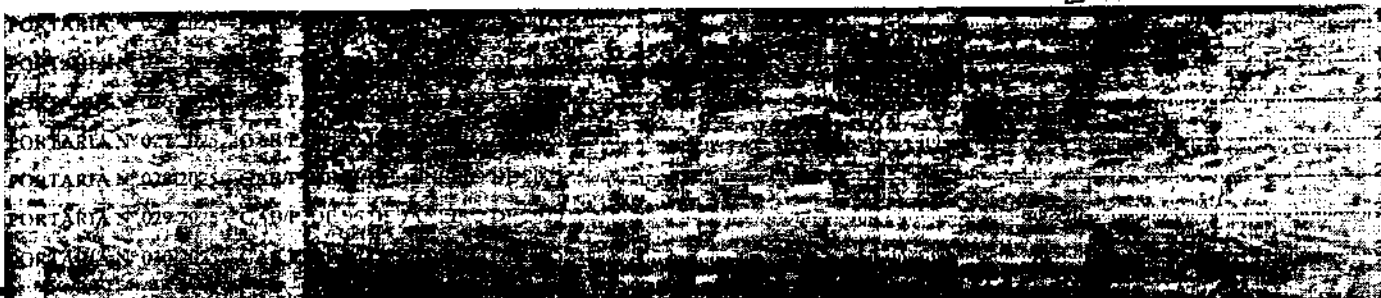

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

Prefeitura Santa Luzia

Nº FL 092



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana, o Sr. **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0222094200-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Pinheiro Junior

PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d130193eb62856a469278f03194362c195fe293
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 093
17/07/2025

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 15 de Julho de 2025

URIEL MAC GOMISH AVELAR
Diretor Geral de Contabilidade
Portaria: 635/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FLO 054

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 095

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojllhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz

Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8uqf7g8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASEL, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggf7y7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 006/2025



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 15 de Julho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO DE CONTRATO
Nº 1058
Assinado em: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.931.379,00 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00	R\$ 167,73	R\$ 335.460,00
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00	R\$ 232,50	R\$ 232.500,00
3	Biometria	UNID.	1.500,00	R\$ 113,63	R\$ 170.445,00
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00	R\$ 88,34	R\$ 132.510,00
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00	R\$ 121,67	R\$ 182.505,00
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00	R\$ 1.188,99	R\$ 356.697,00
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
16	Explantar ou Implantar de LIO	UNID.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00	R\$ 3.450,00	R\$ 5.175.000,00
20	Injeção Intravítreo	UNID.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00	R\$ 172,49	R\$ 310.482,00
Valor Total				R\$ 7.931.379,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.
- 3.2. Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REF 059

- apenas compromete a saúde ocular dos indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.
- 3.3. É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local.
 - 3.4. Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.
 - 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. **SOBRE O VALOR SIGILOSO:**

3.6.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.6.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA Nº 001/2023
Nº FLO 62
Assinatura

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos

14.6. forem superiores a 30% (Trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 061
1.º F. 061

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.91062

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- 15.3.2. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.
- 15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.º FL 063
Assinado em

- 15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5.1.2. Os profissionais responsáveis pela realização das cirurgias, consultas e exames oftalmológicos deverão possuir formação específica e registro ativo em conselho de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FLO64

classe competente e estabelecimento com endereço na cidade de Santa Luzia - MA. A empresa contratada deverá utilizar tecnologias avançadas e métodos atualizados, assegurando a precisão nos diagnósticos e o sucesso nos procedimentos cirúrgicos, bem como a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos.

- 15.6. **Regularidade Jurídica e Técnica:** A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e qualificação técnica, conforme exigido no edital. A documentação deverá incluir evidências da capacidade técnica para realizar os serviços e da conformidade dos procedimentos e materiais com as normas regulamentadoras aplicáveis e os padrões de qualidade Exigidos.
- 15.7. **Conformidade Operacional:** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os cronogramas e especificações técnicas estabelecidas, garantindo o atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a eficiência, a eficácia e a segurança dos serviços prestados à população.
- 15.8. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 15.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de execução dos serviços, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 065

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.º F. 066
Assinatura

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



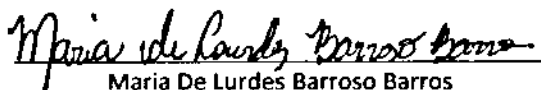
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA Nº 067
Assinatura

- saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 16 de Julho de 2025

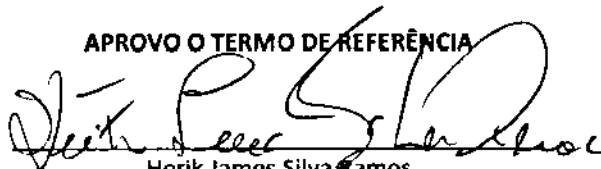


Maria De Lurdes Barroso Barros

Assessora Técnica

112/2025

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA



Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº F. 068

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	34/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.931.379,00 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil e trezentos e setenta e nove reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 17 de Julho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2025
Processo Administrativo Nº 099/2025

14.06.2025
Nº 069
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO
SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
DATA: __ de ____ de 2025
HORÁRIO: __: __ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Herik James Silva Ramos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

13/10/2010
Assinatura

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
1.9.07

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluzia.ma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



MINUTA

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PROPOSTA Nº 073
Ata de Registro de Preços

MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº 1074
ATA Nº 001/2024

- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



11/09/2023
10h35
Assessoria Jurídica

MINUTA

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MINUTA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
15.10.2016

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, registrada correta e às Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Protocolo Santa Luzia
Nº 1078
Assinatura

MINUTA

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto:
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
11.0079
RECEBIDA

MINUTA

- 10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Assinatura da Santa Luzia

080

MINUTA

- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FLOSI _____

MINUTA

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 12.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 13.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 13.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PROPOSTA Nº 082
2023

MINUTA

- 13.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 13.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 13.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 13.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 13.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MINUTA

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº 1084

MINUTA

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
n.º Fl. 089

MINUTA

- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer Indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 086

MINUTA

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, __ de ____ de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Santa Luzia

Nº FL 087

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00		
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00		
3	Biometria	UNID.	1.500,00		
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00		
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00		
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00		
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00		
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00		
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00		
10	Reconstrução de Fóvea Conjuntiva	UNID.	300,00		
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00		
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00		
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00		
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00		
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00		
16	Implante ou Implante de LIO	UNID.	10,00		
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00		
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00		
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00		
20	Injeção Intravítrea	UNID.	60,00		
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00		
Valor Total					R\$ 0000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.
- 3.2. Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não apenas compromete a saúde ocular dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 088
Assinatura

MINUTA

indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.

- 3.3. É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local.
- 3.4. Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. SOBRE O VALOR SIGILOSO:

3.6.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.6.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto do que o desejado. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PROPOSTA Nº 089
RUBRICADA

- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos descontos forem superiores a 30% (Trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.6.

== **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



PROCURADORIA GERAL
1.º FLOREO

MINUTA

- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- 15.3.2. Todos os documentos que não possuem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de



091
10/09/2021

MINUTA

Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

- 15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.
- 15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



092

MINUTA

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5.1.2. Os profissionais responsáveis pela realização das cirurgias, consultas e exames oftalmológicos deverão possuir formação específica e registro ativo em conselho de classe competente e estabelecimento com endereço na cidade de Santa Luzia - MA. A empresa contratada deverá utilizar tecnologias avançadas e métodos atualizados, assegurando a precisão nos diagnósticos e o sucesso nos procedimentos cirúrgicos, bem como a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos.

15.6. **Regularidade Jurídica e Técnica:** A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e qualificação técnica, conforme exigido no edital. A documentação deverá incluir evidências da capacidade técnica para realizar os serviços e da conformidade dos procedimentos e materiais com as normas regulamentadoras aplicáveis e os padrões de qualidade Exigidos.

15.7. **Conformidade Operacional:** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os cronogramas e especificações técnicas estabelecidas, garantindo o atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a eficiência, a eficácia e a segurança dos serviços prestados à população.

15.8. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

15.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de execução dos serviços, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



MINUTA

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



MINUTA

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



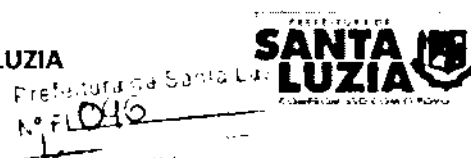
MINUTA

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 097

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025



OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINUTA

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



MINUTA

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MINUTA

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINUTA

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços de qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 102



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 103



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ _____ (_____)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contrante____, CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato_____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante____ – UF____, através da Unidade Administrativa Contratante ____, inscrita no CNPJ nº _____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949** GEJUSPC/MA e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

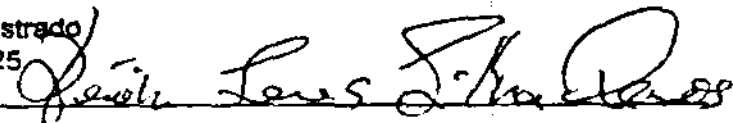
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.º de 104
1.º de 104



MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MINUTA

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 106



MINUTA

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Arquivo da Santa Luzia

Nº 1108



MINUTA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 169



MINUTA

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.124, de 2010.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA



PARECER JURÍDICO Nº 058.1/2025

Processo de Pregão Eletrônico nº 034/2025

Processo Administrativo nº 099/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MULTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Registro de Preços. Cirurgia Oftalmológica. Catarata. Pterígeo. Parecer Favorável.

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 099/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de multirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 30/06/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 099/2025, em 01/06/2025; (iv) Foi juntado pelo Departamento de



Compras, mapa comparativo de preços; (v) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vi) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (vii) Declaração da Secretária de Saúde sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (viii) Minuta do Edital de Licitação; (xix) Despacho da Secretaria de Saúde em 17/07/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura



contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.



Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.



In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso I acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.



III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (xix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 24/07/2025.

FILIPPE RAMOS SOUSA

Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025

OAB/MA 21910



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 660/2025
2

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

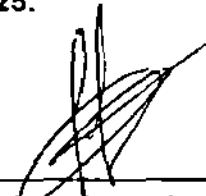
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



[Assinatura]
Ass: Jura

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqkxj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojthaghdha20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 323

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Fundo Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 29 de Julho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Transmissão de Ofício
Nº 125
Assinatura

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 02446169-9 GILFESP/MA e CPF nº 450.039.903-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20839994-4 SSP/MA e CPF nº 746.430.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDES).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

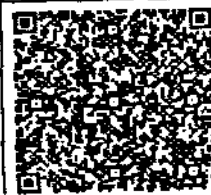
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 468ee99a55bd4fb4363bf7dba8cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





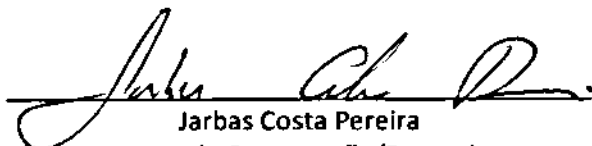
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura de Santa Lu.
Nº FL 126
L

No uso de minhas atribuições, em 29 de Julho de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 34/2025, originário do Processo Administrativo nº 099/2025, que tem por finalidade Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	34/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.931.379,00 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil e trezentos e setenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 29 de Julho de 2025


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 23/2025



1. Prefeitura de Santa Luzia
1.1. 125

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;**
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;**
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e**
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial**

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

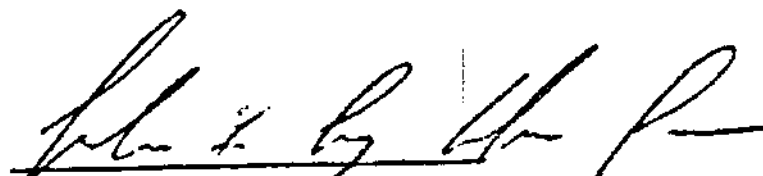
após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juacelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025.....1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços; e
 - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Santa Lu
Nº 893
06/01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-
-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2025
Processo Administrativo Nº 099/2025

Prefeitura Santa Luzia
R. 135

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO
SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
DATA: 19 de agosto de 2025
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Herik James Silva Ramos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
nº 136
L

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
137

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



EDITAL

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL

140

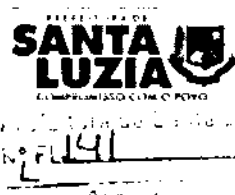
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes Informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances Intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



145
M. S. L. 145

EDITAL

- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



146

EDITAL

- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 12.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 13.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 13.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº 1148

EDITAL

- 13.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 13.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 13.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 13.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 13.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



EDITAL

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



EDITAL

- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, Inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS



EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 30 de julho de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	UNID.	2.000,00		
2	Mapeamento de Retina (Monocular)	UNID.	1.000,00		
3	Biometria	UNID.	1.500,00		
4	Topografia de Córnea Monocular	UNID.	1.500,00		
5	Gonioscopia Binocular	UNID.	150,00		
6	Paquimetria	UNID.	1.500,00		
7	Microscopia Especular	UNID.	1.500,00		
8	Curva Tensional Diária	UNID.	150,00		
9	Campimetria Visual	UNID.	150,00		
10	Reconstrução de Fórnix Conjuntival	UNID.	300,00		
11	Correção Cirúrgica de Pterígio	UNID.	300,00		
12	Exérese de Calázio	UNID.	12,00		
13	Exérese de Tumores Conjuntivais	UNID.	5,00		
14	Remoção de Corpo Estranho	UNID.	10,00		
15	Reconstrução de Câmara Anterior	UNID.	10,00		
16	Explante ou Implante de LIO	UNID.	10,00		
17	Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	UNID.	24,00		
18	Vitrectomia Anterior	UNID.	10,00		
19	Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	UNID.	1.500,00		
20	Injeção Intravítrea	UNID.	60,00		
21	Kit Pós Cirúrgico	UNID.	1.800,00		
Valor Total					R\$ 0000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A população do município de Santa Luzia enfrenta sérias dificuldades no acesso a serviços médicos, exames e cirurgias oftalmológicas. Essas dificuldades têm resultado em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de condições de saúde dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida e a saúde pública na região.
- 3.2. Os dados disponíveis indicam que uma parcela significativa da população depende do sistema público de saúde para a realização de exames e procedimentos oftalmológicos, o que revela um cenário crítico. A escassez de serviços oftalmológicos adequados tem levado muitos pacientes a aguardarem longos períodos para obter diagnósticos precisos, essenciais para o manejo eficaz das doenças oculares. Essa situação não apenas compromete a saúde ocular dos



EDITAL

indivíduos, mas também pode acarretar complicações que resultem em perda de visão, com consequências permanentes e irreparáveis.

- 3.3. É urgente e necessário o investimento em soluções que permitam sanar essa carência de atendimento médico, uma vez que o direito à saúde é um elemento fundamental do interesse público. O acesso adequado aos serviços de saúde, incluindo oftalmologia, reflete diretamente na capacidade da população de participar plenamente da vida social e econômica local.
- 3.4. Atender a esta demanda não é apenas uma obrigação do Estado, mas também uma medida essencial para garantir a equidade no acesso à saúde e promover a dignidade dos cidadãos de Santa Luzia. A melhoria no acesso aos serviços oftalmológicos contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de um ambiente mais saudável, assim como para a otimização dos recursos públicos direcionados ao cuidado da saúde da população.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. SOBRE O VALOR SIGILOSO:

3.6.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.6.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos
- 14.6. forem superiores a 30% (Trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



EDITAL

- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- 15.3.2. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de



EDITAL

Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

- 15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 6º da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



EDITAL

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5.1.2. Os profissionais responsáveis pela realização das cirurgias, consultas e exames oftalmológicos deverão possuir formação específica e registro ativo em conselho de classe competente e estabelecimento com endereço na cidade de Santa Luzia - MA. A empresa contratada deverá utilizar tecnologias avançadas e métodos atualizados, assegurando a precisão nos diagnósticos e o sucesso nos procedimentos cirúrgicos, bem como a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos.

15.6. **Regularidade Jurídica e Técnica:** A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e qualificação técnica, conforme exigido no edital. A documentação deverá incluir evidências da capacidade técnica para realizar os serviços e da conformidade dos procedimentos e materiais com as normas regulamentadoras aplicáveis e os padrões de qualidade Exigidos.

15.7. **Conformidade Operacional:** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os cronogramas e especificações técnicas estabelecidas, garantindo o atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a eficiência, a eficácia e a segurança dos serviços prestados à população.

15.8. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

15.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de execução dos serviços, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



EDITAL

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



EDITAL

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos Impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 162
12/01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 34/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025



OBJETO
Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS
INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



EDITAL

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



EDITAL

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Prefeitura de Santa Luzia
R. F. 128

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 34/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

169
Assinatura

CONTRATO Nº ____/
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



EDITAL

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



EDITAL

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



EDITAL

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 175



EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025. PROCESSO ADM. N.º 97.1/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 10/2025, objetivando Contratação de empresa para Construção de Galpão da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com

fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: i2kd0dmsvqz20250730200758

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 11/2025. PROCESSO ADM. N.º 101/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 14:00hs (Quatorze horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP n.º 11/2025, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com

fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: dq3hym9wy20250730200737

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2025. PROCESSO ADM. N.º 99/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para SRP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de





Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho
de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretaria de Saúde.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Secretaria de Santa Luzia

Nº FL 177

Código identificador: pbijdvic9h20250730200720



[illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO 465/2022 - Barra do Cordão/MA
OBJETO: Constituição de comissão julgadora para atuação de deslocamento hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde Hospital Materno Infantil-HMI e Hospital Acervo Figueira-NAF PREJACI
ELE-RONALDO NUNES DOS SANTOS M DE L.F. FERREIRA LTDA. inscrita no CNPJ nº 18.061.935/0001-74. Constatando, inscrito no CNPJ nº 18.061.935/0001-74, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 08.200.300/0001-13 e Funda Municipal de Saúde CMFZ 18.462.04/0001-00, inscritas no CNPJ nº 18.462.04/0001-00, em 13/09/2022, o seguinte:
3.1.90.10/12/2019/0000- Projeto Alameda 2019. Exatidão de Outubro.
3.3.90.30 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.301.2019/0000- Projeto Alameda 2019. Exatidão de Outubro.
3.3.90.30 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.301.2019/0000- Projeto Alameda 2019. Exatidão de Outubro.
4.4.90.52 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1019/0000- Projeto Alameda 2023. Exatidão de Outubro.
4.4.90.52 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1019/0000- Projeto Alameda 2023. Exatidão de Outubro.
12 (DOZE) meses por período por períodos sucessivos à taxa Barra do Cordão/MA, 25 de julho de 2022 ASS. AMAR TEOFILO CURADO FILHINHO, CARA; Secretário Municipal de Saúde/Barra do Cordão - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2026 – Berra do Cardeal.
OBJETO: Constatção de passiva jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde municipais, sob o regime de contratação direta com preço fixo por item. PDI Nº 042-
ELETRONICO 2024/2025. Concomitante ao LANCEAMENTO COM OJO DE PRODUTOS:
HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 32.983.430/0001-50. Contratação
inscrita no CNPJ nº 06.710.786/0001-17, fornecedor da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 06.201.150/0001-13 e Fundação Municipal de Saúde - CNPJ nº
10.463.044/0001-02. Valor R\$ 11.298.300 (onze milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais). Vigência 2026. Elementos de Despesa 3.3.90.30 Fante de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária total é 10.301.101.703.000- Projeção Anualidade 2026. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária total é 10.301.101.703.000- Projeção Anualidade 2026. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária total é 10.301.101.703.000- Projeção Anualidade 2026. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fonte de recursos Recursos Ordinários. Vigência Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogáveis por períodos sucessivos DATA Berra do Cardeal, 23 de julho de 2025 ASS: GILMAR TEODORO CURADO PLANEJ. CARGO: Secretário Municipal de Saúde/Berra do Cardeal – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 448/2025 – Guerra do Condônia.

OBS.10: Contratação de preços para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde Hospital Municipal Inter-HIA e Hospital Américo Figueira HAF-PHE (CAJ) EMEF Trepoilado 24/2/2025. Contratado: IME LINO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.890.830-00-33. Considerando que o CNPJ não é 09.890.830-00-33, gravado da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 09.890.830-00-33, inscrita no CNPJ nº 09.890.830-00-33, inscrita no CNPJ nº 09.890.830-00-33.

R\$ 22.000,00 (vinte e duas mil reais). A dotação orçamentária será:

1.1017.2078.0000- Projeto Alveidade, 2078 Elemento de Despesa

+ 3.390.30 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será:

10.301.101.2025.0000- Projeto Alveidade, 2025 Elemento de Despesa

3.390.30 Fonte de recursos Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será:

10.301.101.2078.0000- Projeto Alveidade, 2078 Elemento de Despesa

4.490.30 Fonte de recursos Recursos Usurários. A dotação orçamentária será:

10.301.101.2025.0000- Projeto Alveidade, 2025 Elemento de Despesa

12/DI/MSE indicações propositivas por períodos sucessivos. DADA, Serra do Capão
(MA), 23 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FELIXY,
CARG: Secretário Municipal de Saúde/HIA e HAF do Capão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 445/2028 – Ilarraz da Comendia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde: Hospital Materno Infantil HM e Hospital Agrário Egídio-HA.
MECANISMO DE LICITAÇÃO: MATERIALS HOSPITALARES E LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.345.113/0001-80. Contratação prevista no CNPJ sob o nº 06.786.040/0017, através do Secretário Municipal de Saúde. CNPJ 06.200.150/0001-13 e o Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 06.452.000/0001-09. O presente Edital é destinado a todas as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CNPJ nº 30.101.1017-30-10000. Projeto de Lei nº 23/8. Estímulo de Despesa 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1010-20-200. Projeto de Lei nº 23/8. Estímulo de Despesa 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.10.10.20-200. Projeto de Lei nº 23/8. Estímulo de Despesa 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.10.10.20-200. Projeto de Lei nº 23/8. Estímulo de Despesa 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. De A. Barão do Gordo (MA) 23 de julho de 2023. ASS. OSMAR B. BARÃO DO GORDO. FLEURY CARD. Secretário Municipal de Saúde. RIBUILO GORDA - MA.

[illegible][illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO 445/2028 – Bairro da Conselheira.
OBJETO: Contratação de serviços para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suprir a demanda dos estabelecimentos de saúde: Hospital Materno Infantil-HMI e Hospital Américo Figueira-HAF. **EMPILHAÇÃO: 13/03/2024/2025** Contratação MDPPE – EORFMAN/NOTAS MECANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.168.968/0001-40. Contratação inscrita no CNPJ nº 03.168.968/0001-40, 1ª entrega. Contratação Municipal de Saúde – Chfj nº 200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.452.044/0001-06 Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos). A dotação orçamentária será 10.301.1017/2078/2000- Projeto Alameda 2078. Eramento de Despesas 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1017/2078/2000- Projeto Alameda 2078. Eramento de Despesas 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1017/2078/2000- Projeto Alameda 2078. Eramento de Despesas 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 10.301.1017/2078/2000- Projeto Alameda 2078. Eramento de Despesas 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. **ASS: OMAR TEODORO CARDOSO FLEURY, CARLOS** Secretário Municipal de Saúde/Bairro do Corde – BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0462829 – Barra de Cardeal
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais para suporte a demanda dos estabelecimentos de saúde. A contratação será realizada sob o regime de compra direta.
FILIAL ELETRÔNICA 2474/20. Contrato B D R COM HALL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.485.818/0001-00. Considerando inscrição no CNPJ sob o NF 08.768.795/0001-17 através da secretaria municipal de Saúde, CNPJ 00.200.150/0001-13 e Fundação Municipal de Saúde CNPJ 11.10.48.04/0001-05 Valor R\$ 15.768,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) com prazo de entrega de 20 dias.
20.8. Elemento de Despesa 3.9.90.30. Fomento de Recursos Humanos
Recursos Orçamentários. A dotação orçamentária será 10.301.1010.2025.0000.
Projeto Alinhado 2025. Elemento de Despesa 3.9.90.30. Fomento de Recursos Humanos
Recursos Orçamentários. A dotação orçamentária será 10.301.1017.2078.0000.
Projeto Alinhado 2078. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fomento de Recursos Humanos
Recursos Orçamentários. A dotação orçamentária será 10.301.1010.2025.0000.
Projeto Alinhado 2025. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fomento de Recursos Humanos
Recursos Orçamentários. A dotação orçamentária será 10.301.1017.2078.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.801/2013, Lei Estadual nº 12.044/2016, Lei Municipal nº 2.305/2016 e Lei Municipal nº 2.306/2016.
ASS: MARI TEODORO CURADO FLEURY, GARG. Secretário Municipal de Saúde/Hierarquia do Cargo – MA

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2025. PROCESSO ADM. N.º 99/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para SRP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretaria de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025. PROCESSO ADM. N.º 97.1/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00hs (Nove horas), Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 10/2025, objetivando Contratação de empresa para Construção de Galpão da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 11/2025. PROCESSO ADM. N.º 101/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 14:00hs (Quatorze horas), Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP n.º 11/2025, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 008/2025. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação da Escola Digna no povoado Capemba D'Água. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 19 de agosto de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero n.º 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://tnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsm@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025-PMTE-MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025-PMTE-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2025 - PMTE-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor destinados aos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/08/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso,

Edital nº 34/2025

Processo Administrativo nº FL 180
Assinatura

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade compradora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000131/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

16 - edital PE 34 2025 consultas oftamologicas SRP-1753557973

02/08/2025

Exibir 5

1 de 1 itens

Página: 1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o meio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e online dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos observados pelo novo diploma.

Exercido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 03 de agosto de 2021.

O atual documento foi desenvolvido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas em conformidade com a legislação nacional vigente e os procedimentos indicados a serem seguidos pelo comitê.

Agradecemos a todos pela confiança e retenção das informações e dos arquivos relativos às contratações da União, no PNCF, por meio da Lei nº 14.133/2021 e da sua extensão para a prestação de serviços e grupos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800 979 9001

Ministério da Gestão e da Inovação em Governo
L. 131

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Gestão e da Inovação em Governo

Texto de divulgação de informações em conformidade com a licença de uso

PROPOSTAS

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

Assinatura de Santa Luz
Nº FL 183
Assinatura

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

2.000,00

UNID.

300,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)

2.000,00

UNID.

2.347,08

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - Mapeamento de Retina (Monocular)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Mapeamento de Retina (Monocular)

1.000,00

UNID.

250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Descrição Comprador

2 - Mapeamento de Retina (Monocular)

Descrição do Fornecedor

Mapeamento de Retina (Monocular)

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

1.000,00

UNID.

2.607,72

Lote 3

Lote 3

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Descrição Comprador

3 - Biometria

Descrição do Fornecedor

Biometria

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

1.500,00

UNID.

200,00

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Descrição Comprador

3 - Biometria

Descrição do Fornecedor

Biometria

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

1.500,00

UNID.

3.129,44

Lote 4

Lote 4

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Descrição Comprador

4 - Topografia de Córnea Monocular

Descrição do Fornecedor

Topografia de Córnea Monocular

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

1.500,00

UNID.

200,00

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Telefone: (98) 98728-4488

Avaliação da proposta: Classificado

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Telefone: (98) 99152-6046

Avaliação da proposta: Classificado

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Telefone: (98) 98728-4488

Avaliação da proposta: Classificado

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Telefone: (98) 99152-6046

Avaliação da proposta: Classificado

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Telefone: (98) 98728-4488

Avaliação da proposta: Classificado

Prefeitura de Santa Lúcia
Nº FL 184
ASSINATURA

Descrição Comprador**4 - Topografia de Córnea Monocular****Descrição do Fornecedor****Quantidade****Unidade de Medida****Unitário Proposto**

Topografia de Córnea Monocular

1.500,00

UNID.

2.086,36

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 5****Lote 5****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**CNPJ/CPF:** 02.579.586/0003-88**Email:** joapaulo.gomes@hvmma.com.br**Telefone:** (98) 99152-6046**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****5 - Gonioscopia Binocular****Descrição do Fornecedor****Quantidade****Unidade de Medida****Unitário Proposto**

Gonioscopia Binocular

150,00

UNID.

200,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** INSTITUTO VIVER**CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Telefone:** (98) 98728-4488**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****5 - Gonioscopia Binocular****Descrição do Fornecedor****Quantidade****Unidade de Medida****Unitário Proposto**

Gonioscopia Binocular

150,00

UNID.

1.738,52

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Lote 6****Lote 6****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**CNPJ/CPF:** 02.579.586/0003-88**Email:** joapaulo.gomes@hvmma.com.br**Telefone:** (98) 99152-6046**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****6 - Paquimetria****Descrição do Fornecedor****Quantidade****Unidade de Medida****Unitário Proposto**

Paquimetria

1.500,00

UNID.

200,00

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Fornecedor:** INSTITUTO VIVER**CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Telefone:** (98) 98728-4488**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****6 - Paquimetria**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Paquimetria	1.500,00	UNID.	2.607,72

Marca: Fabricante: Modelo:

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Microscopia Especular

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Microscopia Especular	1.500,00	UNID.	150,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Microscopia Especular

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Microscopia Especular	1.500,00	UNID.	2.607,72

Marca: Fabricante: Modelo:

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - Curva Tensional Diária

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Curva Tensional Diária	150,00	UNID.	150,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - Curva Tensional Diária

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Curva Tensional Diária

150,00

UNID.

1.303,88

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

Lote 9

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - Campimetria Visual

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Campimetria Visual

150,00

UNID.

150,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - Campimetria Visual

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Campimetria Visual

150,00

UNID.

2.434,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 10

Lote 10

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Reconstrução de Fórnix Conjuntival

300,00

UNID.

1.200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Reconstrução de Fórnix Conjuntival

300,00

UNID.

25.210,28

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 11**Lote 11****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**Email:** joaopaulo.gomes@hvmma.com.br**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Descrição Comprador****11 - Correção Cirúrgica de Pterígio****Descrição do Fornecedor**

Correção Cirúrgica de Pterígio

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

300,00

UNID.

2.000,00

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88**Telefone:** (98) 99152-6046**Avaliação da proposta:** Classificado**Fornecedor:** INSTITUTO VIVER**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Descrição Comprador****11 - Correção Cirúrgica de Pterígio****Descrição do Fornecedor**

Correção Cirúrgica de Pterígio

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

300,00

UNID.

25.210,28

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28**Telefone:** (98) 98728-4488**Avaliação da proposta:** Classificado**Lote 12****Lote 12****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**Email:** joaopaulo.gomes@hvmma.com.br**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Descrição Comprador****12 - Exérese de Calázio****Descrição do Fornecedor**

Exérese de Calázio

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

12,00

UNID.

1.500,00

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88**Telefone:** (98) 99152-6046**Avaliação da proposta:** Classificado**Fornecedor:** INSTITUTO VIVER**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Descrição Comprador****12 - Exérese de Calázio****Descrição do Fornecedor**

Exérese de Calázio

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

12,00

UNID.

11.300,24

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28**Telefone:** (98) 98728-4488**Avaliação da proposta:** Classificado**Lote 13****Lote 13**

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

Email: joapaulo.gomes@hvmma.com.br

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Descrição Comprador

13 - Exérese de Tumores Conjuntivais

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Telefone: (98) 99152-6046

Avaliação da proposta: Classificado

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 189
A 2025-073

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Exérese de Tumores Conjuntivais

5,00

UNID.

1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - Exérese de Tumores Conjuntivais

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Exérese de Tumores Conjuntivais

5,00

UNID.

10.431,04

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 14

Lote 14

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joapaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

14 - Remoção de Corpo Estranho

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Remoção de Corpo Estranho

10,00

UNID.

1.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

14 - Remoção de Corpo Estranho

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Remoção de Corpo Estranho

10,00

UNID.

15.647,08

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 15

Lote 15

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joapaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - Reconstrução de Câmara Anterior

Prefeitura de Santa Luz

Nº FL 190

Assinatura

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Reconstrução de Câmara Anterior

10,00

UNID.

3.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - Reconstrução de Câmara Anterior

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Reconstrução de Câmara Anterior

10,00

UNID.

15.647,08

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 16

Lote 16

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - Explante ou Implante de LIO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Explante ou Implante de LIO

10,00

UNID.

3.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - Explante ou Implante de LIO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Explante ou Implante de LIO

10,00

UNID.

43.464,44

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 17

Lote 17

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Email: joaopaulo.gomes@hvmma.com.br

Telefone: (98) 99152-6046

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser**Descrição do Fornecedor**

Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

24,00

UNID.

19.000,00

Fornecedor: INSTITUTO VIVER**CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Telefone:** (98) 98728-4488**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

17 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 191
Assinatura**Descrição do Fornecedor**

Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

24,00

UNID.

95.616,28

Lote 18**Lote 18****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**CNPJ/CPF:** 02.579.586/0003-88**Email:** joapaulo.gomes@hvmma.com.br**Telefone:** (98) 99152-6046**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

18 - Vitrectomia Anterior

Descrição do Fornecedor

Vitrectomia Anterior

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

10,00

UNID.

2.000,00

Fornecedor: INSTITUTO VIVER**CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28**Email:** andressajuridico@iviver.org.br**Telefone:** (98) 98728-4488**Data/hora de envio** 19/08/2025 09:10:58**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

18 - Vitrectomia Anterior

Descrição do Fornecedor

Vitrectomia Anterior

Marca:**Fabricante:****Modelo:****Quantidade****Unidade de
Medida****Unitário
Proposto**

10,00

UNID.

104.309,16

Lote 19**Lote 19****Fornecedor:** INSTITUTO DA VISAO LTDA**CNPJ/CPF:** 02.579.586/0003-88**Email:** joapaulo.gomes@hvmma.com.br**Telefone:** (98) 99152-6046**Data/hora de envio** 15/08/2025 10:48:56**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

19 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	1.500,00	UNID.	4.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28		
Email: andressajuridico@iviver.org.br	Telefone: (98) 98728-4488		
Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58	Avaliação da proposta: Classificado		

Descrição Comprador
19 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável

Assinatura
Nº 192

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	1.500,00	UNID.	47.810,24
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 20
Lote 20

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA	CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88
Email: joapaulo.gomes@hvmma.com.br	Telefone: (98) 99152-6046
Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - Injeção Intravítreo

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Injeção Intravítreo	60,00	UNID.	3.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: INSTITUTO VIVER	CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28
Email: andressajuridico@iviver.org.br	Telefone: (98) 98728-4488
Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - Injeção Intravítreo

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Injeção Intravítreo	60,00	UNID.	48.834,28
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 21
Lote 21

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA	CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88
Email: joapaulo.gomes@hvmma.com.br	Telefone: (98) 99152-6046
Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Kit Pós Cirúrgico

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Kit Pós Cirúrgico 1.800,00 UNID. 500,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER

CNPJ/CPF: 21.851.634/0001-28

Email: andressajuridico@iviver.org.br

Telefone: (98) 98728-4488

Data/hora de envio 19/08/2025 09:10:58

Avalliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Kit Pós Cirúrgico

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit Pós Cirúrgico	1.800,00	UNID.	2.607,72

Marca: Fabricante: Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Documento gerado em 19 de Agosto de 2025.

Prefeitura de Santa Luz
Nº 193
Assinatura

JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)



Prefeitura de Santa Luzia
Fl. 194
Data: 10/04/2025

INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

PROPOSTA DE PREÇO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – SANTA LUZIA - MA

À CPL – Santa Luzia - MA

Razão Social: INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0003-88

Endereço: Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA – CEP: 65.390-000

Telefone: (98) 99152-6046/ (98) 98114-5389

E-mail: institutodavisao ltda@gmail.com

Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 9486-2, Titular: Instituto da Visão Ltda.

Valor Total da Proposta: R\$ 11.411.500,00 (Onze milhões, quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 90 dias

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE AO ANO	SUBTOTAL
Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	R\$ 300,00	2000	R\$ 600.000,00
Mapeamento de Retina (Monocular)	R\$ 250,00	1000	R\$ 250.000,00
Biometria	R\$ 200,00	1500	R\$ 300.000,00
Topografia de Córnea Monocular	R\$ 200,00	1500	R\$ 300.000,00
Gonioscopia Binocular	R\$ 200,00	150	R\$ 30.000,00
Paquimetria	R\$ 200,00	1500	R\$ 300.000,00
Microscopia Especular	R\$ 150,00	1500	R\$ 225.000,00
Curva Tensional Diária	R\$ 150,00	150	R\$ 22.500,00
Campimetria Visual	R\$ 150,00	150	R\$ 22.500,00
Reconstrução de Fórnix Conjuntival	R\$ 1.200,00	300	R\$ 360.000,00
Correção Cirúrgica de Pterígio	R\$ 2.000,00	300	R\$ 600.000,00



Recetura de Santa Luz
Nº FL 195
Assinatura

Exérese de Calázio	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
Exérese de Tumores Conjuntivais	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Remoção de Corpo Estranho	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Reconstrução de Câmara Anterior	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
Explane ou Implante de LIO	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	R\$ 19.000,00	24	R\$ 456.000,00
Vitrectomia Anterior	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
Facoemulsificação com Implante de Llo Dobrável	R\$ 4.500,00	1500	R\$ 6.750.000,00
Injeção Intravítreo	R\$ 3.000,00	60	R\$ 180.000,00
Kit Pós Cirúrgico	R\$ 500,00	1800	R\$ 900.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 11.411.500,00
Onze milhões, quatrocentos e onze mil e quinhentos reais.			

HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372

INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Assinatura digitalizada em 08/07/2024 às 10:00:00 por RFB 10807710075
Nº 10807710075 - 10/07/2024 - 10:00:00 - 10/07/2024 - 10:00:00
Folha 1 de 1 - 10/07/2024 - 10:00:00 - 10/07/2024 - 10:00:00
Assinatura digitalizada em 08/07/2024 às 10:00:00 por RFB 10807710075
Nº 10807710075 - 10/07/2024 - 10:00:00 - 10/07/2024 - 10:00:00

HABILITAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA - INSTITUTO DA VISAO LTDA.

Cartório de Santa Luz
Nº 197

Pelo presente Instrumento particular de Contrato HERON SIMOES DOS SANTOS, brasileiro, casado, medico, CRM/MA. 2903, residente e domiciliado na Rua Tremembes, 17, Qda 11, Calhau, São Luis-Ma., portador da carteira de identidade n.º 613.356-SSP-MA., e CIC-292.621.193-72, MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES, brasileira, casada, medica, CRM/MA 2904, residente e domiciliada na Rua Tremembes, 17, Qda 11, Calhau, São Luis-Ma., portador da carteira de identidade n.º 1.543.524-SSP-GO., e CIC-413.491.991-68 tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, para execução dos trabalhos enumerados na clausula quarta, a qual se regerá pelas clausulas e condições a seguir estabelecidas, e subsidiariamente no que com elas não colidir, pela lei 6.404. de 15 de dezembro de 1.976 e pelos demais ordenamentos legais da legislação a espécie aplicável.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Jurisdição

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída, tem a denominação social de **INSTITUTO DA VISAO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade **INSTITUTO DA VISAO LTDA.**, tem o fóro nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, local onde serão dirimidas todas e quaisquer ações fundadas no presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO O nome de fantasia da sociedade será **INSTITUTO DA VISAO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede ora instalada na Av. Mal. Castelo Branco, 707, sala 105, São Francisco, São Luis-Ma., e a critério e por deliberação de seus sócios, registrada essa no livro próprio de que trata a cláusula Sexta do presente Contrato, poderá atuar em qualquer parte do território nacional, através de filiais, convênios, representantes ou de outros meios considerados idôneos, úteis e compatíveis com seus objetivos.

CAPÍTULO II

Objetivos, Duração e Administração

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços De:

a—Prestacao de servicos medicos, exames complementares em geral e cirurgicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade a juízo de seus integrantes poderá ter participação direta ou indireta em sociedades de atividades afins ou mesmo diversas, em consórcio ou quaisquer outras modalidades societárias, desde que tal fato se torne conveniente para consecução de seu objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é contratada por prazo indeterminado dissolvendo-se a mesma ou extinguindo-se, nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de dissolução, cumpridas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a dissolução se processar como decorrência de falecimento, retirada interdição definitiva ou qualquer outro impedimento legal de um dos sócios, é expressamente facultado ao sócio remanescente investir-se no acervo social, mediante pagamento, aos herdeiros ou ao sócio interdito retirante ou impedido dos haveres que então forem apurados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O montante que feita a verificação dos haveres, for apurado como devido aos herdeiros sócio falecido, retirante, interdito ou impedido, serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, vencendo-se a primeira 03 (três) meses após o falecimento, retirada, interdição ou declaração de impedimento e as demais com o intervalo igual de 03 (três) meses cada uma, pela ordem de sucessão.

PARÁGRAFO QUARTO: A apuração de haveres de que trata o parágrafo anterior, será feita por um perito escolhido pelos interessados de comum acordo, que tomará como base o balanço ativo e passivo da Sociedade, extraordinariamente levantado até 30 (trinta) dias após o falecimento, interdição, retirada ou declaração de impedimento de qualquer dos sócios. Não havendo concordância entre os interessados na indicação do perito, proceder-se-á a apuração por intermédio de liquidante judicialmente indicado, recorrendo-se, como subsídio, ao que estabeleça a Lei Processual Civil vigente, em seu título próprio.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo comunhão de interesses entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido ou o representante legal do sócio interdito ou proibido, a Sociedade não se extinguirá, sendo o mesmo substituído por pessoa indicada pelos herdeiros ou representante legal e aceita esta pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade adotará um livro próprio para o registro de atas das reuniões que efetuar e das decisões que tomar e no qual serão obrigatoriamente lançadas todas as deliberações de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios quotistas, HERON SIMOES DOS SANTOS, e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMES. Os quais sob a denominação de diretores, exercerão o cargo, sendo-lhes para tanto, cometidos todos os poderes previstos pela legislação específica das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, os constantes do presente Instrumento particular de Contrato Social, os decorrentes da legislação à espécie aplicável e os que nos limites das leis vigentes, lhe possam vir a ser deferidos por decisões adotadas em comum acordo com o outro sócio-quotista, registrada essa no livro próprio de que trata a Cláusula Sexta, cabendo-lhe representar a sociedade em juízo ou fora dele junto as repartições nas esferas federal, estadual e municipal, e suas respectivas autarquias e fundações, exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da ata a que se refere a cláusula sétima, tirar-se-ão cópias para os fins de direito, em quantas vias forem necessárias, arquivando-se a mesma para que produza seus jurídicos e legais efeitos quanto a terceiros, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente com autorização expressa de ambos os sócios, o Sócio-Gerente poderá, em benefício do objetivo social, hipotecar, dar em penhor ou alienar bens móveis ou imóveis e equipamentos de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado aos sócios assumir quaisquer obrigações contrárias aos interesses da sociedade, bem como utilizar a denominação social para conceder aval ou fiança em operações estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA: Todos os encargos e atribuições dos Sócios-Gerente poderão ser executados por procurador ou procuradores ad-negotia e/ou ad-judicia, o Instrumento procuratório, vedados os poderes contidos no parágrafo segundo da cláusula sétima, especificar os respectivos poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, tudo registrado no livro de que trata a cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos e afastamentos ocasionais ou temporário do Diretor Presidente, a sociedade será administrada pelo Diretor Administrativo ou qualquer Diretor, escolhido de comum acordo em reunião dos sócios, cuja Ata será lavrada no livro estabelecido pela Cláusula Sexta.

CAPÍTULO III

Do capital Social, da Subscrição e da Integralização

CLÁUSULA NONA: O capital Social da sociedade INSTITUTO DA VISAO LTDA., é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, assim subscritas em moeda corrente e legal do país neste ato:

SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR (R\$)
HERON SIMOES DOS SANTOS	10.000	10.000,00
MARIANE POMPEU F. DO AMARAL SIMOES	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CAPÍTULO IV

Das Quotas e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos a Sociedade sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, direito esse que será exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da oferta, por escrito, do sócio retirante, o qual, vencido o prazo ora estipulado, poderar ceder ou transferir livremente as suas quotas a quem lhe aprouver, independentemente de qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do Artigo 2º In fine do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social, dos Lucros e da Retirada Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade INSTITUTO DA VISO LTDA., coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o respectivo balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O dirigente perceberá um "pro-labore" mensal a ser estabelecido de comum acordo, em reunião específica para esse fim e limitado ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros líquidos apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio ou permanecerão suspensos em conta própria do Patrimônio Líquido para posterior incorporação ao Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os prejuízos apurados em balanço geral, quando não houver reservas, serão suportados por todos os sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um havendo reservas disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste Instrumento particular de contrato, serão resolvidos pela legislação vigente e específica a espécie.

Prefeitura Santa Luz
Nº 1200
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato obriga não apenas os contribuintes mas, também aos herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As decisões serão sempre tomadas em reunião convocada pelo sócio gerente com antecedência mínima de 03 (três) dias, através de convite ao outro sócio por carta remetida pelo Correio com Aviso de Recepção ou entregue pessoalmente, contra recibo passado na segunda via do convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de recusa do Sócio Gerente de convocar a reunião de que trata a presente cláusula, poderá o outro sócio fazer a convocação nas mesmas condições estabelecidas nesta cláusula, e notificá-lo por escrito, do dia e hora de sua realização, com a comprovação de duas pessoas idôneas que assinarão a segunda via do convite, como testemunhas na hipótese de haver ele se recusado a recebê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá necessidade de convocação com a observância de prazo, para as reuniões realizadas com a presença dos sócio-quotistas ou do(s) seu(s) procurador(es).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões tomadas nas reuniões a que se refere o presente Instrumento particular de Contrato, serão registradas em Ata lavrada no livro próprio a que se refere a cláusula sexta, arquivando-se as que se destinem a produzir efeitos jurídicos e/ou legais contra terceiros, no cartório de registro de pessoas jurídicas no Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Qualquer um dos sócios quotistas poderá participar das reuniões e tomar qualquer decisão a que se refere o presente Instrumento particular de Contrato Social, através de procurador legalmente constituído por Instrumento público ou particular, no qual conste os poderes específicos que poderá utilizar e de qual deliberação poderá participar, ficando o supracitado Instrumento de procuração arquivado, como documento probante do mandato na Sociedade.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA Para os efeitos do disposto no inciso III do artº 38 da lei 4.726 de 13.07.1965, bem como de acordo com o contido no item II do artº 71 e item IV do artº 1º do decreto 57.651 de 19.01.66 alterado pelo decreto 82.482 de 24.10.78 e na conformidade do artº 2º do decreto 65.400 de 13.10.69, e dos §§ 1º e 2º do artº 147 da lei 6.404 de 15.12.76 os sócios HERON SIMOES DOS SANTOS e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES, acima descritos e abaixo assinados, declaram não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio a ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

E por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito permitida justos e combinados e, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, em 05 (cinco) vias de idêntico teor e que se destinam a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sendo duas vias para arquivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso dos sócios.

São Luís-Ma., 22 de Maio de 1.998

Heron Simões dos Santos

HERON SIMOES DOS SANTOS

CIC - 292.621.193-72.

Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

CIC - 413.491.991-58

TESTEMUNHAS:

João Garreto Lopes

João Garreto Lopes

CI - 180.787-SSP-Ma.

Jalson Rodrigues Lopes

Jalson Rodrigues Lopes

CI - 2.950.792-8 SSP-Ma.

Protocolo de São Luís

Nº FL 902

Assinatura

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01, DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSTITUTO DA
VISA O LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, HERON SIMOES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1963, médico, CRM/MA 2903, portador da cédula de identidade de nº 613.356, SSP-MA, e CPF nº 292.621.193-72, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), à Rua Tremembes, nº 17, quadra 11, bairro Calhau, CEP 65071-485 e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1967, médica, portadora da cédula de identidade nº 1.543.524, SSP-GO, e CPF de nº 413.491.991-68, residente e domiciliada na cidade de São Luis (MA), à Av. Tremembes, nº 17, quadra 11, bairro Calhau, CEP 65.071-485, únicos sócios do INSTITUTO DA VISA O LTDA-ME, com sede na cidade de São Luis (MA), à Av. Mal Castelo Branco, nº 707, sala 105, bairro São Francisco, CEP 65075-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luis (MA), sob o NIRE de nº 21200437353, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.579.586/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade que era na Av. Mal Castelo Branco, nº 707, sala 105, bairro São Francisco, CEP: 65.075-000, São Luis - MA, passa a ser na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim - MA.

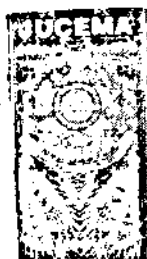
CLÁUSULA SEGUNDA

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o que fica expresso neste instrumento de alteração contratual.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, permanecendo as demais em poder das partes.

São Luis-MA, 23 de agosto de 2010.

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

HERON SIMOES DOS SANTOS
Zengeba Batista de Azeiteiro
ONB/MA nº 1914

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2010
SOB O NÚMERO 2510052803
Protocolo 104052802-3
Empresa 21200437353
INSTITUTO DA VISA O LTDA-ME

CLEONICE BASTOS DA SILVA

Nº AC 151284

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME.**

Praça Curanda Santa Lu
Nº FL 904
Assinatura

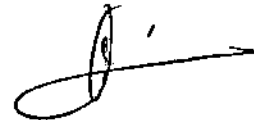
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **HERON SIMOES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1963, médico oftalmologista, CRM/MA 2903, portador da cédula de identidade de nº 613.356, SSP - MA, e CPF nº 292.621.193-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís (MA), Rua dos Bicudos n.º 9 Apto 301 Ed. Rotterdam - Ponta do Farol, CEP 65.075-090 e **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1967, médica oftalmologista, portadora da cédula de identidade nº 1.543.524, SSP - GO, e CPF de nº 413.491.991-68, residente e domiciliada na cidade de São Luís (MA), Rua dos Bicudos n.º 9 Apto 301 Ed. Rotterdam - Ponta do Farol, CEP 65.075-090, únicos sócios do **INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP 65.485-000 Itapecuru Mirim-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luís (MA), sob o NIRE de nº 21200437353, e alteração contratual n.º 01 sob n.º 20100528023 em 26/08/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.579.586/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária tem a razão social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade que era na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim - MA, passa a ser na Avenida Principal/Rua 103/Marconi Caldas nº 34 Quadra 10- Santa Efigênia - CEP: 65058-719-São Luís-MA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:26 SOB Nº 20160312329.
PROTOCOLO: 160312329 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869752. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social ficará assim distribuído da seguinte forma:

Empresária Santa Lú.
Nº 105

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 10.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 10.000,00
Totais	100	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

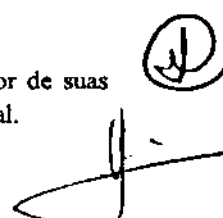
Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebimento de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da Sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará o pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente para integralizar do Capital Social.



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:26 SOB Nº 20160312329.
PROTOCOLO: 160112329 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869752. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da empresa.

Foro de Santa Lu

Nº FL 206

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios **Heron Simões dos Santos e/ou Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões**, podendo:

a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra judicial;

b) Praticar quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;

c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as cláusulas não abrangidas nesta alteração, bem como as do contrato primitivo, não alteradas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste instrumento serão decididos de comum acordo entre os quotistas aplicando-se as disposições da legislação

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:26 SOB Nº 20160312329.
PROTOCOLO: 160312329 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869752. NIRE: 21200437153.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

específica sobre sociedades limitadas e, de forma suplementar, as disposições da legislação sobre sociedades anônimas Lei 6.404/1976.

E por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Cartório de Santa Luz
Nº 107

São Luís -MA, 14 de abril de 2016 .

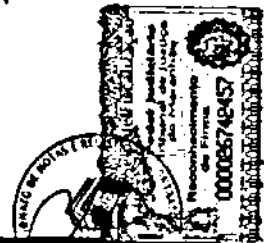
5º OFÍCIO

Heron Simões dos Santos

Heron Simões dos Santos
CPF n.º 292.621.193-72

5º OFÍCIO

Mariane Pompeu Ferreira do Amaral
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral.
CPF de n.º 413.491.991-68



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS		TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS	
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral		Mariane Pompeu Ferreira do Amaral	
CPF: 292.621.193-72	CPF: 292.621.193-72	CPF: 413.491.991-68	CPF: 413.491.991-68
Assinatura: Heron Simões dos Santos	Assinatura: Heron Simões dos Santos	Assinatura: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral	Assinatura: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral
Assinatura: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral	Assinatura: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral	Assinatura: Heron Simões dos Santos	Assinatura: Heron Simões dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:26 SOB Nº 20160312329.
PROTOCOLO: 160312329 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869752. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís – MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF n.º 292.621.193-72, Cédula de Identidade RG n.º 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o n.º 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos n.º 301 Quadra 01 Lote 09 Ed Rotterdam – Ponta do Farol Cep: 65075-090 – São Luís-MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, natural de São Luís –MA, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1543524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF n.º 413.491.991-68 e CRM/MA sob o n.º 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Rua dos Bicudos n.º 301 Quadra 01 Lote 09 Ed Rotterdam – Ponta do Farol Cep: 65075-090 – São Luís-MA ; únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME.**, com sede na Av. Principal/Rua 103/Marconi Caldas n.º 34 Quadra 10 – Santa Efigênia – São Luís –MA – Cep: 65058-719, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire n.º 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual n.º 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual n.º 02 20160312329 em 20/09/2016 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que era na Av. Principal/Rua 103/Marconi Caldas n.º 34 Quadra 10 – Santa Efigênia – São Luís –MA – Cep: 65058-71, passa a ser na Avenida Jerônimo de Albuquerque n.º 741 Bequimão Cep: 65060-645 – São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa sua denominação de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME**, para **HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME**, e nome de fantasia* **HCI- OFTALMOLOGIA AVANÇADA**.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: "HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Avenida Jerônimo de Albuquerque n.º 741 Bequimão Cep: 65060-645 – São Luís – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A Sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA;

A Sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRURGIAS

8610-1/01: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 10.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 10.000,00
Totais	100	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebimento de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará o pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do Capital Social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos**; podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
NCI OPTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- DECLARAÇÃO

Cartório de Santa Luí:
Nº Fl. 212
Assinatura

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, em nome da sociedade usar os seus poderes para fins alheios aos interesses sociais, e assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto: Do faturamento mensal bruto da empresa: parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se-á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
RCL OPTALMOLOGIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- LUCROS E PREJUÍZOS:

Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA: ALTERAÇÕES.

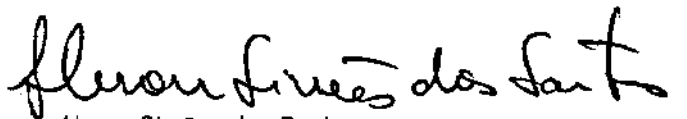
Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01(uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís –MA., 30 de outubro de 2017.


Heron Simões dos Santos.

CPF n.º 292.621.193-72


Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões
CPF n.º 413.491.991-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luis-MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença Cep: 65075-090-São Luis – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença Cep: 65075-090 – São Luis – MA; únicos sócios da **HCI OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque nº 741, Bequimão Cep: 65060.645 – São Luis – Ma, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire nº 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual nº 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual nº 02 20160312329 em 20/09/2019; alteração contratual 03 21200437353 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PREMEIRA: A sociedade que era na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 741 Bequimão CEP: 65060.645 – São Luis – Ma, passa a ser na Av. Principal, nº 34 quadra 10, Santa Efigênia , CEP: 65.058-719 São Luis – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa sua denominação de **HCI OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, para **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social

Fica elevado o Capital Social de R\$ 20.000,00 para R\$ 100.000,00, cujo o aumento de R\$ 80.000,00 é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país a assim distribuído.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 50.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de 'INSTITUTO DA VISÃO LTDA'.

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

Av. Principal, nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, São Luis – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA –

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CICURGIAS.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

Comarca de Santa Luíza
Nº 216
Assinatura

O Capital Social da sociedade é distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 50.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍZ, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

Prefeitura de Santos
Nº FL 217
1

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Comarca de São Luís
219

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís., 10 de outubro de 2019



1º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Heron Simões dos Santos

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF Nº 292.621.193-72

1º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Mariane Pompeu Ferréira do Amaral Simões

MARIANE POMPEU FERRÉIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF Nº 413.491.991-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Lu...
Nº FI 220

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ATUALIZADO POR: TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Av. Celso de Faria, 112 - Jd. Santa Tereza, 13274-000 - São Luís, MA

Reconheço por SEMEUBIANCA a(s) Remat(s) abaixo:
HERON SIMÕES DOS SANTOS
São Luís, 30/10/2019 14:27:46 18774
Em Testemunho da verdade

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REGFIR156711D500AYBG11A78U16 - Ato: 13.17.4
Emel: RS15.00 FERC: RS0.50 Total: RS15.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ATUALIZADO POR: TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Av. Celso de Faria, 112 - Jd. Santa Tereza, 13274-000 - São Luís, MA

Reconheço por SEMEUBIANCA a(s) Remat(s) abaixo:
MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
São Luís, 30/10/2019 14:27:47 18707
Em Testemunho da verdade

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REGFIR156711PUFFY82P16QIXW11 - Ato: 13.17.4
Emel: RS15.00 FERC: RS0.50 Total: RS15.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

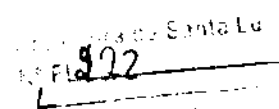
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença CEP: 65075-090-São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença CEP: 65075-090 – São Luís – MA; únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sede na Avenida Principal nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, Cep:65.058-719 São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire nº 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual nº 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual nº 02 20160312329 em 20/09/2019; alteração contratual 03 21200437353 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PREMEIRA: SEDE

A sociedade que era na Avenida Principal nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, Cep:65.058-719 São Luís – Ma, passará a ser na Rua Antônio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: SÓCIO

Admite-se na sociedade **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na Avenida dos Holandeses-87 Ed. Ari Oliveira –NA Térreo AO 5 87, APT: 205, CEP: 65075-650- São Luís –Ma.


 Instituto da Visão Ltda.
 Nº 222

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social

Os sócios, **HERON SIMÕES DOS SANTOS** e **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES** acima qualificada cede e transfere neste ato ao Sr. **HEITOR DO AMARAL SIMÕES** a cima identificado o total de 20.000,00(Vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada, totalizando em R\$20.000,00 (Vinte Mil reais). Fica assim o Capital Social de R\$ 100.000,00 e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país e assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100%	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade girará sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, de forma que seu administrador fara uso. A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000,00 Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando integralmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	10000000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo

índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Prefeitura de Santa Luí.

Nº FL 126

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 22 de fevereiro de 2022

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 413.491.991-68

HERON SIMÕES DOS SANTOS
CPF N° 292.621.193-72

HEITOR DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 025.455.883-69



Carla Augusta Santa Lucia
2022

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 13:35 SOB N° 20220182710.
PROTOCOLO: 220182710 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202348470. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresaefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença CEP: 65075-090-São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença CEP: 65075-090 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, 301 EDIF ARI OLIVEIRA-AN BLOCO 07 TERREOAO 5 87 APT 20, CEP: 65075-650- São Luís –Ma, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sede A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Inclusão do cnae - 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, de forma que seu administrador fara uso. A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS e SEGURADORA DE SAÚDE.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando integralmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

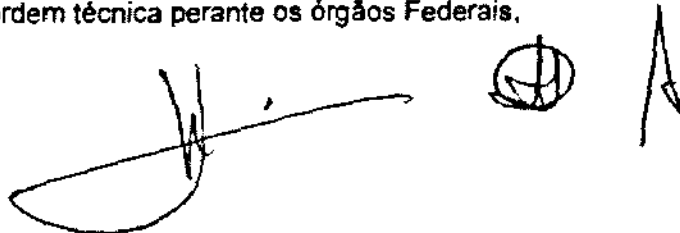
A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;



d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA- DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.



Cartório de Santa Luz

Nº 232

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

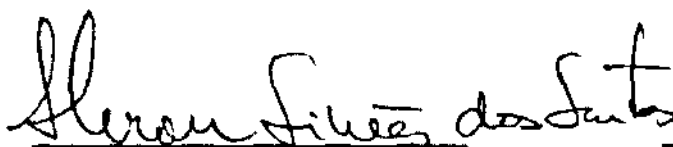
E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 24 de AGOSTO de 2022



MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68



HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72



HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69



Protestorado Santa Lu.

233

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 013879, registrado em 22/06/2016, inscrito no CPF nº 03476007359, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03476007359	013879	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:41 SOB Nº 20221004866.
PROTOCOLO: 221004866 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647418. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA**

Prefeitura de Santa Luz
Nº 034

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia - CEP: 65077-357 -São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 - São Luís –Ma, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sua sede social na Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado neste ato o endereço da sede da empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA** para Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSTITUICAO DE FILIAL

A sociedade resolve constituir 1 (UMA) filial, denominada de número 01, sem destaque de capital, situada no seguinte endereço:

Filial 01: Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A partir desta alteração o nome fantasia será: **HVM OFTALMOLOGIA**

_____, 13 de Maio de 2002, em Santa Luí.

_____, 13 de Maio de 2002, em Santa Luí.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de INSTITUTO DA VISÃO LTDA, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigênci, CEP 65.058-719, São Luís – MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui a seguinte filial:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS e SEGURADORA DE SAÚDE.

- **8610-1/01:** Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- **6520-1/00** Sociedade seguradora de seguros de saúde;

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heltor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00

Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem à maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio Heron Simões dos Santos podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;

- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao “Fundo de Desenvolvimento Social” para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os

princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a

ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos

percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas

as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unânime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

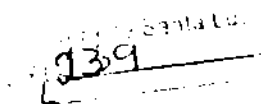
§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 19 de outubro de 2023

A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "Município de São Luís" at the top and the number "139" in the center.

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68

Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72

Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

740 Santa Lu.

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 12:55 SOB N° 20231325495.
PROTOCOLO: 231325495 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315503607. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16**

Handwritten signature and stamp
24/

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna - Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 - São Luís - MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna - Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 - São Luís - MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF: 025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 - São Luís - MA, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA**, com sua sede social na Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.579.586/0001-16, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO ATIVIDADES

Fica alterado neste ato, as atividades da sede e filial da empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA** para:

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís - MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui a seguinte filial:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNACAO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS, SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio Heron Simões dos Santos

podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade; Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- b) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- c) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será

elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os

princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a

ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos

percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas

as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unânime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

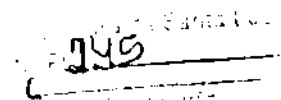
§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 24 de junho de 2024.


Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 413.491.991-68
Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS
CPF N° 292.621.193-72
Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 025.455.883-69
Sócio



2024/07/12 11:41
196

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 11:41 SOB N° 20240848381.
PROTOCOLO: 240848381 DE 09/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409884050. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia - CEP: 65077-357 -São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, natural de Goiânia/GO nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 - São Luís –Ma, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA**, com sua sede social na Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº **02.579.586/0001-16**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve constituir 1 (uma) filial, denominada de número 02, sem destaque de capital, situada no seguinte endereço:

Filial 02: Rua Mendes Junior, 601, Centro, Santa Luzia/MA, CEP.: 65.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

FILIAL 02 – Rua Mendes Junior, 601, Centro, Santa Luzia/MA, CEP.: 65.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNACAO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS, SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acréscido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio Heron Simões dos Santos podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade; Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- b) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- c) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao “Fundo de Desenvolvimento Social” para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unânime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 16 de dezembro de 2024.

São Luís, 16 de dezembro de 2024.
[Assinatura]

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68

Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72

Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Instituto da Visão Santa Luiza
Nº 1252
2024

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 15:28 SOB Nº 21900305518.
PROTOCOLO: 241588839 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417894743. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

1<BRA030749500<509<<<<<<<<<<
6310046M2911250BRA<<<<<<<<<<8
HERON<<SIMOES<DOS<SANTOS<<<<<

953

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA041277423<125<<<<<<<<<<
6705019F2711287BRA<<<<<<<<<<4
MARIANE<<FERR<DO<AMARAL<SIMOES

154

OR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA041035572<607<<<<<<<<<<
8904089M3208298BRA<<<<<<<<<<O
HEITOR<<DO<AMARAL<SIMOES<<<<<

156

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.579.586/0003-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA VISAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.20-1-00 - Sociedade seguradora de seguros saúde 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MENDES JUNIOR	NUMERO 601	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANEPOMPEU@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 3247-6743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 11:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

257
Assinado digitalmente

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DA VISA O LTDA
CNPJ: 02.579.586/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:51 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **548C.68C3.9D80.C0F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arquiteta Santa Luzia
Nº 958

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.579.586/0003-88
Razão Social: INSTITUTO DA VISAO LTDA
Endereço: RUA MENDES JUNIOR / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410560876458808

Informação obtida em 14/08/2025 14:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

959

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 205615/25

Data da Certidão: 11/08/2025 16:10:44

**CPF/CNPJ 02579586000388 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/11/2025.

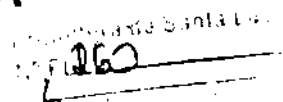
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/08/2025 16:10:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074363/25

Data da Certidão: 11/08/2025 16:11:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02579586000388

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Certidão nº: 46366888/2025

Expedição: 11/08/2025, às 16:15:26

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.579.586/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

962
Município de Santa Luzia

Nº 0000000110

Razão Social

INSTITUTO DA VISAO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000400227

C.N.P.J.: 02579586000388

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado RUA MENDES JUNIOR, 601 - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

400326 - INSTITUTO DA VISAO LTDA

Endereço

MENDES JUNIOR, 601

Documento

C.N.P.J.: 02.579.586/0003-88

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000110/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 11 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/11/2025

COD. VALIDAÇÃO:0002C034A00000400326





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Sistema Sefin 1.0
263

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/0000000110

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.579.586/0003-88
DATA DE EMISSÃO: 11/08/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/11/25
SANTA LUZIA-MA, 11 DE AGOSTO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 11/08/25 às 15:50:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000124

Handwritten: 264
Stamp: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

400326 - INSTITUTO DA VISAO LTDA

Endereço

MENDES JUNIOR, 601

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000124/2025

Documento

C.N.P.J.: 02.579.586/0003-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia/validacao/cnd>

SANTA LUZIA-MA, 11 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/11/2025

COD. VALIDAÇÃO: 00101537A00000400326





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/0000000124

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.579.586/0003-88
DATA DE EMISSÃO: 11/08/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/11/25
SANTA LUZIA-MA, 11 DE AGOSTO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 11/08/25 às 15:35:59

Arquivo de Santa Luzia

265

206



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS



ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	400227	152	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

INSTITUTO DA VISAO LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.579.586/0003-88

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA MENDES JUNIOR 601

Bairro: CENTRO - Cidade SANTA LUZIA CEP 65390000

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

0

CNAE

8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

6520100 SEGUROS-SAÚDE

8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 03 de Junho de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0012C016A00000400227

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<https://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Santa Luz
N.º 167

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º PROC.: -0335 = AB

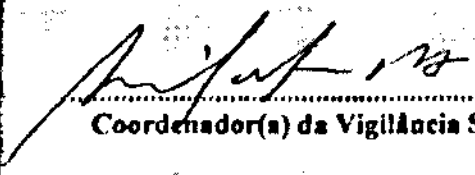
N.º 0335 = AB

A VIGILANCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de: 2025.

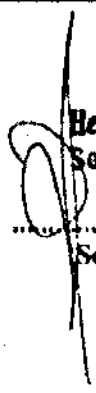
RAZÃO SOCIAL		CNPJ: 02579586000388	
INSTITUTO DA VISAO LTDA.			
NOME DE FANTASIA			
HVM OFTALMOLOGIA			
ATIVIDADE AUTORIZADA			
8630503-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
ENDEREÇO	N.º	BAIRRO	
RUA MENDES JUNIO	601	CENTRO	
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL	CRM.	N.º 2903-MA	
HERON SIMÕES DOS SANTOS			

SANTA LUZIA 23 DE JUNHO DE 2025

(Local)


Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

Hel Almeida Souza
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 102/2025


Herik James Silva Ramos
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 006/2025

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- 1 – O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 – Este documento deverá ser renovado anualmente.



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Mendes Júnior, Nº 601, Centro, Santa Luzia – MA

CNPJ nº 02.579.586/0003-88

Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

268
2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – SANTA LUZIA - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0003-88, com sede à Rua Mendes Júnior, 601, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Santa Luzia, 12 de agosto de 2025

HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372

Assinado eletronicamente por HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372
RG: 613.356 CNPJ: 02.579.586/0003-88
Rua Mendes Júnior, 601 - Centro, Santa Luzia - MA
CNPJ: 02.579.586/0003-88
CPF: 292.621.193-72
Assinado por: HERON SIMOES DOS SANTOS
Data: 12/08/2025 14:00:00
Assinado por: HERON SIMOES DOS SANTOS
Data: 12/08/2025 14:00:00

Heron Simões dos Santos
Representante Legal

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

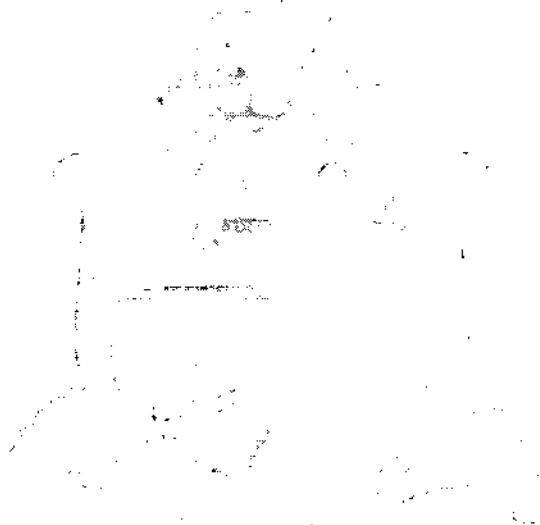
Certificamos que INSTITUTO DA VISÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500530148
NIRE 21900385518 CNPJ 02.579.586/0003-88				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua MENDES JUNIOR, Nº 601, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 85390-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	21900385518	18/12/2024	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13-08-2025, às 11:18:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KLVOFLP.



MAC2500530148

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



290
2025

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO DA VISÃO LTDA NIRE (Matr): 21900385518 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500532242		
NIRE (Sede) 21200437353		CNPJ 02.579.586/0001-16		Data de Atto Constitutivo 01/06/1998	
Início de Atividade 22/05/1998					
Endereço Completo Rua 103 AVN PRINCIPAL MARCONI CALDAS QDA - 10 Nº 34, SANTA EFIGENIA - São Luis/MA - CEP 65058-719					
Objeto Social ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRURGIAS, SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome HERON SIMOES DOS SANTOS		CPF/CNPJ 292.621.193-72	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S
Nome HEITOR DO AMARAL SIMOES		CPF/CNPJ 025.455.883-69	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador N
Nome MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES		CPF/CNPJ 413.491.991-68	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome HERON SIMOES DOS SANTOS		CPF 292.621.193-72	Termínio do mandato Indeterminado		
Nome MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES		CPF 413.491.991-68	Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/12/2024	Numero 21900385518	Ato/Evento 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900385518		CNPJ: 02.579.586/0003-88			
Endereço Completo RUA MENDES JUNIOR, Nº 601, xxxxx, CENTRO, Santa Luzia, MA, CEP: 65390000					
2 - NIRE: 21900372386		CNPJ: 02.579.586/0002-05			
Endereço Completo RUA ANTONIO JOAQUIM ARAUJO, Nº 220, CONJ. DALLAS, SÃO SEBASTIAO, Codo, MA, CEP: 65400000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2025, às 14:54:22 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKL3TPG7.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



271

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/08/2025

Nº da certidão: 12502772729

Data de validade: 12/10/2025

Código de Validação: 81eabad051

NOME: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0003-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

212

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 643, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

III constitutivo: 21200437353

São Luís, 01/01/2024

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

Administrador, Sócio

CPF 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 010485/O-4

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

2024
Nº F 973

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 643, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA.

São Luís, 31/12/2024

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

Administrador, Sócio
CPF 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010485/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

2025-05-26 12:57
21200437353

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 12:57 SOB N° 20250662191.
PROTOCOLO: 250662191 DE 23/05/2025. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



275

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508531714 em 26/05/2025, protocolo 250662191. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: INSTITUTO DA VISÃO LTDA
Número de Registro: 21200437353
CNPJ: 02579586000116
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 10
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES	
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR	MA010485/O-4

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 12:57 SOB Nº 20250662191.
PROTOCOLO: 250662191 DE 23/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508531714. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

2023
m6

Nº DE ORDEM: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 92, e servirá para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luís - MA, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

Ato constitutivo: 21200437353

São Luís - MA, 01/01/2023

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0002
Número livro:	0009

Carta de Responsabilidade da Administração

CPF 211

SAO LUIS, 31/12/2023

A
JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
CPF: 969.692.453-49
CRC n.º MA010485/O-4
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, nº 25, VINHAIS, CEP nº 65074-199
SAO LUIS, MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, CNPJ 02.579.586/0001-16, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.03.01.01.0003	SEMUS FORTUNA	Transferencia de saldo de clientes a receber para conta específica referente a SEMUS FORTUNA - Nota Fiscal 4	246.500,00	
01/01/2023	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	Transferencia de saldo de clientes a receber para conta específica referente a SEMUS FORTUNA - Nota Fiscal 4		246.500,00
01/01/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Taxa de Alvará da PREFEITURA DE SÃO LUÍS referente a 2022	928,80	
01/01/2023	2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	Taxa de Alvará da PREFEITURA DE SÃO LUÍS referente a 2022		928,80
		TOTAL DO DIA		247.428,80	247.428,80
12/01/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Transferência enviada	1.200,00	
12/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Transferência enviada		1.200,00
12/01/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Pagamento de Boleto	6.373,12	
12/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Boleto		6.373,12
		TOTAL DO DIA		7.573,12	7.573,12
16/01/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	69,00	
16/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		69,00
		TOTAL DO DIA		69,00	69,00
25/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões.	2.265,00	
25/01/2023	2.03.01.15.01.0002	Heron Simões	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões.		2.265,00
25/01/2023	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	Pago Pis do mês 12/2022	887,50	
25/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Pis do mês 12/2022		887,50
25/01/2023	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	Pago Cofins do mês 12/2022	4.096,13	
25/01/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Cofins do mês 12/2022		4.096,13
		TOTAL DO DIA		7.248,63	7.248,63
31/01/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Pago Energia do mes 12/2022	137,33	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	Cabza	Pago Energia do mes 12/2022		137,33
31/01/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Pago Água do mes 12/2022	25,55	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	Cabza	Pago Água do mes 12/2022		25,55
31/01/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Pago Aluguel do mes 12/2022	3.500,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	Cabza	Pago Aluguel do mes 12/2022		3.500,00
31/01/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 01/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/01/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 01/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
		TOTAL DO DIA		4.179,55	4.179,55
		TOTAL DO MÊS		266.499,10	266.499,10
15/02/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	0,74	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		0,74
		TOTAL DO DIA		0,74	0,74
28/02/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 02/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
28/02/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 02/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
		TOTAL DO DIA		516,67	516,67
		TOTAL DO MÊS		517,41	517,41
31/03/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 03/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/03/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 03/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
		TOTAL DO DIA		516,67	516,67
		TOTAL DO MÊS		516,67	516,67
30/04/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 04/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
30/04/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 04/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
30/04/2023	3.01.01.07.02.0068	Assessoria Contábil	Assessoria Contábil a pagar a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA referente a 04/2023	1.743,29	
30/04/2023	2.01.01.01.01.0016	EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA	Assessoria Contábil a pagar a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA referente a 04/2023		1.743,29
		TOTAL DO DIA		2.259,96	2.259,96
		TOTAL DO MÊS		2.259,96	2.259,96
08/05/2023	2.01.01.01.01.0016	EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA	Pago Honorários Contábeis a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA - 04/2023	1.743,29	
		TRANSPORTE		1.743,29	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/05/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	TRANSPORTE Pago Honorários Contábeis a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA - 04/2023	1.743,29	1.743,29
			TOTAL DO DIA	1.743,29	1.743,29
31/05/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 05/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/05/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 05/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
			TOTAL DO DIA	516,67	516,67
			TOTAL DO MÊS	2.259,96	2.259,96
30/06/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 06/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
30/06/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 06/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
			TOTAL DO DIA	516,67	516,67
			TOTAL DO MÊS	516,67	516,67
31/07/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 07/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/07/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 07/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
			TOTAL DO DIA	516,67	516,67
			TOTAL DO MÊS	516,67	516,67
09/08/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Contrato de Mutuo referente a Heron Simões.	28.000,00	
09/08/2023	2.03.01.15.01.0002	Heron Simões	Contrato de Mutuo referente a Heron Simões.		28.000,00
09/08/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	413,26	
09/08/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		413,26
			TOTAL DO DIA	28.413,26	28.413,26
11/08/2023	2.07.07.01.04.0001	(-) Distribuição Antecipada de Lucros - Heron Simões	Retiradas de lucros referente a HERON SIMOES DOS SANTOS	27.500,00	
11/08/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Retiradas de lucros referente a HERON SIMOES DOS SANTOS		27.500,00
			TOTAL DO DIA	27.500,00	27.500,00
15/08/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	69,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		69,00
			TOTAL DO DIA	69,00	69,00
31/08/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 08/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/08/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 08/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
31/08/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Aluguel referente a 08/2023	3.500,00	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Aluguel referente a 08/2023		3.500,00
31/08/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Consumo de água no mes 08/2023	66,87	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Consumo de água no mes 08/2023		66,87
31/08/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Consumo de Energia no mes 08/2023	124,60	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Consumo de Energia no mes 08/2023		124,60
			TOTAL DO DIA	4.208,14	4.208,14
			TOTAL DO MÊS	60.190,40	60.190,40
15/09/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	17,74	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		17,74
			TOTAL DO DIA	17,74	17,74
30/09/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 09/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
30/09/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 09/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
30/09/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Aluguel referente a 09/2023	3.500,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Aluguel referente a 09/2023		3.500,00
30/09/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Consumo de Energia no mes 09/2023	138,68	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Consumo de Energia no mes 09/2023		138,68
30/09/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Consumo de água no mes 09/2023	126,73	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Consumo de água no mes 09/2023		126,73
30/09/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Pago Aluguel do mes 08/2023	3.500,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Aluguel do mes 08/2023		3.500,00
30/09/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Pago Água do mes 08/2023	66,87	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Água do mes 08/2023		66,87
			TRANSPORTE	7.848,95	7.848,95

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.848,95	7.848,95
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Pago Energia do mes 08/2023	124,60	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Energia do mes 08/2023		124,60
			TOTAL DO DIA	7.973,55	7.973,55
			TOTAL DO MÊS	7.991,29	7.991,29
20/10/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	7.400,00	
20/10/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		7.400,00
			TOTAL DO DIA	7.400,00	7.400,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	472,00	
24/10/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		472,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	2,00	
24/10/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência Recebida - Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		2,00
24/10/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Transferência enviada pelo Pix LA SANTE ASSISTENCIA MEDICA	474,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência enviada pelo Pix LA SANTE ASSISTENCIA MEDICA		474,00
			TOTAL DO DIA	948,00	948,00
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Transferencia recebido referente a MARIANE POMPEU	2.000,00	
26/10/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferencia recebido referente a MARIANE POMPEU		2.000,00
26/10/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	51,26	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		51,26
26/10/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	69,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		69,00
			TOTAL DO DIA	2.120,26	2.120,26
31/10/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	5,10	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,10
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	ANA Lourdes Camara Transferência Pix	680,00	
31/10/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	ANA Lourdes Camara Transferência Pix		680,00
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	534,33	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		534,33
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	178,11	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		178,11
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	857,38	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		857,38
31/10/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	ANA CLAUDIA VIEGAS Transferência Pix	180,00	
31/10/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	ANA CLAUDIA VIEGAS Transferência Pix		180,00
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	748,73	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		748,73
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.823,43	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.823,43
31/10/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	489,14	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		489,14
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Vendas no Cartão realizadas no mês 10/2023	12.599,00	
31/10/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Vendas no Cartão realizadas no mês 10/2023		12.599,00
31/10/2023	3.01.01.09.01.0011	Taxas de Vendas nas Maquinetas de Cartão	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 10/2023	662,85	
31/10/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 10/2023		662,85
31/10/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 10/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/10/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 10/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
31/10/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Aluguel referente a 10/2023	3.500,00	
			TRANSPORTE	22.776,09	19.276,09

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.776,09	19.276,09
31/10/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Aluguel referente a 10/2023		3.500,00
31/10/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Consumo de Energia no mes 10/2023	168,97	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Consumo de Energia no mes 10/2023		168,97
31/10/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Consumo de água no mes 10/2023	241,80	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Consumo de água no mes 10/2023		241,80
31/10/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Pago Aluguel do mes 09/2023	3.500,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Aluguel do mes 09/2023		3.500,00
31/10/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Pago Energia do mes 09/2023	138,68	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Energia do mes 09/2023		138,68
31/10/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Pago Água do mes 09/2023	126,73	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Água do mes 09/2023		126,73
			TOTAL DO DIA	26.952,27	26.952,27
			TOTAL DO MÊS	37.420,53	37.420,53
01/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA 665	1.545,00	
01/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA 665		1.545,00
01/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	77,25	
01/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		77,25
01/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TEREZINHA DE MARIA OLIVEIRA SANTOS Transferência Pix	180,00	
01/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	TEREZINHA DE MARIA OLIVEIRA SANTOS Transferência Pix		180,00
01/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	49.684.130 LTDA Transferência Pix	180,00	
01/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	49.684.130 LTDA Transferência Pix		180,00
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	2.552,91	
01/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		2.552,91
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	712,44	
01/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		712,44
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.083,91	
01/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.083,91
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.768,12	
01/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.768,12
01/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	187,65	
01/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		187,65
			TOTAL DO DIA	9.289,98	9.289,98
02/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	190,88	
02/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		190,88
02/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	186,91	
02/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		186,91
			TOTAL DO DIA	377,79	377,79
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILUCE DA SILVA ALMEIDA 666	390,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILUCE DA SILVA ALMEIDA 666		390,00
03/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	19,50	
03/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		19,50
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUACY OLIVEIRA SILVA 668	200,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUACY OLIVEIRA SILVA 668		200,00
03/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referentes 11/2023	10,00	
03/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUACY OLIVEIRA SILVA 669	260,00	
			TRANSPORTE	879,50	619,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE	879,50	619,50
03/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JUACY OLIVEIRA SILVA 669		260,00
03/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	13,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		13,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	4,20	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,20
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	560,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		560,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,87	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,87
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	250,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		250,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	3,60	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,60
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	480,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		480,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	5,92	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,92
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	790,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		790,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		180,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
03/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		180,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
03/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
03/11/2023	3.01.01.07.02.0068	Assessoria Contábil	Pago Honorários Contábeis referente a Alteração Contratual - EXCELLENCE GESTAO	1.358,37	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Honorários Contábeis referente a Alteração Contratual - EXCELLENCE GESTAO		1.358,37
			TOTAL DO DIA	4.709,16	4.709,16
04/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	177,39	
04/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		177,39
04/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	356,22	
04/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		356,22
04/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	138,53	
04/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		138,53
04/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	3.071,41	
04/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		3.071,41
04/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	2.032,25	
04/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		2.032,25
			TOTAL DO DIA	5.775,80	5.775,80
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE JESUS ALVES DOS SANTOS 673	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE JESUS ALVES DOS SANTOS 673		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EMILLY SILVA FERREIRA 674	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EMILLY SILVA FERREIRA 674		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSEMAR GOMES 675	120,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSEMAR GOMES 675		120,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	6,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		6,00
			TRANSPORTE	504,00	504,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	504,00	504,00
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLARA DOMINGAS SILVA EVERTON 676	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a CLARA DOMINGAS SILVA EVERTON 676		180,00
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LIANA FREITAS DO NASCIMENTO 677	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LIANA FREITAS DO NASCIMENTO 677		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINO COSTA 680	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINO COSTA 680		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAELA COSTA DE JESUS 681	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAELA COSTA DE JESUS 681		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MATHEUS SOARES SOUSA 682	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MATHEUS SOARES SOUSA 682		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a YURI ALEXANDER SANTOS FERREIRA 683	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a YURI ALEXANDER SANTOS FERREIRA 683		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALIDA MARIA MENDES SANTOS SOUSA 684	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALIDA MARIA MENDES SANTOS SOUSA 684		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EDINALDO SANTOS LEITE 685	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EDINALDO SANTOS LEITE 685		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDINAR MARTINS SILVA 686	1.350,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDINAR MARTINS SILVA 686		1.350,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	67,50	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		67,50
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE MOREIRA DA SILVA 687	680,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE MOREIRA DA SILVA 687		680,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE CHAVES ROCHA 688	680,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE CHAVES ROCHA 688		680,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE BARROS DE AGUIAR 689	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE BARROS DE AGUIAR 689		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a HILZILENE SILVA GONCALVES 690	394,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a HILZILENE SILVA GONCALVES 690		394,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	19,70	
			TRANSPORTE	5.569,20	5.549,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	TRANSPORTE	5.569,20	5.549,50
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		19,70
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JANETE SILVA COSTA PINHEIRO 691	190,00	
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JANETE SILVA COSTA PINHEIRO 691		190,00
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSIDENES GARCES SANTANA 692	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSIDENES GARCES SANTANA 692		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA EDUARDA EVANGELISTA DA CONCEICAO 693	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA EDUARDA EVANGELISTA DA CONCEICAO 693		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO CESAR VIANA 694	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO CESAR VIANA 694		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MOISES LIMA NUNES 695	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MOISES LIMA NUNES 695		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CLAUDIO COIMBRA MORAIS 697	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CLAUDIO COIMBRA MORAIS 697		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA SANDRA DE SOUSA ARAUJO 698	680,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA SANDRA DE SOUSA ARAUJO 698		680,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JANEIDE RODRIGUES SILVA 699	190,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JANEIDE RODRIGUES SILVA 699		190,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL SOUSA DUARTE 700	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL SOUSA DUARTE 700		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RADYJA CASTRO CARVALHO 701	880,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RADYJA CASTRO CARVALHO 701		880,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	44,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		44,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA DOS SANTOS LOUZEIRO 702	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA DOS SANTOS LOUZEIRO 702		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA LOURDES CAMARA 704	680,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA LOURDES CAMARA 704		680,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA VIEGAS BASTOS 705	180,00	
			TRANSPORTE	9.886,20	9.706,20

289

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA VIEGAS BASTOS 705	9.886,20	9.706,20 180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE MELO SERRA 707	1.080,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE MELO SERRA 707		1.080,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	54,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		54,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCAS DA SILVA FERREIRA 708	200,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCAS DA SILVA FERREIRA 708		200,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEXANDRE LUIS GOMES 709	180,00	
06/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEXANDRE LUIS GOMES 709		180,00
06/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
06/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
06/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
06/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
06/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
06/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
06/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de cliente pago antecipado referente a ANA LOURDES CAMARA - Nota Fiscal 704	680,00	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de cliente pago antecipado referente a ANA LOURDES CAMARA - Nota Fiscal 704		680,00
06/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de cliente pago antecipado referente a MARIA DE FATIMA VIEGAS BASTOS - Nota Fiscal 705	180,00	
06/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de cliente pago antecipado referente a MARIA DE FATIMA VIEGAS BASTOS - Nota Fiscal 705		180,00
			TOTAL DO DIA	12.650,90	12.650,90
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO LUIZ PORTO 710	1.250,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO LUIZ PORTO 710		1.250,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	62,50	
07/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		62,50
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ADALTO CUTRIM 711	497,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ADALTO CUTRIM 711		497,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,85	
07/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,85
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MYKAELLY VELOSO GONCALVES 712	200,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MYKAELLY VELOSO GONCALVES 712		200,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
07/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAYFRAN LIMA VIEIRA 713	180,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAYFRAN LIMA VIEIRA 713		180,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
07/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TEREZINHA DE MARIA 714	180,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TEREZINHA DE MARIA 714		180,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
07/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON MARQUES ALVES COSTA 715	190,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON MARQUES ALVES COSTA 715		190,00
07/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
			TRANSPORTE	2.621,85	2.612,35

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/11/2023	2.01.01.03.01.0003	ISS a Recolher	TRANSPORTE Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	2.621,85	2.612,35
07/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	9,50
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
07/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
07/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	6.431,75	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		6.431,75
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	771,81	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		771,81
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	354,78	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		354,78
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	395,89	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		395,89
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.388,30	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.388,30
07/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	570,09	
07/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		570,09
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a ADAUTO CUTRIM - Nota Fiscal 711	300,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a ADAUTO CUTRIM - Nota Fiscal 711		300,00
07/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de cliente pago antecipado referente a TEREZINHA DE MARIA - Nota Fiscal 714	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de cliente pago antecipado referente a TEREZINHA DE MARIA - Nota Fiscal 714		180,00
07/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de cliente pago antecipado referente a RAYFRAN LIMA VIEIRA - Nota Fiscal 713	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de cliente pago antecipado referente a RAYFRAN LIMA VIEIRA - Nota Fiscal 713		180,00
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a ANTONIO LUIZ PORTO - Nota Fiscal 710	180,00	
07/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a ANTONIO LUIZ PORTO - Nota Fiscal 710		180,00
			TOTAL DO DIA	13.918,52	13.918,52
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	514,54	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		514,54
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.484,25	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.484,25
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.399,41	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.399,41
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	4.439,96	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		4.439,96
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	189,05	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		189,05
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	184,88	
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		184,88
08/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	3.180,49	
			TRANSPORTE	11.392,58	8.212,09

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	11.392,58	8.212,09 3.180,49
			TOTAL DO DIA	11.392,58	11.392,58
09/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	7,95	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		7,95
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	1.060,00	
09/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		1.060,00
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	593,70	
09/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		593,70
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	2.000,56	
09/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		2.000,56
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	189,54	
09/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		189,54
09/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	537,55	
09/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		537,55
			TOTAL DO DIA	4.389,30	4.389,30
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a INGRID CARVALHO ALVES 716	250,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a INGRID CARVALHO ALVES 716		250,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	12,50	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		12,50
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA 717	200,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA 717		200,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a PATRICIO AQUINO PEREIRA 718	200,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a PATRICIO AQUINO PEREIRA 718		200,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ELIZALDO CAMARA FERREIRA 719	530,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ELIZALDO CAMARA FERREIRA 719		530,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	26,50	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		26,50
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA BATISTA DA CONCEIÇÃO 720	90,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA BATISTA DA CONCEIÇÃO 720		90,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	4,50	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		4,50
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a SILVIA MARIA MARREIROS 721	190,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a SILVIA MARIA MARREIROS 721		190,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a DELZUITA SOUZA 722	660,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a DELZUITA SOUZA 722		660,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR SOUSA 723	180,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR SOUSA 723		180,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GUIA PEREIRA 724	1.345,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GUIA PEREIRA 724		1.345,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	67,25	
			TRANSPORTE	3.827,25	3.760,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.827,25	3.760,00
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		67,25
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA BATISTA DA CONCEIÇÃO 725	1.360,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA BATISTA DA CONCEIÇÃO 725		1.360,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	68,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		68,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA GOMES 726	180,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA GOMES 726		180,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RODRIGUES DA SILVA 727	220,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RODRIGUES DA SILVA 727		220,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	11,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		11,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUCILENE SILVA GOMES 728	200,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUCILENE SILVA GOMES 728		200,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PAIXAO DE JESUS DE OLIVEIRA SANTOS 729	180,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PAIXAO DE JESUS DE OLIVEIRA SANTOS 729		180,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CAMILA TEODORA VIANA SOUSA 730	790,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CAMILA TEODORA VIANA SOUSA 730		790,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	39,50	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		39,50
10/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELINEIDE SILVA DOS SANTOS 731	200,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELINEIDE SILVA DOS SANTOS 731		200,00
10/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.850,36	
10/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.850,36
10/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	870,76	
10/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		870,76
10/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	256,23	
10/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		256,23
10/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	2.769,08	
10/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		2.769,08
10/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	711,94	
10/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		711,94
			TOTAL DO DIA	13.572,12	13.572,12
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.566,94	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.566,94
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.458,91	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.458,91
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	249,68	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		249,68
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.029,08	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.029,08
			TRANSPORTE	4.304,61	4.304,61

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TRANSPORTE	4.304,61	4.304,61
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	692,65	
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.242,56	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.242,56
11/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.197,08	
11/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.197,08
			TOTAL DO DIA	7.436,90	7.436,90
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões.	100.000,00	
13/11/2023	2.03.01.15.01.0002	Heron Simões	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões.		100.000,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JESSICA MASSETI DA SILVA 732	480,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JESSICA MASSETI DA SILVA 732		480,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUCIANE MARTINS PEREIRA 733	180,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUCIANE MARTINS PEREIRA 733		180,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SONIA CRUZ FRANCA 734	560,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SONIA CRUZ FRANCA 734		560,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	28,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		28,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MATHEUS HENRRIQUE MACHADO BUNA 735	180,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MATHEUS HENRRIQUE MACHADO BUNA 735		180,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VIVIAN DA GRAÇA MARTINS FEITOSA DOS SANTOS 736	350,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VIVIAN DA GRAÇA MARTINS FEITOSA DOS SANTOS 736		350,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	17,50	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		17,50
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO R DOS S AMORIM 737	220,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO R DOS S AMORIM 737		220,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	11,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		11,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARJORIE BARBOSA CORREIA 738	540,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARJORIE BARBOSA CORREIA 738		540,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	27,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		27,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ADAUTO CUTRIM 739	145,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ADAUTO CUTRIM 739		145,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	7,25	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		7,25
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA 740	4.140,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA 740		4.140,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	207,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		207,00
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IRISMAR MARIA LOPES DA SILVA 741	180,00	
13/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IRISMAR MARIA LOPES DA SILVA 741		180,00
13/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
13/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
			TRANSPORTE	107.323,75	107.323,75

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	TRANSPORTE	107.323,75	107.323,75
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	2,25	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		2,25
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	300,00	
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		300,00
13/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,05	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,05
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	540,00	
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		540,00
13/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
13/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
13/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
13/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a VIVIAN DA GRAÇA MARTINS FEITOSA DOS SANTOS - Nota Fiscal 736	100,00	
13/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a VIVIAN DA GRAÇA MARTINS FEITOSA DOS SANTOS - Nota Fiscal 736		100,00
			TOTAL DO DIA	108.632,75	108.632,75
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO MARCELO PESTANA 742	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO MARCELO PESTANA 742		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MACIEL 743	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MACIEL 743		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a REJANE RUMAO DE SOUSA 744	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a REJANE RUMAO DE SOUSA 744		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JONAS COELHO SOUSA 745	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JONAS COELHO SOUSA 745		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO FERREIRA CUNHA 746	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO FERREIRA CUNHA 746		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSANGELA PORTO DA SILVA 747	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSANGELA PORTO DA SILVA 747		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE ARAUJO COSTA SILVA 748	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE ARAUJO COSTA SILVA 748		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA 749	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA 749		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANELZINA DA PAIXÃO RAMOS ARAUCHA 750	180,00	
			TRANSPORTE	1.797,00	1.617,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a ANELZINA DA PADUA RAMOS ARAUCHA 750	1.797,00	1.617,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	180,00
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS DA SILVA 751	600,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS DA SILVA 751		600,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ADEMAR ABREU MARQUES 752	190,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ADEMAR ABREU MARQUES 752		190,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DALILA RODRIGUES DOS SANTOS 753	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DALILA RODRIGUES DOS SANTOS 753		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IZAIAS RODRIGUES MENDES 754	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IZAIAS RODRIGUES MENDES 754		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEANDRO MARCELO LINDOSO DINIZ 755	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEANDRO MARCELO LINDOSO DINIZ 755		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL DORIA MARTINS CAMPOS 756	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL DORIA MARTINS CAMPOS 756		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE MACEDO DOS SANTOS 757	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE MACEDO DOS SANTOS 757		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL SILVA DE SOUSA 758	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL SILVA DE SOUSA 758		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FELIPE BARROS DE CARVALHO 759	190,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FELIPE BARROS DE CARVALHO 759		190,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GARRASTA PINHEIRO ANCHIETA 760	190,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GARRASTA PINHEIRO ANCHIETA 760		190,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GLORIA SANTOS MELO 761	440,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GLORIA SANTOS MELO 761		440,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	22,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		22,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELIANA RODRIGUES SILVA 762	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELIANA RODRIGUES SILVA 762		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
			TRANSPORTE	4.861,50	4.861,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	4.861,50	4.861,50
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS FERNANDO BAYMA DE SOUSA 763	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS FERNANDO BAYMA DE SOUSA 763		180,00
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAQUIM LIMA DE SOUSA 764	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAQUIM LIMA DE SOUSA 764		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GILMAR LIMA DUARTE 765	570,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GILMAR LIMA DUARTE 765		570,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	28,50	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		28,50
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MANOEL DA CONCEICAO LIMA 766	3.840,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MANOEL DA CONCEICAO LIMA 766		3.840,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	192,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		192,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NINA MARIA PINHEIRO COSTA 767	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NINA MARIA PINHEIRO COSTA 767		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA 768	780,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA 768		780,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	39,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		39,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOMAR CAMPOS DINIZ 769	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOMAR CAMPOS DINIZ 769		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VANDERLUCE FRANCA SOUSA 770	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VANDERLUCE FRANCA SOUSA 770		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DALVA SILVA 771	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DALVA SILVA 771		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR CUNHA RODRIGUES 772	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR CUNHA RODRIGUES 772		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ELIZA SILVA COSTA 773	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ELIZA SILVA COSTA 773		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOVENCIO DE SOUZA RIBEIRO 774	1.580,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOVENCIO DE SOUZA RIBEIRO 774		1.580,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	79,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		79,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA CLARA PEREIRA CUNHA 775	660,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA CLARA PEREIRA CUNHA 775		660,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
			TRANSPORTE	14.259,00	14.226,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.259,00	14.226,00
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MANOEL CARLOS DA SILVA FILHO 776	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MANOEL CARLOS DA SILVA FILHO 776		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IZABEL FERREIRA DO NASCIMENTO 777	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IZABEL FERREIRA DO NASCIMENTO 777		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ARTHUR ROBERT BARBOSA SOUSA 778	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ARTHUR ROBERT BARBOSA SOUSA 778		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA AZEVEDO 779	865,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA AZEVEDO 779		865,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	43,25	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		43,25
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA ROCHA 780	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA ROCHA 780		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALECIO QUIMARALS NUNES 781	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALECIO QUIMARALS NUNES 781		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA NUNES DA SILVA 782	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA NUNES DA SILVA 782		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA COSTA DE AGUIAR 783	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA COSTA DE AGUIAR 783		180,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JEUDE NASCIMENTO AZEVEDO 784	800,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JEUDE NASCIMENTO AZEVEDO 784		800,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	40,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		40,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VABLO GOMES DA SILVA 785	200,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VABLO GOMES DA SILVA 785		200,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SANTANA PEREIRA ARAUJO 786	600,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SANTANA PEREIRA ARAUJO 786		600,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO CARMO CHAPUI MELO COUTINHO 787	600,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO CARMO CHAPUI MELO COUTINHO 787		600,00
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS 788	3.500,00	
			TRANSPORTE	22.342,25	18.842,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE	22.342,25	18.842,25
14/11/2023	3.01.01.01.01.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS 788		3.500,00
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	175,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		175,00
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LILIANE DOS SANTOS CORREA 789	180,00	
14/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a LILIANE DOS SANTOS CORREA 789		180,00
14/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
14/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,42	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,42
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	190,00	
14/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		190,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		180,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	5,10	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,10
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	680,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		680,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	12.764,55	
14/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		12.764,55
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	969,71	
14/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		969,71
14/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.521,96	
14/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.521,96
14/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	993,30	
14/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		993,30
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a RAFAEL SILVA DE SOUSA - Nota Fiscal 758	100,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a RAFAEL SILVA DE SOUSA - Nota Fiscal 758		100,00
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a JOVENCIO DE SOUZA RIBEIRO - Nota Fiscal 774	580,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a JOVENCIO DE SOUZA RIBEIRO - Nota Fiscal 774		580,00
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Nota Fiscal 788	1.650,00	
14/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Nota Fiscal 788		1.650,00
			TOTAL DO DIA	43.524,99	43.524,99
15/11/2023	1.01.01.02.02.0002	RDB - Nubank	Aplicação Financeira ref. RDB - Nubank	7.000,00	
15/11/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Aplicação Financeira ref. RDB - Nubank		7.000,00
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	759,34	
15/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		759,34
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	2.533,70	
15/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		2.533,70
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.523,83	
15/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.523,83
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	2.798,82	
15/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		2.798,82
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	791,60	
15/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		
			TRANSPORTE	15.407,29	14.615,69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	TRANSPORTE Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	15.407,29	14.615,69 791,60
			TOTAL DO DIA	15.407,29	15.407,29
16/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	69,00	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		69,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL CARNEIRO DOS SANTOS 790	1.660,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL CARNEIRO DOS SANTOS 790		1.660,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	83,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		83,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KARLEEN CAROLINE GOMES SILVA 791	300,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KARLEEN CAROLINE GOMES SILVA 791		300,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NINA MARIA PINHEIRO COSTA 792	660,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NINA MARIA PINHEIRO COSTA 792		660,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO AIRTON TAVARES MORAES 793	180,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO AIRTON TAVARES MORAES 793		180,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BENEDITA DE JESUS PACHECO BORGES 794	200,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BENEDITA DE JESUS PACHECO BORGES 794		200,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LINCOLN ABRAAO COSTA DE SANTANA 795	200,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LINCOLN ABRAAO COSTA DE SANTANA 795		200,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA 796	1.270,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA 796		1.270,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	63,50	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		63,50
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO GABRIEL SANTOS FIGUEIREDO 797	400,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO GABRIEL SANTOS FIGUEIREDO 797		400,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	20,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		20,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEONIDAS OLIVEIRA DINIZ 798	180,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEONIDAS OLIVEIRA DINIZ 798		180,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IRANEIDE PEREIRA DUTRA 799	1.070,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IRANEIDE PEREIRA DUTRA 799		1.070,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	53,50	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		53,50
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA AUREA RIBEIRO AGUIAR 800	120,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA AUREA RIBEIRO AGUIAR 800		120,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	6,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		6,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL RICHARDSON LOPES CARVALHO 801	260,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL RICHARDSON LOPES CARVALHO 801		260,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	13,00	
			TRANSPORTE	6.894,00	6.881,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	TRANSPORTE	6.894,00	6.881,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		13,00
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO SILVA ARAUJO 802	600,00	
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO SILVA ARAUJO 802		600,00
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ELIZA SILVA COSTA 803	660,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ELIZA SILVA COSTA 803		660,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a THIAGO LICAR GOMES 804	180,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a THIAGO LICAR GOMES 804		180,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA BOAES RIBEIRO 805	990,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA BOAES RIBEIRO 805		990,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	49,50	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		49,50
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO PEREIRA DA SILVA 806	930,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO PEREIRA DA SILVA 806		930,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	46,50	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		46,50
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CAMELIA OLIVEIRA 807	660,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CAMELIA OLIVEIRA 807		660,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SILAS RIBEIRO DE MATOS 808	1.280,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SILAS RIBEIRO DE MATOS 808		1.280,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	64,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		64,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE PEDRO PEREIRA 809	680,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE PEDRO PEREIRA 809		680,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 810	180,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 810		180,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO PEREIRA SILVA 811	200,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO PEREIRA SILVA 811		200,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA MENDONCA FARIAS 812	180,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA MENDONCA FARIAS 812		180,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LUZ 813	750,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LUZ 813		750,00
16/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,50	
16/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,50
16/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	78,75	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		78,75
16/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebido Nota Fiscal nº 853 - JOSE PROCORIO MARTINS PEREIRA	10.500,00	
			TRANSPORTE	25.127,25	14.627,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	25.127,25	14.627,25
16/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Recebido Nota Fiscal nº 853 - JOSE PROCORIO MARTINS PEREIRA		10.500,00
16/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	0,45	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,45
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	60,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebimentos de Clientes		60,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a MARIA IZABEL CARNEIRO DOS SANTOS - Nota Fiscal 790	200,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a MARIA IZABEL CARNEIRO DOS SANTOS - Nota Fiscal 790		200,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a LEONIDAS OLIVEIRA DINIZ - Nota Fiscal 798	100,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a LEONIDAS OLIVEIRA DINIZ - Nota Fiscal 798		100,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a SILAS RIBEIRO DE MATOS - Nota Fiscal 808	600,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a SILAS RIBEIRO DE MATOS - Nota Fiscal 808		600,00
16/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LUZ - Nota Fiscal 813	150,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LUZ - Nota Fiscal 813		150,00
			TOTAL DO DIA	26.237,70	26.237,70
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RODRIGUES DA SILVA 814	430,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RODRIGUES DA SILVA 814		430,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	21,50	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		21,50
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE EDISON NOGUEIRA 815	200,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE EDISON NOGUEIRA 815		200,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL DOS SANTOS 816	1.320,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IZABEL DOS SANTOS 816		1.320,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	66,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		66,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TEREZINHA DE JESUS VANDERLEY DA ROCHA 817	740,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TEREZINHA DE JESUS VANDERLEY DA ROCHA 817		740,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAQUIM ROQUE DOS SANTOS 818	480,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAQUIM ROQUE DOS SANTOS 818		480,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PLACIDO DE JESUS SILVA SIRQUEIRA 819	740,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PLACIDO DE JESUS SILVA SIRQUEIRA 819		740,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CEZARA DA SILVA 820	200,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CEZARA DA SILVA 820		200,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VANDERLUCE FRANCA SOUSA 821	200,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VANDERLUCE FRANCA SOUSA 821		200,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ARTHUR EDUARDO FERREIRA SANTOS 822	200,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ARTHUR EDUARDO FERREIRA SANTOS 822		200,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
			TRANSPORTE	4.735,50	4.725,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.735,50	4.725,50
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 823	600,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 823		600,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS REMEDIOS CARDOSO SIRQUEIRA 824	740,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS REMEDIOS CARDOSO SIRQUEIRA 824		740,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA ALMEIDA DOS SANTOS 825	3.500,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA ALMEIDA DOS SANTOS 825		3.500,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	175,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		175,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DAGMAR VIEGAS MARQUES 826	680,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DAGMAR VIEGAS MARQUES 826		680,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO DA ROCHA 827	3.500,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO DA ROCHA 827		3.500,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	175,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		175,00
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EMILLY SILVA FERREIRA 828	600,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EMILLY SILVA FERREIRA 828		600,00
17/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
17/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
17/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.642,57	
17/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.642,57
17/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	534,33	
17/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		534,33
17/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	2.045,90	
17/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		2.045,90
17/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	3.947,81	
17/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		3.947,81
17/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	4.786,05	
17/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		4.786,05
17/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDO NONATO DA ROCHA - Nota Fiscal 827	600,00	
17/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDO NONATO DA ROCHA - Nota Fiscal 827		600,00
			TOTAL DO DIA	28.393,16	28.393,16
18/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.123,23	
18/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.123,23
18/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	2.496,66	
18/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		2.496,66
18/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	197,90	
18/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		197,90
18/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	187,65	
18/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		187,65
			TRANSPORTE	4.005,44	4.005,44

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TRANSPORTE Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	4.005,44 473,04	4.005,44
18/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		473,04
			TOTAL DO DIA	4.478,48	4.478,48
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IVANDETE DA SILVA PIMENTEL CARNEIRO 830	180,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IVANDETE DA SILVA PIMENTEL CARNEIRO 830		180,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO LEITE SOUSA 831	200,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO LEITE SOUSA 831		200,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA SOUZA 832	710,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA SOUZA 832		710,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	35,50	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		35,50
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ZULEIDE DE SOUSA FERREIRA 833	3.500,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ZULEIDE DE SOUSA FERREIRA 833		3.500,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	175,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		175,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ZULEIDE DE SOUSA FERREIRA 834	3.500,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ZULEIDE DE SOUSA FERREIRA 834		3.500,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	175,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		175,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DINALZA SANTOS SILVA 835	180,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DINALZA SANTOS SILVA 835		180,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCIRES MELO SANTOS 836	480,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCIRES MELO SANTOS 836		480,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KATILENE ASEVEDO DA SILVA 838	180,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KATILENE ASEVEDO DA SILVA 838		180,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMARA MONTEIRO COSTA 839	180,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMARA MONTEIRO COSTA 839		180,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALDERINA DA SILVA RODRIGUES 840	440,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALDERINA DA SILVA RODRIGUES 840		440,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	22,00	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		22,00
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a THALYSSON DIEGO GOMES COSTA 841	190,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a THALYSSON DIEGO GOMES COSTA 841		190,00
20/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
20/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
			TRANSPORTE	10.408,35	10.228,35

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	10.408,35	10.228,35
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		180,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Recebimentos de Clientes		180,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	5,55	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,55
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	740,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		740,00
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	5,85	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,85
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	780,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		780,00
20/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
20/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDA MONATA SOUZA - Nota Fiscal 832	180,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDA MONATA SOUZA - Nota Fiscal 832		180,00
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a ALDERINA DA SILVA RODRIGUES - Nota Fiscal 840	440,00	
20/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a ALDERINA DA SILVA RODRIGUES - Nota Fiscal 840		440,00
			TOTAL DO DIA	13.103,80	13.103,80
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCIRES MELO SANTOS 843	480,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCIRES MELO SANTOS 843		480,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA PEREIRA DE ABREU 845	180,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA PEREIRA DE ABREU 845		180,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALFREDO COELHO AQUINO 847	200,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALFREDO COELHO AQUINO 847		200,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLOVIS LEITAO DE SOUZA 848	180,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLOVIS LEITAO DE SOUZA 848		180,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CLEONICE VERAS DO NASCIMENTO 849	180,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CLEONICE VERAS DO NASCIMENTO 849		180,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUSIMAR SOUSA MENDES 850	180,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUSIMAR SOUSA MENDES 850		180,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGOS SOARES DA SILVA 851	740,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGOS SOARES DA SILVA 851		740,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,00
			TRANSPORTE	2.247,00	2.247,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.247,00	2.247,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO MENDES COSTA 852	1.200,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO MENDES COSTA 852		1.200,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	60,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		60,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE PROCORIO MARTINS PEREIRA 853	10.500,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE PROCORIO MARTINS PEREIRA 853		10.500,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	525,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		525,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a UBIRANI DE JESUS SANTOS 854	480,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a UBIRANI DE JESUS SANTOS 854		480,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a HILDENIRA DOS SANTOS CORDEIRO 855	200,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a HILDENIRA DOS SANTOS CORDEIRO 855		200,00
21/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
21/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
21/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	15,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		15,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	2.000,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		2.000,00
21/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,75	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,75
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	500,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		500,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	811,39	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		811,39
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	98,95	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		98,95
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	857,38	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		857,38
21/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.726,16	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.726,16
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.841,56	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.841,56
21/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	190,50	
21/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		190,50
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a JOAO MENDES COSTA - Nota Fiscal 852	480,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a JOAO MENDES COSTA - Nota Fiscal 852		480,00
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a FRANCIRES MELO SANTOS - Nota Fiscal 843	300,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a FRANCIRES MELO SANTOS - Nota Fiscal 843		300,00
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a CLOVIS LEITAO DE SOUZA - Nota Fiscal 848	180,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a CLOVIS LEITAO DE SOUZA - Nota Fiscal 848		180,00
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a MARIA CLEONICE VERAS DO NASCIMENTO - Nota Fiscal 849	180,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a MARIA CLEONICE VERAS DO NASCIMENTO - Nota Fiscal 849		180,00
			TRANSPORTE	24.612,04	24.612,04

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caba	TRANSPORTE Recebido em dinheiro referente a DEUSIMAR SOUSA MENDES - Nota Fiscal 850	24.612,04 180,00	24.612,04
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a DEUSIMAR SOUSA MENDES - Nota Fiscal 850		180,00
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caba	Recebido em dinheiro referente a DOMINGOS SOARES DA SILVA - Nota Fiscal 851	740,00	
21/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a DOMINGOS SOARES DA SILVA - Nota Fiscal 851		740,00
		TOTAL DO DIA		25.532,04	25.532,04
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BOLANDA MARIA CORREA 856	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BOLANDA MARIA CORREA 856		180,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALZIRA DE CARVALHO AGUIAR 857	1.000,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALZIRA DE CARVALHO AGUIAR 857		1.000,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	50,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		50,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NILZA CAMPOS DE JESUS 858	200,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NILZA CAMPOS DE JESUS 858		200,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE DOS SANTOS MARTINS 859	200,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE DOS SANTOS MARTINS 859		200,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS FREIRE 860	200,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS FREIRE 860		200,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA INES DA CUNHA BARBOZA 861	3.730,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZA INES DA CUNHA BARBOZA 861		3.730,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	186,50	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		186,50
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANITA ALVES DE SOUZA 862	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANITA ALVES DE SOUZA 862		180,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO MOUZINHO SILVA 863	620,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO MOUZINHO SILVA 863		620,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	31,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		31,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELIA PINHEIRO 864	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELIA PINHEIRO 864		180,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA HAIDE TEIXEIRA 865	200,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA HAIDE TEIXEIRA 865		200,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINA OLIVEIRA SEDAS 866	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINA OLIVEIRA SEDAS 866		180,00
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BEJAMIM ALMEIDA LICAR 867	180,00	
		TRANSPORTE		7.393,50	7.213,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE	7.393,50	7.213,50
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a BEJAMIM ALMEIDA LICAR 867		180,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 868	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 868		180,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO SERAFIMDE NEGREIROS 869	440,00	
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO SERAFIMDE NEGREIROS 869		440,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	22,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		22,00
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMIRO ALVES DA SILVA 870	680,00	
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMIRO ALVES DA SILVA 870		680,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	34,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		34,00
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO ALVES DE CARVALHO 871	180,00	
22/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO ALVES DE CARVALHO 871		180,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
22/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
22/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
22/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	4.512,12	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		4.512,12
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	3.938,21	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		3.938,21
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	847,53	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		847,53
22/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	4.011,43	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		4.011,43
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.642,58	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.642,58
22/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	187,67	
22/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		187,67
22/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a FRANCISCO SERAFIMDE NEGREIROS - Nota Fiscal 869	250,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a FRANCISCO SERAFIMDE NEGREIROS - Nota Fiscal 869		250,00
22/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a LUIZA INES DA CUNHA BARBOZA - Nota Fiscal 861	1.000,00	
			TRANSPORTE	26.494,59	25.494,59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE Recebido em dinheiro referente a LUIZA INES DA CUNHA BARBOZA - Nota Fiscal 861	26.494,59	25.494,59 1.000,00
			TOTAL DO DIA	26.494,59	26.494,59
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA PEREIRA DE ABREU 872	180,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA PEREIRA DE ABREU 872		180,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDINAR MARTINS SILVA 873	1.600,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDINAR MARTINS SILVA 873		1.600,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	80,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		80,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JORGE LUIZ SILVA ALVES 874	180,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JORGE LUIZ SILVA ALVES 874		180,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO GOMES DE ALMEIDA 875	180,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO GOMES DE ALMEIDA 875		180,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARISA CORREA LIMA 877	4.230,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARISA CORREA LIMA 877		4.230,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	211,50	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		211,50
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO BATISTA COSTA 878	480,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO BATISTA COSTA 878		480,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CASSIO ROBERTO MARTINS LEITE FERNANDES 879	3.840,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CASSIO ROBERTO MARTINS LEITE FERNANDES 879		3.840,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	192,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		192,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VILCELENE SILVA COSTA DOS SANTOS 880	180,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VILCELENE SILVA COSTA DOS SANTOS 880		180,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EDILSON SALES DE BRITO 881	3.840,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EDILSON SALES DE BRITO 881		3.840,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	192,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		192,00
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WELTON RIBEIRO ALVES 882	380,00	
23/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WELTON RIBEIRO ALVES 882		380,00
23/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	19,00	
23/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		19,00
23/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	6,30	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		6,30
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	840,00	
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		840,00
23/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,22	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,22
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	430,00	
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		430,00
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	356,22	
			TRANSPORTE	17.480,24	17.124,02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	17.480,24	17.124,02
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.005,21	356,22
23/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.005,21
23/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	488,96	
23/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		488,96
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	5.306,33	
23/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		5.306,33
23/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	7.439,04	
23/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		7.439,04
23/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a WELTON RIBEIRO ALVES - Nota Fiscal 882	380,00	
23/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a WELTON RIBEIRO ALVES - Nota Fiscal 882		380,00
			TOTAL DO DIA	32.281,13	32.281,13
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES 883	180,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES 883		180,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CRISTINA SOUSA VIANA 884	190,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CRISTINA SOUSA VIANA 884		190,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCALINA DO LIVRAMENTO SOUSA BOGEA 885	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCALINA DO LIVRAMENTO SOUSA BOGEA 885		200,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCILARA RODRIGUES MENDES 886	250,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCILARA RODRIGUES MENDES 886		250,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	12,50	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		12,50
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO MANOEL MENDES 887	455,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO MANOEL MENDES 887		455,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	22,75	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		22,75
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANILDE MENEZES MARTINS 888	180,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANILDE MENEZES MARTINS 888		180,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	0,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANGELINA SOUSA DA SILVA 889	180,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANGELINA SOUSA DA SILVA 889		180,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AMANCIO AMORIM 890	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AMANCIO AMORIM 890		200,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILIA TAVARES CANTANHEDE SOARES 891	180,00	
			TRANSPORTE	2.106,75	1.926,75

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE	2.106,75	1.926,75
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILIA TAVARES CANTANHEDE SOARES 891		180,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SEVERINA MOTA FURTADO 892	3.730,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a SEVERINA MOTA FURTADO 892		3.730,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	186,50	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		186,50
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WEBERTH SEREJO BELO 893	300,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a WEBERTH SEREJO BELO 893		300,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO MOURINHO SILVA 894	3.840,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO MOURINHO SILVA 894		3.840,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	192,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		192,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA CAROLINA DA SILVA LIMA 895	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA CAROLINA DA SILVA LIMA 895		200,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VILMA SOUZA DOS SANTOS 896	60,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a VILMA SOUZA DOS SANTOS 896		60,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	3,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		3,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSENILDE DO NASCIMENTO CARDOSO 897	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSENILDE DO NASCIMENTO CARDOSO 897		200,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA FRANCISCA MELO PERREIRA 898	480,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA FRANCISCA MELO PERREIRA 898		480,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VITORIA SILVA LISBOA 899	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a VITORIA SILVA LISBOA 899		200,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MAURINA SILVA FURTADO 900	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MAURINA SILVA FURTADO 900		200,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLERY JANE SERRA LIMA 901	200,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a CLERY JANE SERRA LIMA 901		200,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DIOMAR GOMES FERREIRA 902	1.000,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DIOMAR GOMES FERREIRA 902		1.000,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	50,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		50,00
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a INAILDE SILVA FURTADO MATOS 903	900,00	
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a INAILDE SILVA FURTADO MATOS 903		900,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	45,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		45,00
			TRANSPORTE	13.991,25	13.991,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 904	13.991,25 660,00	13.991,25
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 904		660,00
24/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
24/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Resgate de aplicação financeira RDB - Nubank	1,00	
24/11/2023	1.01.01.02.02.0002	RDB - Nubank	Resgate de aplicação financeira RDB - Nubank		1,00
24/11/2023	1.01.01.02.02.0002	RDB - Nubank	Aplicação Financeira ref. RDB - Nubank	5,00	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Aplicação Financeira ref. RDB - Nubank		5,00
24/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,50	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,50
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	200,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		200,00
24/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	554,12	
24/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		554,12
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.128,03	
24/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.128,03
24/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.596,51	
24/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.596,51
24/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.538,28	
24/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.538,28
24/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	5.083,63	
24/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		5.083,63
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES - Nota Fiscal 883	180,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES - Nota Fiscal 883		180,00
		TOTAL DO DIA		25.516,37	25.516,37
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	910,34	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		910,34
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	190,88	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		190,88
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	178,11	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		178,11
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	182,23	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		182,23
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	256,23	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		256,23
25/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	591,72	
25/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		591,72
		TOTAL DO DIA		2.309,51	2.309,51

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CIRENE CORDEIRO PEREIRA 905	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CIRENE CORDEIRO PEREIRA 905		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANA VIANA DO CARMO 906	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANA VIANA DO CARMO 906		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES MARQUES DA SILVA 907	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES MARQUES DA SILVA 907		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA GILDETE COELHO 908	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA GILDETE COELHO 908		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ESTEPHANY MARIA NEVES LOPES 909	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ESTEPHANY MARIA NEVES LOPES 909		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO BRAGA DOS SANTOS 910	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO BRAGA DOS SANTOS 910		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LINDALVA SILVA 911	55,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LINDALVA SILVA 911		55,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	2,75	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		2,75
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DALVINA LOPES VIANA 912	190,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DALVINA LOPES VIANA 912		190,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NARA PENHA EVER 913	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NARA PENHA EVER 913		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDINETE FRAZAO MARQUES 914	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDINETE FRAZAO MARQUES 914		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a HONORIO AZEVEDO CAMPOS 915	635,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a HONORIO AZEVEDO CAMPOS 915		635,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	31,75	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		31,75
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELNATA CANTANHEDE SILVA 916	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELNATA CANTANHEDE SILVA 916		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR BOTELHO ROCHA 917	100,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR BOTELHO ROCHA 917		100,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	5,00	
TRANSPORTE				2.835,00	2.830,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.835,00	2.830,00
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		5,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOACY VIVEIROS REIS 918	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOACY VIVEIROS REIS 918		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA MUNIZ CUTRIM 919	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA MUNIZ CUTRIM 919		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGAS MENDES 920	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGAS MENDES 920		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ISRAEL GOMES SOUSA 921	200,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ISRAEL GOMES SOUSA 921		200,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCINALDO DA SILVA CASTRO 922	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCINALDO DA SILVA CASTRO 922		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIA MARIA PATRICIO ALVES 923	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIA MARIA PATRICIO ALVES 923		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EMANUELE VICTORIA PIEDADE MENEZES 924	180,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EMANUELE VICTORIA PIEDADE MENEZES 924		180,00
27/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
27/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
27/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	9,75	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		9,75
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	1.300,00	
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		1.300,00
27/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,90	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,90
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	520,00	
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		520,00
27/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
27/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	0,22	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,22
27/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	30,00	
27/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		30,00
			TOTAL DO DIA	6.287,22	6.287,22
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RAIMUNDO ROCHA NETO 926	4.320,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RAIMUNDO ROCHA NETO 926		4.320,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	216,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		216,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELYANA MENDES OLIVEIRA 927	200,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELYANA MENDES OLIVEIRA 927		200,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
			TRANSPORTE	4.746,00	4.746,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.746,00	4.746,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CIRLANDIA MARIA DIAS 928	3.720,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CIRLANDIA MARIA DIAS 928		3.720,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	186,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		186,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO EDSON GOMES DE SOUSA 929	920,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO EDSON GOMES DE SOUSA 929		920,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	46,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		46,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA EDNA DOS SANTOS CAMPOS 930	180,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA EDNA DOS SANTOS CAMPOS 930		180,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a SIDINEY DA SILVA 931	780,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a SIDINEY DA SILVA 931		780,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	39,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		39,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO SOUSA 932	230,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO SOUSA 932		230,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	11,50	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		11,50
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO DOS SANTOS 933	480,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO DOS SANTOS 933		480,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA CELESTE COSTA RAPOSO 934	480,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA CELESTE COSTA RAPOSO 934		480,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a PAULO VICTOR RAMOS LEAL 935	200,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a PAULO VICTOR RAMOS LEAL 935		200,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS 936	180,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS 936		180,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ROSILENE MARIA SOARES NASCIMENTO 937	200,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ROSILENE MARIA SOARES NASCIMENTO 937		200,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CRUZ FRAZAO DA SILVA 938	480,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CRUZ FRAZAO DA SILVA 938		480,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ALZIRA DE CARVALHO AGUIAR 939	3.000,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ALZIRA DE CARVALHO AGUIAR 939		3.000,00
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	150,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		150,00
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MICHELLE GLEIKA MACIEL DO ESPIRITO SANTO 940	200,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MICHELLE GLEIKA MACIEL DO ESPIRITO SANTO 940		200,00
			TRANSPORTE	16.338,50	16.338,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.338,50	16.338,50
28/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
28/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
28/11/2023	1.01.01.02.01.0002	Mubank	Transferência Recebida Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	20.000,00	
28/11/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência Recebida Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		20.000,00
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.182,60	
28/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.182,60
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	534,33	
28/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		534,33
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	653,07	
28/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		653,07
28/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
28/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
28/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.869,27	
28/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.869,27
28/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	808,89	
28/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		808,89
			TOTAL DO DIA	42.759,36	42.759,36
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGAS DE SOUSA RIBEIRO 941	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DOMINGAS DE SOUSA RIBEIRO 941		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZ DE FRANCA DA SILVA 942	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZ DE FRANCA DA SILVA 942		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AMANCIO AMORIM 943	530,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AMANCIO AMORIM 943		530,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	26,50	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		26,50
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA NATIVIDADE SANTOS 944	335,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA NATIVIDADE SANTOS 944		335,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	16,75	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		16,75
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SANDRA REGINA FERREIRA SILVA 945	1.080,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SANDRA REGINA FERREIRA SILVA 945		1.080,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	54,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		54,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BENTA PEREIRA DE ABREU 946	500,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BENTA PEREIRA DE ABREU 946		500,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	25,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		25,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EZANEIDE DE ASSUNÇÃO AQUINO 947	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EZANEIDE DE ASSUNÇÃO AQUINO 947		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
			TRANSPORTE	3.176,25	3.176,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE Receta da Prestação de Serviços referente a ELAINE CRISTINA PENHA CARVALHO 948	3.176,25 200,00	3.176,25
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a ELAINE CRISTINA PENHA CARVALHO 948		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a MARLY AGOSTINHO DE BRITO PEREIRA 949	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a MARLY AGOSTINHO DE BRITO PEREIRA 949		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a DOMINGAS ANDRADE 950	2.000,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a DOMINGAS ANDRADE 950		2.000,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	100,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		100,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a NIVALDO PEDRO FRANCA 951	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a NIVALDO PEDRO FRANCA 951		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a RUBENS DOS SANTOS DULTRA 952	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a RUBENS DOS SANTOS DULTRA 952		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a LUCAS SOUSA VIANA 953	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a LUCAS SOUSA VIANA 953		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a KEILA ROCHA DE ABREU DINIZ 954	1.971,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a KEILA ROCHA DE ABREU DINIZ 954		1.971,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	98,55	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		98,55
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a JOAQUIM PEREIRA 955	550,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a JOAQUIM PEREIRA 955		550,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	27,50	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		27,50
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a LUCIA REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA 956	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a LUCIA REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA 956		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a MARIA GORETE DE SENA SILVA 957	815,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a MARIA GORETE DE SENA SILVA 957		815,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	40,75	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		40,75
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA 958	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA 958		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a CONCEICAO DE MARIA CUTRIM DUARTE 959	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a CONCEICAO DE MARIA CUTRIM DUARTE 959		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta da Prestação de Serviços referente a JOSE RAJUMUNDO MORENO SAMPAIO 960	3.840,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta da Prestação de Serviços referente a JOSE RAJUMUNDO MORENO SAMPAIO 960		3.840,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	192,00	
			TRANSPORTE	14.449,05	14.257,05

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.449,05	14.257,05
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		192,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DE SOUSA BRITO 961	4.900,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DE SOUSA BRITO 961		4.900,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	245,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		245,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BRENNO SANTOS OLIVEIRA 962	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BRENNO SANTOS OLIVEIRA 962		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMESON DUTRA SILVA 963	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMESON DUTRA SILVA 963		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEA MARIA CAMPOS NASCIMENTO 964	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEA MARIA CAMPOS NASCIMENTO 964		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 965	2.190,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 965		2.190,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	109,50	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		109,50
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ISALDES ALVES CORREA 966	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ISALDES ALVES CORREA 966		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JANERSON CARVALHO SILVA 967	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JANERSON CARVALHO SILVA 967		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIA MARIA PATRICIO ALVES 968	300,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIA MARIA PATRICIO ALVES 968		300,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE REIS CORREA DOS SANTOS 969	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE REIS CORREA DOS SANTOS 969		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CHARDILENE MEDEIROS DOURADO 970	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CHARDILENE MEDEIROS DOURADO 970		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALLAN DA SILVA SOUSA 971	200,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALLAN DA SILVA SOUSA 971		200,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SILVIA RAQUEL SANTOS VASCONCELOS 972	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SILVIA RAQUEL SANTOS VASCONCELOS 972		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ALBERTO DINIZ 973	600,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ALBERTO DINIZ 973		600,00
			TRANSPORTE	24.572,55	24.572,55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.572,55	24.572,55
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	30,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		30,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR RAMOS ROSA JUNIOR 974	180,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR RAMOS ROSA JUNIOR 974		180,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLENILDE CASTRO DE ARAUJO 975	940,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLENILDE CASTRO DE ARAUJO 975		940,00
29/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	47,00	
29/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		47,00
29/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	0,82	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,82
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	110,00	
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		110,00
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	325,22	
29/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		325,22
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	184,21	
29/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		184,21
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	397,82	
29/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		397,82
29/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	567,14	
29/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		567,14
29/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a CLENILDE CASTRO DE ARAUJO - Nota Fiscal 975	940,00	
29/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a CLENILDE CASTRO DE ARAUJO - Nota Fiscal 975		940,00
			TOTAL DO DIA	28.303,76	28.303,76
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões	171.000,00	
30/11/2023	2.03.01.15.01.0002	Heron Simões	Contrato de Mútuo referente a Heron Simões		171.000,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO SANTANA FERREIRA 976	190,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO SANTANA FERREIRA 976		190,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA FLAVIA MARQUES FERNANDES 977	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA FLAVIA MARQUES FERNANDES 977		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELENA DA COSTA FERREIRA 978	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELENA DA COSTA FERREIRA 978		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES DE FREITAS AGUIAR 979	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES DE FREITAS AGUIAR 979		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELIAS BRAS DA SILVA 981	1.260,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELIAS BRAS DA SILVA 981		1.260,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	63,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		63,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANILDE MENEZES MARTINS 982	880,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANILDE MENEZES MARTINS 982		880,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	44,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		44,00
			TRANSPORTE	174.055,50	174.055,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIO JOSE MENDES DOS SANTOS 983	174.055,50 180,00	174.055,50
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIO JOSE MENDES DOS SANTOS 983		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a NIVALDO PEDRO FRANCA 984	300,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a NIVALDO PEDRO FRANCA 984		300,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS VIEIRA REIS 985	720,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS VIEIRA REIS 985		720,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	36,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		36,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA RITA DA SILVA TEIXEIRA 986	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA RITA DA SILVA TEIXEIRA 986		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a DULQUILINA DE JESUS GOMES 987	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a DULQUILINA DE JESUS GOMES 987		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JORGE LUIS SILVA PINHEIRO 988	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JORGE LUIS SILVA PINHEIRO 988		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a BEATRIZ SERRA SILVA 989	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a BEATRIZ SERRA SILVA 989		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOANA LOPES VIEGAS 990	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOANA LOPES VIEGAS 990		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA 991	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA 991		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a SILVELICE MENDES GONÇALVES 992	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a SILVELICE MENDES GONÇALVES 992		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA LIMA FRANÇA 993	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA LIMA FRANÇA 993		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ZONDONALD SOARES RIBEIRO 994	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ZONDONALD SOARES RIBEIRO 994		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a EDENILSON DA SILVA SOUSA 995	430,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a EDENILSON DA SILVA SOUSA 995		430,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	21,50	
			TRANSPORTE	177.552,00	177.530,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	177.552,00	177.530,50
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		21,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR 996	840,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR 996		840,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	42,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		42,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO SILVA DE LIMA 997	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO SILVA DE LIMA 997		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR BEZERRA COSTA 998	240,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR BEZERRA COSTA 998		240,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	12,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		12,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA BATISTA ALVES 999	80,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA BATISTA ALVES 999		80,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	4,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		4,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIRIA PINHEIRO 1000	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIRIA PINHEIRO 1000		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO COSTA 1001	420,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO COSTA 1001		420,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	21,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		21,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS FILHO 1002	190,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS FILHO 1002		190,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JACILENE DO SOCORRO CASTRO 1003	740,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JACILENE DO SOCORRO CASTRO 1003		740,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	37,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		37,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TEOTONIA PEREIRA AGUIAR 1004	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TEOTONIA PEREIRA AGUIAR 1004		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DE LIMA 1005	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DE LIMA 1005		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EUZILENE VERAS RAMOS 1006	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EUZILENE VERAS RAMOS 1006		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JURACY MORAES 1007	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JURACY MORAES 1007		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LAURENILSON DA SILVA PINHEIRO 1008	180,00	
			TRANSPORTE	181.543,50	181.363,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a LAURENILSON DA SILVA PINHEIRO 1008	181.543,50	181.363,50
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	180,00
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMARA ARAUJO DE ABREU 1009	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMARA ARAUJO DE ABREU 1009		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TICIANE SILVA ALVES 1010	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TICIANE SILVA ALVES 1010		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LAURENILSON DA SILVA PINHEIRO 1011	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LAURENILSON DA SILVA PINHEIRO 1011		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a REGINALDO MACHADO MARTINS 1012	4.660,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a REGINALDO MACHADO MARTINS 1012		4.660,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	233,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		233,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DJALMA MARQUES CHAGAS 1013	500,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DJALMA MARQUES CHAGAS 1013		500,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	25,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		25,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA ONEIDE DE LIMA DA SILVA 1014	945,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA ONEIDE DE LIMA DA SILVA 1014		945,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	47,25	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		47,25
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR MENDES VALE 1015	30,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR MENDES VALE 1015		30,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	1,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		1,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO MENDES MORENO 1016	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO MENDES MORENO 1016		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IVONE PEREIRA COSTA 1017	190,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA IVONE PEREIRA COSTA 1017		190,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCILENE DE SOUSA MELO 1018	490,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCILENE DE SOUSA MELO 1018		490,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	24,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		24,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO CARMO MENDES COSTA 1019	720,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO CARMO MENDES COSTA 1019		720,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	36,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		36,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA AMELIA DE MELO SILVA 1020	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA AMELIA DE MELO SILVA 1020		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
			TRANSPORTE	190.430,25	190.430,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	190.430,25	190.430,25
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a AKEMY ANDRADE SANTOS 1021	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a AKEMY ANDRADE SANTOS 1021		200,00
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONINO FERREIRA MELO 1022	190,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONINO FERREIRA MELO 1022		190,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FABIO FERREIRA 1023	190,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FABIO FERREIRA 1023		190,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,50
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE MARTINS BARROS 1024	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE MARTINS BARROS 1024		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA FRANCISCA DE SOUSA 1025	660,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA FRANCISCA DE SOUSA 1025		660,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	33,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		33,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSIANE DOS SANTOS ROCHA 1026	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSIANE DOS SANTOS ROCHA 1026		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO BEZERRA DE SOUSA 1027	300,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO BEZERRA DE SOUSA 1027		300,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA ALVES DOS SANTOS 1028	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA ALVES DOS SANTOS 1028		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS SANTOS CARDOSO 1029	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DOS SANTOS CARDOSO 1029		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDEILSON SERRA COELHO 1030	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDEILSON SERRA COELHO 1030		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA MACIEL FERNANDES 1031	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA MACIEL FERNANDES 1031		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES ALMEIDA RODRIGUES 1032	200,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES ALMEIDA RODRIGUES 1032		200,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	10,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		10,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANELUZINA PAULA PINHEIRO 1033	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANELUZINA PAULA PINHEIRO 1033		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
			TRANSPORTE	193.601,25	193.592,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	193.601,25	193.592,25
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDES DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO 1034	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDES DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO 1034		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR MENDES VALE 1035	300,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR MENDES VALE 1035		300,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	15,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		15,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUSA 1036	100,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUSA 1036		100,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	5,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		5,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANO DINIZ COSTA NETO 1037	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANO DINIZ COSTA NETO 1037		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DORIENE GAMA VEIGA 1038	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DORIENE GAMA VEIGA 1038		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO DOMINGOS PINHEIRO BARROS 1039	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO DOMINGOS PINHEIRO BARROS 1039		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WESLEY LUIS DOS SANTOS DA CONCEICAO 1040	180,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WESLEY LUIS DOS SANTOS DA CONCEICAO 1040		180,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	9,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		9,00
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANO DINIZ COSTA NETO 1041	700,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANO DINIZ COSTA NETO 1041		700,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023	35,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 11/2023		35,00
30/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
30/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,50	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,50
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	200,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		200,00
30/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
30/11/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	680,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		680,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	662,96	
			TRANSPORTE	197.794,86	197.131,90

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	197.794,86	197.131,90
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	4.848,55	662,96
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		4.848,55
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	3.311,28	
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		3.311,28
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.373,92	
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.373,92
30/11/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.235,13	
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.235,13
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Vendas no Cartão realizadas no mês 11/2023	164.825,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Vendas no Cartão realizadas no mês 11/2023		155.253,00
30/11/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 11/2023		7.892,87
30/11/2023	3.01.01.09.01.0011	Taxas de Vendas nas Maquinetas de Cartão	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 11/2023	7.892,87	
30/11/2023	3.01.01.01.03.0004	PIS	Pis a Recolher referente a 11/2023	1.356,04	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	Pis a Recolher referente a 11/2023		1.356,04
30/11/2023	3.01.01.01.03.0003	COFINS	COFINS a recolher do mês 11/2023	6.258,66	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	COFINS a recolher do mês 11/2023		6.258,66
30/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de clientes com as vendas de cartão realizadas em 10/2023	12.599,00	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de clientes com as vendas de cartão realizadas em 10/2023		12.599,00
30/11/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Vendas no Cartão realizadas no mês 11/2023		9.572,00
30/11/2023	3.01.01.07.02.0068	Assessoria Contábil	Assessoria Contábil a pagar a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA referente a 11/2023	1.743,29	
30/11/2023	2.01.01.01.01.0016	EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA	Assessoria Contábil a pagar a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA referente a 11/2023		1.743,29
30/11/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 11/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
30/11/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 11/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
30/11/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Aluguel referente a 11/2023	3.500,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Aluguel referente a 11/2023		3.500,00
30/11/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Pago Aluguel do mes 10/2023	3.500,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Aluguel do mes 10/2023		3.500,00
30/11/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Consumo de Energia no mes 11/2023	197,77	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Consumo de Energia no mes 11/2023		197,77
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Pago Energia do mes 10/2023	168,97	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Energia do mes 10/2023		168,97
30/11/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Consumo de água no mes 11/2023	250,14	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Consumo de água no mes 11/2023		250,14
30/11/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Pago Água do mes 10/2023	241,80	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Água do mes 10/2023		241,80
			TOTAL DO DIA	411.613,95	411.613,95
			TOTAL DO MÊS	924.389,15	924.389,15
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ZEIDE VIEIRA DE CARVALHO 1042	30,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ZEIDE VIEIRA DE CARVALHO 1042		30,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	1,50	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		1,50
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA SANTOS MENDES 1043	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA SANTOS MENDES 1043		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ANTONIA VIEGAS 1044	150,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ANTONIA VIEGAS 1044		150,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	7,50	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		7,50
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEXSANDRO NOGUEIRA CARVALHO 1045	200,00	
			TRANSPORTE	599,00	399,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	599,00	399,00
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEXSANDRO MOQUEIRA CARVALHO 1045		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FLAVIA DANIELLY SILVA PEREIRA CARVALHO 1046	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FLAVIA DANIELLY SILVA PEREIRA CARVALHO 1046		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARISA CELESTE DA CONCEICAO SOUSA 1047	220,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARISA CELESTE DA CONCEICAO SOUSA 1047		220,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	11,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		11,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA DOS SANTOS MARTINS BAETA 1048	190,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA DOS SANTOS MARTINS BAETA 1048		190,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IBRAHIM VIEIRA MENDES JUNIOR 1049	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IBRAHIM VIEIRA MENDES JUNIOR 1049		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FABRICIANA LIMA SOUSA ALVES 1051	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FABRICIANA LIMA SOUSA ALVES 1051		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEANDRO SOARES FRANCA 1052	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEANDRO SOARES FRANCA 1052		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS DE SOUSA 1053	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS DE SOUSA 1053		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO 1054	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO 1054		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO 1055	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA OLIVEIRA NETO 1055		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LELIA CRISTINALOUZEIRO PEREIRA 1056	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LELIA CRISTINALOUZEIRO PEREIRA 1056		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANORATA DO CARMO MARINHO RODRIGUES 1057	860,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANORATA DO CARMO MARINHO RODRIGUES 1057		860,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	43,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		43,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WELSON RIBEIRO LIMA 1058	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WELSON RIBEIRO LIMA 1058		200,00
			TRANSPORTE	3.696,50	3.696,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.696,50	3.696,50
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TANIA MARIA LESSA AIRES DOS SANTOS 1059	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TANIA MARIA LESSA AIRES DOS SANTOS 1059		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE QUARESMA 1060	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE QUARESMA 1060		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO BASTOS 1061	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO BASTOS 1061		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SERGIO DINIZ JUNIOR 1062	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SERGIO DINIZ JUNIOR 1062		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIVALDO COSTA PEREIRA 1063	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIVALDO COSTA PEREIRA 1063		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GUIA LUNA DE MORAES 1064	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA GUIA LUNA DE MORAES 1064		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO DAS NEVES NASCIMENTO 1065	680,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO DAS NEVES NASCIMENTO 1065		680,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	34,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		34,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KAIANE EVELLEN RAMOS SOARES 1066	360,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KAIANE EVELLEN RAMOS SOARES 1066		360,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	18,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		18,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSELIA DO NASCIMENTO 1067	200,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSELIA DO NASCIMENTO 1067		200,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WELLINGTON BERNARDO SOUSA MARTINS 1068	30,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WELLINGTON BERNARDO SOUSA MARTINS 1068		30,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	1,50	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		1,50
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ODINO OLIVEIRA CAMPOS 1069	80,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ODINO OLIVEIRA CAMPOS 1069		80,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	4,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		4,00
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIO ROBERTO DE MORAES COSTA 1070	180,00	
01/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CELIO ROBERTO DE MORAES COSTA 1070		180,00
01/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
			TRANSPORTE	6.531,00	6.531,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	6.531,00 564,02	6.531,00
01/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		564,02
01/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,20	
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,20
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	560,00	
01/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		560,00
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	435,38	
01/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		435,38
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	981,92	
01/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		981,92
01/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	757,74	
01/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		757,74
			TOTAL DO DIA	9.834,26	9.834,26
02/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	374,23	
02/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		374,23
02/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	197,90	
02/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		197,90
02/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.266,56	
02/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.266,56
02/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	744,95	
02/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		744,95
			TOTAL DO DIA	2.583,64	2.583,64
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	2,70	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		2,70
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	360,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		360,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	0,75	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,75
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	100,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		100,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
04/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	0,07	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,07
04/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	10,00	
04/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		10,00
			TOTAL DO DIA	1.380,27	1.380,27

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUVILANE SOUSA BOMFIM 1071	190,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUVILANE SOUSA BOMFIM 1071		190,00
05/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
05/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO PEDRO BOAS FERREIRA 1072	860,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO PEDRO BOAS FERREIRA 1072		860,00
05/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	43,00	
05/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		43,00
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MYLLENA THERESA DE OLIVEIRA DE SOUSA 1073	200,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MYLLENA THERESA DE OLIVEIRA DE SOUSA 1073		200,00
05/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
05/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
05/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	5,25	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		5,25
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	700,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		700,00
05/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	1.276,46	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		1.276,46
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	177,39	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		177,39
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.058,76	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.058,76
05/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
05/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
05/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	567,28	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		567,28
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	750,86	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		750,86
05/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	694,77	
05/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		694,77
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDO PEDRO BOAS FERREIRA - Nota Fiscal 1072	860,00	
05/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a RAIMUNDO PEDRO BOAS FERREIRA - Nota Fiscal 1072		860,00
			TOTAL DO DIA	8.128,67	8.128,67
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA 1074	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA 1074		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
			TRANSPORTE	210,00	210,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	210,00	210,00
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EMERSON MANOEL ARAUJO SOARES 1075	600,00	600,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MAYSA PINHEIRO ALMEIDA 1076	420,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MAYSA PINHEIRO ALMEIDA 1076		420,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	21,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		21,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONE MARQUES CARDOSO 1077	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONE MARQUES CARDOSO 1077		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELOISA SANTOS BRITO FERREIRA 1078	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELOISA SANTOS BRITO FERREIRA 1078		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ISAUARA LEANDRA MACHADO DOS SANTOS 1079	680,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ISAUARA LEANDRA MACHADO DOS SANTOS 1079		680,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	34,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		34,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EMERSON MANOEL ARAUJO SOARES 1080	190,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EMERSON MANOEL ARAUJO SOARES 1080		190,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELDENI ALVES DA COSTA 1081	560,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELDENI ALVES DA COSTA 1081		560,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	28,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		28,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO CESAR MOREIRA PEREIRA 1082	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO CESAR MOREIRA PEREIRA 1082		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RODRIGUES DE MEIRELES 1083	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RODRIGUES DE MEIRELES 1083		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RIBEIRO COSTA 1084	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RIBEIRO COSTA 1084		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DEYVISON MUNIZ COSTA 1085	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DEYVISON MUNIZ COSTA 1085		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANORATA DO CARMO MARINHO RODRIGUES 1086	335,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANORATA DO CARMO MARINHO RODRIGUES 1086		335,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	16,75	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		16,75
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA 1087	815,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA 1087		815,00
			TRANSPORTE	5.188,25	5.188,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.188,25	5.188,25
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	40,75	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		40,75
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RITA DA SILVA TEDEIRA 1088	630,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RITA DA SILVA TEDEIRA 1088		630,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	31,50	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		31,50
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMISON BEZERRA DOM 1089	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JAMISON BEZERRA DOM 1089		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA MACIEL FERNANDES 1090	300,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA MACIEL FERNANDES 1090		300,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONE MARQUES CARDOSO 1091	590,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONE MARQUES CARDOSO 1091		590,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	29,50	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		29,50
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EDVAN PEREIRA BRAGA 1092	200,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EDVAN PEREIRA BRAGA 1092		200,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS FREITAS AGUIAR 1093	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CARLOS FREITAS AGUIAR 1093		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDERSON DE CASTRO OLIVEIRA 1094	300,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDERSON DE CASTRO OLIVEIRA 1094		300,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EDNA ALMEIDA ALVES 1095	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EDNA ALMEIDA ALVES 1095		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FILOMENA CAMPOS 1096	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FILOMENA CAMPOS 1096		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE AVELINO LUIZA MACIEL 1097	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE AVELINO LUIZA MACIEL 1097		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUAREZ MAIA PADXAO NETO 1098	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUAREZ MAIA PADXAO NETO 1098		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RENE MANOEL MORAES JUNIOR 1099	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RENE MANOEL MORAES JUNIOR 1099		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SELMA TORRES MORAES 1100	180,00	
			TRANSPORTE	8.853,00	8.673,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a SELMA TORRES MORAES 1100	8.853,00	8.673,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	180,00
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDECY DA CONCEIÇÃO 1101	180,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VALDECY DA CONCEIÇÃO 1101		180,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GABRIELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA 1102	10,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GABRIELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA 1102		10,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	0,50	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		0,50
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IRANILDE DE SOUZA MATOS 1103	100,00	
06/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IRANILDE DE SOUZA MATOS 1103		100,00
06/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	5,00	
06/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		5,00
06/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	0,07	
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,07
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	10,00	
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		10,00
06/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,50	
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,50
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	200,00	
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		200,00
06/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
06/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
06/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	689,85	
06/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		689,85
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	3.146,61	
06/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		3.146,61
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.721,73	
06/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.721,73
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	233,82	
06/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		233,82
06/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.503,74	
06/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.503,74
			TOTAL DO DIA	18.459,67	18.459,67
07/12/2023	1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Ágil	Aplicação Financeira ref. Banco do Brasil - BB CDB DI	272.810,74	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco do Brasil	Aplicação Financeira ref. Banco do Brasil - BB CDB DI		272.810,74
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUZA DE FATIMA CAIRES 1104	200,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUZA DE FATIMA CAIRES 1104		200,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IZETE DA CONCEIÇÃO NUNES PEREIRA 1105	620,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IZETE DA CONCEIÇÃO NUNES PEREIRA 1105		620,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	31,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		31,00
			TRANSPORTE	273.671,74	273.671,74

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	273.671,74	273.671,74
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a WESLEY KAMERON MINEIRO SOUZA 1106	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a WESLEY KAMERON MINEIRO SOUZA 1106		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a LIRISNALVA MENDES SOUSA 1107	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a LIRISNALVA MENDES SOUSA 1107		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA GECILIA SANTOS 1108	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA GECILIA SANTOS 1108		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CARLOS EDUARDO CHAGAS DA CRUZ 1109	245,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CARLOS EDUARDO CHAGAS DA CRUZ 1109		245,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	12,25	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		12,25
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JAIR BURGOS RIBEIRO 1110	100,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JAIR BURGOS RIBEIRO 1110		100,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	5,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		5,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DA SILVA CASTRO 1111	1.500,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DA SILVA CASTRO 1111		1.500,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	75,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		75,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a LINDALVA FERREIRA SANTOS 1112	780,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a LINDALVA FERREIRA SANTOS 1112		780,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	39,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		39,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a DANIEL ARAUJO SANTOS 1113	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a DANIEL ARAUJO SANTOS 1113		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DO CARMO DA CRUZ 1114	995,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE DO CARMO DA CRUZ 1114		995,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	49,75	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		49,75
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARILENE DE MORAES FERNANDES 1115	140,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARILENE DE MORAES FERNANDES 1115		140,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	7,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		7,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a DIEGO JOUBERT RIBEIRO JANSEN 1116	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a DIEGO JOUBERT RIBEIRO JANSEN 1116		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a GILBERTO DE OLIVEIRA PRADO 1117	1.280,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a GILBERTO DE OLIVEIRA PRADO 1117		1.280,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	64,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		64,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARCOS PAULO REIS DA SILVA 1118	2.000,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARCOS PAULO REIS DA SILVA 1118		2.000,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
			TRANSPORTE	282.008,74	281.908,74

329

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	282.008,74	281.908,74
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DANILO PACHECO DE ARAUJO (1422839) 1119	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DANILO PACHECO DE ARAUJO (1422839) 1119		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO DOURINHO DIAS 1120	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCO DOURINHO DIAS 1120		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LAYANNE VITORIA RIBEIRO CARVALHO 1121	180,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LAYANNE VITORIA RIBEIRO CARVALHO 1121		180,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIA MARIA MACHADO DOS SANTOS 1122	700,00	
07/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIA MARIA MACHADO DOS SANTOS 1122		700,00
07/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	35,00	
07/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		35,00
07/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
07/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	11,40	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		11,40
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	1.520,00	
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		1.520,00
07/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,30	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,30
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	440,00	
07/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		440,00
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	5.422,46	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		5.422,46
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	3.700,73	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		3.700,73
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	3.705,48	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		3.705,48
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	2.033,20	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		2.033,20
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	208,79	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		208,79
07/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.256,27	
07/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.256,27
			TOTAL DO DIA	301.793,72	301.793,72
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	69,26	
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		69,26
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.497,96	
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.497,96
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	890,55	
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		890,55
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.549,99	
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.549,99
			TRANSPORTE	4.007,76	4.007,76

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	4.007,76 3.738,04	4.007,76
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		3.738,04
08/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	3.429,19	
08/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		3.429,19
		TOTAL DO DIA		11.174,99	11.174,99
11/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA SILVIA SILVA ROCHA 1123	440,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA SILVIA SILVA ROCHA 1123		440,00
11/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	22,00	
11/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		22,00
11/12/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	3.780,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		3.780,00
		TOTAL DO DIA		4.242,00	4.242,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUSILENE DE JESUS SANTOS PEREIRA SANTANA 1124	500,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DEUSILENE DE JESUS SANTOS PEREIRA SANTANA 1124		500,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	25,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		25,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUOMYLLA SILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA 1125	280,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUOMYLLA SILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA 1125		280,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	14,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		14,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELESTE DE ANDRADE 1126	160,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELESTE DE ANDRADE 1126		160,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	8,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		8,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA PIEDADE FERREIRA RODRIGUES 1127	2.000,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA PIEDADE FERREIRA RODRIGUES 1127		2.000,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELIA SOUSA TAVARES 1128	430,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CELIA SOUSA TAVARES 1128		430,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	21,50	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		21,50
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUAREZ CLINGER GOMES LOBATO 1129	180,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUAREZ CLINGER GOMES LOBATO 1129		180,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA KATIA VIANA GOMES 1130	3.500,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA KATIA VIANA GOMES 1130		3.500,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	175,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		175,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ISMARA SILVA RODRIGUES 1131	660,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ISMARA SILVA RODRIGUES 1131		660,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	33,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		33,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DJALMA MARQUES CHAGAS 1132	220,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DJALMA MARQUES CHAGAS 1132		220,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	11,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		11,00
		TRANSPORTE		8.326,50	8.326,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	8.326,50	8.326,50
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ISABEL DOS REIS SANTOS 1133	200,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ISABEL DOS REIS SANTOS 1133		200,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSALINA ARAUJO 1134	270,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSALINA ARAUJO 1134		270,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	13,50	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		13,50
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MADELENE RABELO FERREIRA 1135	200,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MADELENE RABELO FERREIRA 1135		200,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA ZULENE NERIS DE BRITO 1136	1.800,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA ZULENE NERIS DE BRITO 1136		1.800,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	90,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		90,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RAIMUNDO MORENO SAMPAIO 1137	5.300,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RAIMUNDO MORENO SAMPAIO 1137		5.300,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	265,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		265,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE ASSUNCAO 1138	1.460,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE ASSUNCAO 1138		1.460,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	73,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		73,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GRACY DA CONCEIÇÃO COSTA 1139	180,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a GRACY DA CONCEIÇÃO COSTA 1139		180,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RENATO VALE SILVA 1140	248,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a RENATO VALE SILVA 1140		248,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	12,40	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		12,40
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR BEZERRA COSTA 1141	3.500,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR BEZERRA COSTA 1141		3.500,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	175,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		175,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 1142	780,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 1142		780,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	39,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		39,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE VITORIO CORREA DA SILVA 1143	180,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE VITORIO CORREA DA SILVA 1143		180,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALDA LOURDES BATISTA BELFORT 1144	180,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ALDA LOURDES BATISTA BELFORT 1144		180,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GILBERTO GIL MELO 1145	180,00	
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a GILBERTO GIL MELO 1145		180,00
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	23.519,40	23.519,40

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	23.519,40	23.519,40
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ATAIDE ANTONIO PEREIRA 1146	480,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ATAIDE ANTONIO PEREIRA 1146		480,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	24,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		24,00
12/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ALBERTO PIRES PINTO 1147	3.840,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ALBERTO PIRES PINTO 1147		3.840,00
12/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	192,00	
12/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		192,00
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	177,39	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		177,39
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	2.374,80	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		2.374,80
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	8.014,95	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		8.014,95
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.931,13	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.931,13
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	496,52	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		496,52
12/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	572,46	
12/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		572,46
			TOTAL DO DIA	41.631,65	41.631,65
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago ISS ref. 11/2023		10.569,83
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Taxa de Aversá da PREFEITURA DE SÃO LUIS referente a 2022		1.325,04
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS NEVES COSTA LEITE 1148	190,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS NEVES COSTA LEITE 1148		190,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CLEMILTON DOS SANTOS SOARES 1149	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CLEMILTON DOS SANTOS SOARES 1149		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a IZABEL RODRIGUES SA 1150	3.840,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a IZABEL RODRIGUES SA 1150		3.840,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	192,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		192,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA E SILVA 1151	200,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA E SILVA 1151		200,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JANETE SEREJO SERRA 1152	200,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JANETE SEREJO SERRA 1152		200,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSEFA DINIZ ALVES RODRIGUES 1153	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSEFA DINIZ ALVES RODRIGUES 1153		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
			TRANSPORTE	5.029,50	16.924,37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE	5.029,50	16.924,37
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINHA ARAUJO VASCONCELOS 1154	380,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINHA ARAUJO VASCONCELOS 1154		380,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	19,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		19,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MAXSUEL COSTA RIBEIRO 1155	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MAXSUEL COSTA RIBEIRO 1155		180,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DELCI MARTINS SODRE 1156	200,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a DELCI MARTINS SODRE 1156		200,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE CATARINA ARAUJO 1157	660,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a EUNICE CATARINA ARAUJO 1157		660,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	33,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		33,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO CARLOS MOTA RIBEIRO 1158	190,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO CARLOS MOTA RIBEIRO 1158		190,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDERSON DE CASTRO OLIVEIRA 1159	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDERSON DE CASTRO OLIVEIRA 1159		180,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EDNA PINHEIRO DA SILVA 1160	680,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a EDNA PINHEIRO DA SILVA 1160		680,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	34,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		34,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IZABEL CRISTINA SANTOS 1161	1.520,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a IZABEL CRISTINA SANTOS 1161		1.520,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	76,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		76,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIRENE DA SILVA 1162	440,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCIRENE DA SILVA 1162		440,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	22,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		22,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VICTOR EMANUEL SANTOS GONCALVES 1163	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a VICTOR EMANUEL SANTOS GONCALVES 1163		180,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a STEFANNE SILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA 1164	130,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a STEFANNE SILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA 1164		130,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	6,50	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		6,50
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA CAMELO FILHO 1165	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO SILVA CAMELO FILHO 1165		180,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA EDUARDA SANTOS SANTANA 1166	440,00	
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA EDUARDA SANTOS SANTANA 1166		440,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	22,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		
			TRANSPORTE	10.657,50	22.530,37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.657,50	22.530,37
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		22,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEX ROBELO ARAUJO 1167	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALEX ROBELO ARAUJO 1167		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALMERINDA ALVES DA COSTA 1168	200,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALMERINDA ALVES DA COSTA 1168		200,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS DOS SANTOS MATOS 1169	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE JESUS DOS SANTOS MATOS 1169		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALMERINDA ALVES DA COSTA 1170	200,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALMERINDA ALVES DA COSTA 1170		200,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SILVIA SANTOS DE ASSUNCAO 1171	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SILVIA SANTOS DE ASSUNCAO 1171		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSICLER SILVA SERRA 1172	610,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSICLER SILVA SERRA 1172		610,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,50	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,50
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO SOARES PIMENTEL 1173	660,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO SOARES PIMENTEL 1173		660,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	33,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		33,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO PEREIRA GALVAO 1174	320,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO PEREIRA GALVAO 1174		320,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	16,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		16,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCAS LEITAO CAMPOS 1175	190,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUCAS LEITAO CAMPOS 1175		190,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEA MARIA CAMPOS NASCIMENTO 1176	300,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEA MARIA CAMPOS NASCIMENTO 1176		300,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SANTANA BASTOS COSTA 1177	3.500,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA SANTANA BASTOS COSTA 1177		3.500,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	175,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		175,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE BENEDITO DOS SANTOS SILVEIRA 1178	740,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE BENEDITO DOS SANTOS SILVEIRA 1178		740,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	37,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		37,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO LISBOA DA SILVA 1179	1.150,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA CONCEICAO LISBOA DA SILVA 1179		1.150,00
			TRANSPORTE	19.430,50	31.325,37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.430,50	31.325,37
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	57,50	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		57,50
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR ANTONIO CARREIRA PEREIRA 1180	335,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLODOMIR ANTONIO CARREIRA PEREIRA 1180		335,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	16,75	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		16,75
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS 1181	180,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS 1181		180,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA LUZ CARVALHO SILVA 1182	50,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DA LUZ CARVALHO SILVA 1182		50,00
13/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	2,50	
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		2,50
13/12/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência enviada pelo Piz Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	5.000,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência enviada pelo Piz Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		5.000,00
13/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Transferência entre contas	20.000,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Transferência entre contas		20.000,00
13/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
13/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despes Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	771,81	
13/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		771,81
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.087,27	
13/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.087,27
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	591,22	
13/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		591,22
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	376,01	
13/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		376,01
13/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	325,22	
13/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		325,22
13/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Pago ISS ref. 11/2023	10.431,10	
13/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Pago Juros e Multa sobre atraso de pagamento do ISS ref. 11/2023	138,73	
13/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caba	Recebido em dinheiro referente a MARIA DA LUZ CARVALHO SILVA - Nota Fiscal 1182	50,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebido em dinheiro referente a MARIA DA LUZ CARVALHO SILVA - Nota Fiscal 1182		50,00
13/12/2023	2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	Pago Taxa de Alvará da PREFEITURA DE SÃO LUIS referente a 2022	928,80	
13/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Pago juros e multa sobre atraso de Taxa de Alvará da PREFEITURA DE SÃO LUIS referente a 2022	396,24	
			TOTAL DO DIA	61.144,85	61.144,85
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Taxas de Alvarás 2023 - MUNICIPIO DE SAO LUIS		2.313,07
14/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pagamento de Impostos - CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão de Falência Fical	60,11	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Impostos - CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão de Falência Fical		60,11
			TRANSPORTE	60,11	2.373,18

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	TRANSPORTE	60,11	2.173,18
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Impostos - CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão de Falência Matriz	60,11	
14/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pagamento de Impostos - CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão de Falência Matriz		60,11
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão Simplificada Filial	53,00	
14/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão Simplificada Matriz		53,00
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	CUSTAS JUDICIAIS FERJ - Certidão Simplificada Matriz	53,00	
14/12/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Pagamento de Boleto - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - Acesso Portal COMPRASBR	180,00	
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Boleto - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - Acesso Portal COMPRASBR		180,00
14/12/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Pix - Enviado - 14/12 12:20 Heron Vitor Do Amaral Simo	381,29	
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pix - Enviado - 14/12 12:20 Heron Vitor Do Amaral Simo		381,29
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago CSLL referente ao 4º Trimestre/2022		3.637,80
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago IRPJ referente ao 4º Trimestre/2022		4.042,00
14/12/2023	3.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	2.675,25	
14/12/2023	3.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil		2.675,25
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FERNANDO COSTA FERNANDES 1183	530,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FERNANDO COSTA FERNANDES 1183		530,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	26,50	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		26,50
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIONILIA PEREIRA MENDONÇA 1184	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIONILIA PEREIRA MENDONÇA 1184		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSE DE JESUS SOARES COELHO 1185	150,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSE DE JESUS SOARES COELHO 1185		150,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	7,50	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		7,50
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ROBERTO GOMES LOPES 1186	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS ROBERTO GOMES LOPES 1186		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JAINARA SOUZA DE OLIVEIRA 1187	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JAINARA SOUZA DE OLIVEIRA 1187		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO RAVIER BARROS DE JESUS 1188	415,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO RAVIER BARROS DE JESUS 1188		415,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	20,75	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		20,75
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDINETE FRAZAO MARQUES 1189	1.095,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LURDINETE FRAZAO MARQUES 1189		1.095,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	54,75	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		54,75
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SELMA MARIA GERMANO SANTOS 1190	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SELMA MARIA GERMANO SANTOS 1190		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	3.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIA LIZABEL FERREIRA MENDES 1191	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIA LIZABEL FERREIRA MENDES 1191		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023			TRANSPORTE	6.749,26	16.733,13

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.749,26	16.733,13
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JUREMA DA SILVA PENHA 1192	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JUREMA DA SILVA PENHA 1192		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CECILIA DA SILVA SANTOS 1193	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CECILIA DA SILVA SANTOS 1193		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO COSTA NETO 1194	920,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO COSTA NETO 1194		920,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	46,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		46,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RUTH FONTES DE SOUSA 1195	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RUTH FONTES DE SOUSA 1195		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO MONATO ZANZI CARDOSO 1196	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO MONATO ZANZI CARDOSO 1196		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE HENRIQUE FERREIRA SANTOS 1197	310,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE HENRIQUE FERREIRA SANTOS 1197		310,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,50	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,50
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NECY SILVA FRANCO 1198	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NECY SILVA FRANCO 1198		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JORGE HUMBERTO LEAL 1199	200,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JORGE HUMBERTO LEAL 1199		200,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JACIMAR FERREIRA DAMASCENO 1200	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JACIMAR FERREIRA DAMASCENO 1200		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAELA BARATA SOARES 1201	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAELA BARATA SOARES 1201		180,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NECY SILVA FRANCO 1202	660,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NECY SILVA FRANCO 1202		660,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	33,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		33,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS MARINHO BEZERRA PINTO 1203	600,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CARLOS MARINHO BEZERRA PINTO 1203		600,00
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE COSTA 1204	180,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA JOSE COSTA 1204		180,00
			TRANSPORTE	11.139,76	21.132,63

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.139,76	21.132,63
14/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,87	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,87
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	250,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		250,00
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,75	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,75
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	500,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		500,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	178,11	
14/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		178,11
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	1.899,84	
14/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		1.899,84
14/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
14/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	3.626,64	
14/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		3.626,64
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	1.764,78	
14/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		1.764,78
14/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.663,10	
14/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.663,10
14/12/2023	2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	Pago IRPJ referente ao 4º Trimestre/2022	3.078,45	
14/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Pago Juros e Multa sobre atraso no pagamento de IRPJ referente ao 4º Trimestre/2022	963,55	
14/12/2023	2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	Pago CSLL referente ao 4º Trimestre/2022	2.770,61	
14/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Pago Juros e Multa sobre atraso no pagamento de CSLL referente ao 4º Trimestre/2022	867,19	
14/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pago Taxas de Alvarás 2023 - MUNICIPIO DE SAO LUIS	2.282,71	
14/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Pago Juros e Multa sobre atraso de Taxas de Alvarás 2023 - MUNICIPIO DE SAO LUIS	30,36	
			TOTAL DO DIA	31.755,12	31.755,12
15/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pago Taxas de Alvarás - Municipio De Codo	217,80	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Taxas de Alvarás - Municipio De Codo		217,80
15/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906	61,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906		61,00
15/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906	61,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906		61,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Tarifa Pacote de Serviços	72,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Tarifa Pacote de Serviços		72,00
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	411,80	
15/12/2023	1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil		411,80
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALITHA THAMI SILVA OLIVEIRA 1205	900,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALITHA THAMI SILVA OLIVEIRA 1205		900,00
			TRANSPORTE	1.723,60	1.723,60

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.723,60	1.723,60
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	45,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		45,00
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIS DE FRANCA LISBOA NETO 1206	180,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIS DE FRANCA LISBOA NETO 1206		180,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WANDA MARIA PEREIRA MORAES 1207	180,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WANDA MARIA PEREIRA MORAES 1207		180,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DANIEL DE SOUSA MONTELES 1208	180,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DANIEL DE SOUSA MONTELES 1208		180,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JANIO SILVA BORGES 1209	570,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JANIO SILVA BORGES 1209		570,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	28,50	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		28,50
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS 1210	380,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS 1210		380,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	19,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		19,00
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE GOMES REIS 1211	180,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE GOMES REIS 1211		180,00
15/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
15/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
15/12/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	11.000,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		11.000,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	10,05	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		10,05
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	1.340,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		1.340,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,15	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,15
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	420,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		420,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
15/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,80	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,80
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	240,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		240,00
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	534,33	
15/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		534,33
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	354,78	
15/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		354,78
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	738,82	
15/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		738,82
			TRANSPORTE	18.950,88	18.950,88

DIÁRIO

340

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	TRANSPORTE	18.950,88	18.950,88
15/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE - Mastercard Crédito	1.881,56	
15/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE - Mastercard Crédito		1.881,56
			TOTAL DO DIA	20.832,44	20.832,44
16/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.928,33	
16/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.928,33
16/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	236,52	
16/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		236,52
16/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	277,06	
16/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		277,06
16/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	178,12	
16/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		178,12
			TOTAL DO DIA	2.620,03	2.620,03
18/12/2023	2.01.01.01.01.0016	EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA	Pago Honorários Contábeis a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA - 11/2023	1.743,29	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pago Honorários Contábeis a EXCELLENCE CONTABILIDADE LTDA - 11/2023		1.743,29
18/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906	91,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento de Impostos - SEFAZ 762906		91,00
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Ágil	1.834,29	
18/12/2023	1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Ágil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Ágil		1.834,29
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ODENIR PINHEIRO MARTINS 1212	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA ODENIR PINHEIRO MARTINS 1212		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NAZILDE MARTINS 1213	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NAZILDE MARTINS 1213		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CESARIO DOS SANTOS 1214	3.500,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CESARIO DOS SANTOS 1214		3.500,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	175,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		175,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSA FERREIRA SILVA 1215	1.540,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSA FERREIRA SILVA 1215		1.540,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	77,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		77,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA CUNHA DE LIMA 1216	100,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA CUNHA DE LIMA 1216		100,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	5,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		5,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KEILA ROCHA DE ABREU DINIZ 1217	1.970,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KEILA ROCHA DE ABREU DINIZ 1217		1.970,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	98,50	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		98,50
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOELMA DE CASSIA CARVALHO OLIVEIRA 1218	480,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOELMA DE CASSIA CARVALHO OLIVEIRA 1218		480,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	24,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		24,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLYFFE RODRIGUES SAMENES 1219	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLYFFE RODRIGUES SAMENES 1219		180,00
			TRANSPORTE	12.217,08	12.217,08

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.217,08	12.217,08
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIS HENRIQUE FEITOZA E SILVA 1220	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIS HENRIQUE FEITOZA E SILVA 1220		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE CARLOS MENDONCA 1221	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE CARLOS MENDONCA 1221		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDERSON RODRIGO DE JESUS 1222	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDERSON RODRIGO DE JESUS 1222		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LISBOA SANCHES 1223	600,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LISBOA SANCHES 1223		600,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ONILDE GUIMARAES DE OLIVEIRA 1224	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ONILDE GUIMARAES DE OLIVEIRA 1224		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RIBEIRO LEAL 1225	1.095,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RIBEIRO LEAL 1225		1.095,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	54,75	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		54,75
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IRISMAR COSTA VIANA 1226	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IRISMAR COSTA VIANA 1226		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FATIMA DE MARIA BARBOSA DA SILVA 1227	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FATIMA DE MARIA BARBOSA DA SILVA 1227		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA LEITE 1228	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA LEITE 1228		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA 1229	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA 1229		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JESSICA PEREIRA FERREIRA 1230	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JESSICA PEREIRA FERREIRA 1230		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DIVINA RODRIGUES DE MELO 1231	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DIVINA RODRIGUES DE MELO 1231		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEIDIANE PEREIRA SOARES CARDOSO 1232	180,00	
			TRANSPORTE	16.159,83	15.979,83

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a LEIDIANE PEREIRA SOARES CARDOSO 1232	16.159,83	15.979,83
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	180,00
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FABIO RIBEIRO DA CONCEICAO 1233	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FABIO RIBEIRO DA CONCEICAO 1233		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA DOS SANTOS 1234	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA DOS SANTOS 1234		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NEILSON LOUZEIRO FERREIRA 1235	430,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NEILSON LOUZEIRO FERREIRA 1235		430,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	21,50	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		21,50
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LISBOA SANCHES 1236	500,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LISBOA SANCHES 1236		500,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	25,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		25,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA FRANCISCA MARTINS ABREU 1237	280,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUANA FRANCISCA MARTINS ABREU 1237		280,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	14,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		14,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DIANA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES 1238	800,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DIANA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES 1238		800,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	40,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		40,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ERILSON GOMES DA SILVA 1239	240,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ERILSON GOMES DA SILVA 1239		240,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	12,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		12,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIA PEREIRA DOS SANTOS 1240	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIA PEREIRA DOS SANTOS 1240		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIA RAMOS SENA 1241	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIA RAMOS SENA 1241		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALTA PAIVA DURANS 1242	660,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALTA PAIVA DURANS 1242		660,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	33,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		33,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELOISA NOGUEIRA SOUSA 1243	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA HELOISA NOGUEIRA SOUSA 1243		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a URANDIR LOPES SOUSA 1244	200,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a URANDIR LOPES SOUSA 1244		200,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
			TRANSPORTE	20.421,33	20.421,33

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
C.N.P.J.: 02.579.586/0001-16
Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0068
Número livro: 0009
Página 68 de 93

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA LEITE 1245	20.421,33 240,00	20.421,33
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIA LEITE 1245		240,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	12,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		12,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO PORTO FILHO 1246	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO PORTO FILHO 1246		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELENILDE SANTOS MOURA GOMES 1247	1.340,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELENILDE SANTOS MOURA GOMES 1247		1.340,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	67,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		67,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA DOS SANTOS 1248	600,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA MARIA DOS SANTOS 1248		600,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSEMARY CARDOSO DE NAZARE 1249	420,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSEMARY CARDOSO DE NAZARE 1249		420,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	21,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		21,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GLEYDIANNE OLIVEIRA CUTRIM 1250	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GLEYDIANNE OLIVEIRA CUTRIM 1250		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE NAZARE ALVES PEREIRA 1251	180,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE NAZARE ALVES PEREIRA 1251		180,00
18/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
18/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
18/12/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Resgate de aplicação financeira RDB - Nubank	7.054,39	
18/12/2023	1.01.01.02.02.0002	RDB - Nubank	Resgate de aplicação financeira RDB - Nubank		7.054,39
18/12/2023	2.03.01.15.01.0001	Mariane Pompeu	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	5.500,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0002	Nubank	Transferência enviada pelo Pix Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões		5.500,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,50	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,50
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	200,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		200,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	15,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		15,00
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	2.000,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		2.000,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
			TRANSPORTE	39.637,77	39.637,77

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	TRANSPORTE	39.637,77	39.637,77
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária	1,35	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
18/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes	180,00	
18/12/2023	1.01.01.02.02.0002	RDB - Nubank	Recebimentos de Clientes		180,00
18/12/2023	3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	Rendimento Líquido de Aplicação Financeira referente a RDB - Nubank.	50,39	
			Rendimento Líquido de Aplicação Financeira referente a RDB - Nubank.		50,39
			TOTAL DO DIA	39.869,51	39.869,51
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EVA GOMES FERREIRA 1252	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EVA GOMES FERREIRA 1252		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA 1253	200,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA 1253		200,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DALANY PEREIRA PEIXOTO 1254	547,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DALANY PEREIRA PEIXOTO 1254		547,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	27,35	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		27,35
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LIDJENE COSTA BRAGA 1255	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LIDJENE COSTA BRAGA 1255		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CELSO N. AZEVEDO 1256	3.840,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CELSO N. AZEVEDO 1256		3.840,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	192,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		192,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDEL SAMPAIO SILVA 1257	200,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDEL SAMPAIO SILVA 1257		200,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KAREN HEVILA NOGUEIRA DE LIMA 1258	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KAREN HEVILA NOGUEIRA DE LIMA 1258		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZIA CORDEIRO COSTA 1259	109,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUIZIA CORDEIRO COSTA 1259		109,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	5,45	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		5,45
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ARIUZ ALVES MOREIRA 1260	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ARIUZ ALVES MOREIRA 1260		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SEBASTIAO DE JESUS MENDES 1261	600,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SEBASTIAO DE JESUS MENDES 1261		600,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IVANETE BARBOSA LIMA 1262	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IVANETE BARBOSA LIMA 1262		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
			TRANSPORTE	6.715,80	6.715,80

DIÁRIO

345

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.715,80	6.715,80
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA LIMA FRANÇA 1263	88,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA LIMA FRANÇA 1263		88,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	4,40	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		4,40
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CECILIA DA SILVA SANTOS 1264	530,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CECILIA DA SILVA SANTOS 1264		530,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	26,50	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		26,50
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a DANIEL SOUZA 1265	200,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a DANIEL SOUZA 1265		200,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 1266	2.000,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a MARIA PEREIRA SANTOS 1266		2.000,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a SEBASTIAO COLINS 1267	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a SEBASTIAO COLINS 1267		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 1268	600,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 1268		600,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ARYVAN CORDEIRO BRITO 1269	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ARYVAN CORDEIRO BRITO 1269		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CLAUDIO DA SILVA FILHO 1270	105,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a ANTONIO CLAUDIO DA SILVA FILHO 1270		105,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	5,25	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		5,25
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a EMANUEL MARQUES CASTRO 1271	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a EMANUEL MARQUES CASTRO 1271		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA 1272	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JOSE JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA 1272		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a JAIR JORGE SANTOS SOUSA 1273	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a JAIR JORGE SANTOS SOUSA 1273		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA 1274	180,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CARLOS ANTONIO MUNIZ DA SILVA 1274		180,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receta de Prestação de Serviços referente a CELIA REGINA ABREU CARVALHO 1275	500,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receta da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receta de Prestação de Serviços referente a CELIA REGINA ABREU CARVALHO 1275		500,00
19/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	25,00	
			TRANSPORTE	12.073,95	12.048,95

DIÁRIO

346

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.073,95	12.048,95
19/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		25,00
19/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	8,25	
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		8,25
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	1.100,00	
19/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		1.100,00
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	460,12	
19/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		460,12
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	946,08	
19/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		946,08
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	2.742,97	
19/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		2.742,97
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.217,11	
19/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.217,11
19/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	314,31	
19/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		314,31
			TOTAL DO DIA	19.862,79	19.862,79
20/12/2023	3.01.01.07.02.0068	Assessoria Contábil	Pagamento referente a Assessoria Contábil - Fechamento do Balanco de 2022	3.500,00	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pagamento referente a Assessoria Contábil - Fechamento do Balanco de 2022		3.500,00
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	3.500,00	
20/12/2023	1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil		3.500,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CAUET CAVALCANTE RAMALHO 1276	180,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CAUET CAVALCANTE RAMALHO 1276		180,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO MONTEIRO COSTA FERREIRA 1277	190,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO MONTEIRO COSTA FERREIRA 1277		190,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINILDE AMORIM COSTA 1278	1.800,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARINILDE AMORIM COSTA 1278		1.800,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	90,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		90,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MAGALY FROES DA COSTA 1279	200,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MAGALY FROES DA COSTA 1279		200,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES 1280	190,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES 1280		190,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PATRICIA FERNANDA LEITE GAMA 1281	180,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PATRICIA FERNANDA LEITE GAMA 1281		180,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GENESIO DOS SANTOS MEDEIROS 1282	2.000,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GENESIO DOS SANTOS MEDEIROS 1282		2.000,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
			TRANSPORTE	11.977,00	11.977,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.977,00	11.977,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SEVERINA BEZERRA DOS SANTOS 1283	180,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SEVERINA BEZERRA DOS SANTOS 1283		180,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BERTOLDO SILVA OLIVEIRA 1284	200,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BERTOLDO SILVA OLIVEIRA 1284		200,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BRENDA ALMEIDA PEREIRA 1285	180,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BRENDA ALMEIDA PEREIRA 1285		180,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FABRICIA GABRYELLE SOUSA VIEGAS 1286	200,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FABRICIA GABRYELLE SOUSA VIEGAS 1286		200,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CLERISHMAR SANTOS PEREIRA 1287	200,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA CLERISHMAR SANTOS PEREIRA 1287		200,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SANDRA MARIA RABELO SILVA 1288	200,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SANDRA MARIA RABELO SILVA 1288		200,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RUTH FONTES DE SOUSA 1289	1.100,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RUTH FONTES DE SOUSA 1289		1.100,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	55,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		55,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS 1290	180,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS 1290		180,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA KAROLYNE DA SILVA SOUSA 1291	1.100,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANA KAROLYNE DA SILVA SOUSA 1291		1.100,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	55,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		55,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL SOEIRO PADILHA 1292	80,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAFAEL SOEIRO PADILHA 1292		80,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	4,00	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		4,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SYLVIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA 1293	30,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SYLVIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA 1293		30,00
20/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	1,50	
20/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		1,50
20/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	761,92	
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		761,92
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	5.462,04	
			TRANSPORTE	22.214,81	16.752,77

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	TRANSPORTE Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	22.214,81	16.752,77 5.462,04
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	354,78	
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		354,78
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.159,40	
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.159,40
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	187,67	
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		187,67
20/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	235,51	
20/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		235,51
			TOTAL DO DIA	24.152,17	24.152,17
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES DE FREITAS AGUIAR 1294	307,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES DE FREITAS AGUIAR 1294		307,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,35	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,35
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUSA 1295	300,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUSA 1295		300,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO 1296	3.870,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO 1296		3.870,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	193,50	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		193,50
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON LIMA GALVAO 1297	1.800,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON LIMA GALVAO 1297		1.800,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	90,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		90,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CELSO N. AZEVEDO 1298	145,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO CELSO N. AZEVEDO 1298		145,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	7,25	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		7,25
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a VICTORIA MACEDO MOTA 1299	200,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a VICTORIA MACEDO MOTA 1299		200,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GENESIO DOS SANTOS MEDEIROS 1300	2.000,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GENESIO DOS SANTOS MEDEIROS 1300		2.000,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BENEDITA LISBOA FERREIRA 1301	650,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BENEDITA LISBOA FERREIRA 1301		650,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	32,50	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		32,50
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONETE NUNES DE SOUSA LIMA 1302	300,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONETE NUNES DE SOUSA LIMA 1302		300,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA LUCIA SANTIAGO DE CARVALHO 1303	180,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA LUCIA SANTIAGO DE CARVALHO 1303		180,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
			TRANSPORTE	10.239,60	10.230,60

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.239,60	10.239,60
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NIELZA FERREIRA DE AMORIM 1304	200,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NIELZA FERREIRA DE AMORIM 1304		200,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSUE SILVA PEREIRA 1305	180,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSUE SILVA PEREIRA 1305		180,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA 1306	80,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA 1306		80,00
21/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	4,00	
21/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		4,00
21/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	7,27	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		7,27
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	970,00	
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		970,00
21/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	7,27	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		7,27
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	970,00	
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		970,00
21/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
21/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
21/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	946,08	
21/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		946,08
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	2.374,80	
21/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		2.374,80
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	2.157,11	
21/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		2.157,11
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	519,14	
21/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		519,14
21/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	3.558,39	
21/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		3.558,39
			TOTAL DO DIA	22.595,36	22.595,36
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NADIA FURTADO MATOS 1307	1.230,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NADIA FURTADO MATOS 1307		1.230,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	61,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		61,50
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GLEYDIANNE OLIVEIRA CUTRIM 1308	815,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GLEYDIANNE OLIVEIRA CUTRIM 1308		815,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	40,75	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		40,75
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE GOMES REIS 1309	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARILENE GOMES REIS 1309		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
			TRANSPORTE	2.336,25	2.336,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.336,25	2.336,25
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RAIMUNDO ROCHA NETO 1310	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANTONIO RAIMUNDO ROCHA NETO 1310		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA ALVES DOS SANTOS DE SOUSA 1311	970,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA ALVES DOS SANTOS DE SOUSA 1311		970,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	48,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		48,50
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DAMACENO 1312	970,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO SOCORRO DAMACENO 1312		970,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	48,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		48,50
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO ALBERTO ABREU 1313	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOAO ALBERTO ABREU 1313		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1314	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1314		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMUEL SILVA MORAES 1315	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SAMUEL SILVA MORAES 1315		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDERSON RODRIGO DE JESUS 1316	300,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WENDERSON RODRIGO DE JESUS 1316		300,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS PAVAO 1317	190,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS PAVAO 1317		190,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DAVID DE ALMEIDA FERREIRA 1318	200,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DAVID DE ALMEIDA FERREIRA 1318		200,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO 1319	140,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO 1319		140,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	7,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		7,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a KATIA SILENE RIBEIRO 1320	200,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a KATIA SILENE RIBEIRO 1320		200,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MADELENE RABELO FERREIRA 1321	815,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MADELENE RABELO FERREIRA 1321		815,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	40,75	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		40,75
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIO HENRIQUE MATOS PIEDADE 1322	326,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCIO HENRIQUE MATOS PIEDADE 1322		326,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	16,30	
			TRANSPORTE	7.408,80	7.392,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.408,80	7.392,50
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		16,30
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDRESSA DE OLIVEIRA COSTA 1323	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDRESSA DE OLIVEIRA COSTA 1323		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GABRIEL SAMYR ALMEIDA VIEIRA PEREIRA 1324	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GABRIEL SAMYR ALMEIDA VIEIRA PEREIRA 1324		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IOLANDA SANTOS VERAS 1325	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IOLANDA SANTOS VERAS 1325		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES SOUSA DA CUNHA 1326	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS DORES SOUSA DA CUNHA 1326		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GUILHERMINA VIANA PASSINHO DE SOUZA 1327	190,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GUILHERMINA VIANA PASSINHO DE SOUZA 1327		190,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LIMA BORGES 1328	200,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DO ROSARIO LIMA BORGES 1328		200,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MERCES DE JESUS M. SILVA 1329	180,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MERCES DE JESUS M. SILVA 1329		180,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSA MARIA DA CRUZ REIS 1330	480,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ROSA MARIA DA CRUZ REIS 1330		480,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	24,00	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		24,00
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1331	1.350,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1331		1.350,00
22/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	67,50	
22/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		67,50
22/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
22/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	4,50	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		4,50
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	600,00	
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		600,00
22/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	3,37	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		3,37
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	450,00	
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		450,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	876,70	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		876,70
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	712,44	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		712,44
			TRANSPORTE	13.513,16	13.513,16

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.513,16	13.513,16
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	650,43	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		650,43
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	2.286,70	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		2.286,70
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	183,35	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		183,35
22/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito	1.282,44	
22/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Hipercard Crédito		1.282,44
			TOTAL DO DIA	17.916,08	17.916,08
23/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	2.068,06	
23/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		2.068,06
23/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.979,00	
23/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.979,00
23/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.753,32	
23/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.753,32
23/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	376,27	
23/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		376,27
			TOTAL DO DIA	6.176,65	6.176,65
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EZEQUIAS VELOSO COELHO 1332	180,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EZEQUIAS VELOSO COELHO 1332		180,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 1333	2.000,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO AFONSO SILVA 1333		2.000,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	100,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		100,00
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ 1334	380,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ 1334		380,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	19,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		19,00
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON DOUGLAS FERREIRA 1335	200,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JACKSON DOUGLAS FERREIRA 1335		200,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ELANNE SILVA VEIGA 1336	180,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ELANNE SILVA VEIGA 1336		180,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a HELENA DE SOUSA ASCENÇÃO 1337	1.410,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a HELENA DE SOUSA ASCENÇÃO 1337		1.410,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	70,50	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		70,50
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA MALHEIROS BATISTA 1338	200,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDA NONATA MALHEIROS BATISTA 1338		200,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
			TRANSPORTE	4.777,50	4.777,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.777,50	4.777,50
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LUSIANE DA CUNHA SILVA 1339	450,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LUSIANE DA CUNHA SILVA 1339		450,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	22,50	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		22,50
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIA IZABEL FERREIRA MENDES 1340	600,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a TONIA IZABEL FERREIRA MENDES 1340		600,00
26/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
26/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
26/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
26/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recbimentos de Clientes	180,00	
26/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recbimentos de Clientes		180,00
			TOTAL DO DIA	6.061,35	6.061,35
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DHEMERSON DO NASCIMENTO CARDOSO 1341	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DHEMERSON DO NASCIMENTO CARDOSO 1341		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a COSMO LIMA GONCALVES 1342	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a COSMO LIMA GONCALVES 1342		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIANA ROSA DE ANDRADE 1343	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JULIANA ROSA DE ANDRADE 1343		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a SERGIO ROBERTO OLIVEIRA LIMA 1344	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a SERGIO ROBERTO OLIVEIRA LIMA 1344		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDRESSA DE OLIVEIRA COSTA 1345	300,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ANDRESSA DE OLIVEIRA COSTA 1345		300,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	15,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		15,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA GOMES 1346	600,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA GOMES 1346		600,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	30,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		30,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA PALHANO GALVAO 1347	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DE FATIMA PALHANO GALVAO 1347		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DAVID SILVA VERAS 1348	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DAVID SILVA VERAS 1348		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEXANDRO SOUZA 1349	180,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEXANDRO SOUZA 1349		180,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1350	1.970,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARTA DANYERE REIS SILVA DE OLIVEIRA 1350		1.970,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	98,50	
			TRANSPORTE	4.336,50	4.238,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.336,50	4.238,00
27/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		96,50
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago Pis do mês 11/2023		1.369,46
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago Cofins do mês 11/2023		6.320,62
27/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
27/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
27/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	1.068,66	
27/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		1.068,66
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	532,17	
27/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		532,17
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	356,22	
27/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		356,22
27/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito	166,04	
27/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Crédito		166,04
27/12/2023	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	Pago Cofins do mês 11/2023	6.258,66	
27/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago Juros e multa sobre atraso de Cofins do mês 11/2023	61,96	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	Pago Pis do mês 11/2023	1.356,04	
27/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago juros e multa sobre atraso do Pis do mês 11/2023	13,42	
			TOTAL DO DIA	14.512,37	14.512,37
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALESSANDRA ALVES CASTRO 1351	180,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALESSANDRA ALVES CASTRO 1351		180,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a DANILO ABILEMAR OLIVEIRA PINHEIRO 1352	180,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a DANILO ABILEMAR OLIVEIRA PINHEIRO 1352		180,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOVENTINA ROBERTA COSTA FARIAS 1354	180,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOVENTINA ROBERTA COSTA FARIAS 1354		180,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONETE NUNES DE SOUSA LIMA 1355	1.095,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a IVONETE NUNES DE SOUSA LIMA 1355		1.095,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	54,75	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		54,75
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCELINO COSTA DE OLIVEIRA 1356	190,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARCELINO COSTA DE OLIVEIRA 1356		190,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,50	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,50
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARY LUCE RODRIGUES DE BARROS 1357	200,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARY LUCE RODRIGUES DE BARROS 1357		200,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO FERNANDES FILHO 1358	200,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a RAIMUNDO NONATO FERNANDES FILHO 1358		200,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
			TRANSPORTE	2.336,25	2.336,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.336,25	2.336,25
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MERCEDES DE JESUS M. SILVA 1359	4.030,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MERCEDES DE JESUS M. SILVA 1359		4.030,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	201,50	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		201,50
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NAIRIS LEITE PASSOS 1360	180,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NAIRIS LEITE PASSOS 1360		180,00
28/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
28/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
28/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
28/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	0,60	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		0,60
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	80,00	
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		80,00
28/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
28/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	354,78	
28/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		354,78
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	1.830,58	
28/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		1.830,58
28/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	26,25	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		26,25
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	3.500,00	
28/12/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Recebimentos de Clientes		3.500,00
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	3.727,03	
28/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		3.727,03
28/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.529,79	
28/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.529,79
			TOTAL DO DIA	18.168,48	18.168,48
29/12/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Pix - Enviado - 29/12 15:12 Heron Vitor Do Amaral Sano	310,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Pix - Enviado - 29/12 15:12 Heron Vitor Do Amaral Sano		310,00
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	310,00	
29/12/2023	1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil - BB RF Simples Agil	Resgate de aplicação financeira Banco do Brasil - BB RF Simples Agil		310,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARLETE DA CONCEIÇÃO PINTO RAPOSO 1361	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARLETE DA CONCEIÇÃO PINTO RAPOSO 1361		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS 1363	270,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIA DAS GRACAS REIS DOS SANTOS 1363		270,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	13,50	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		13,50
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANA SANTANA BARBOSA 1364	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOANA SANTANA BARBOSA 1364		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DA COSTA LUZ 1365	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DA COSTA LUZ 1365		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
			TRANSPORTE	1.470,50	1.461,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.470,50	1.461,50
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WERLISON DE SOUSA LOBATO 1366	80,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WERLISON DE SOUSA LOBATO 1366		80,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	4,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		4,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLEOMILSON VELOZO COELHO MORAES 1368	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLEOMILSON VELOZO COELHO MORAES 1368		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOACI DA SILVA LIMA 1369	560,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOACI DA SILVA LIMA 1369		560,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	28,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		28,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GOMES 1370	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GOMES 1370		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO JOEL SOUSA SANTOS 1371	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PAULO JOEL SOUSA SANTOS 1371		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO LOBATO DE SOUZA JUNIOR 1372	750,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO LOBATO DE SOUZA JUNIOR 1372		750,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	37,50	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		37,50
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCILENE DA SILVA NASCIMENTO 1373	200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FRANCILENE DA SILVA NASCIMENTO 1373		200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a GLENDA MARTINS SILVA 1374	200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a GLENDA MARTINS SILVA 1374		200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO CUTRIM 1375	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a BERNARDO CUTRIM 1375		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a CLAUDIO RIBEIRO FERREIRA FILHO 1376	840,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a CLAUDIO RIBEIRO FERREIRA FILHO 1376		840,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	42,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		42,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANA KELLY SOARES SERRA 1377	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a MARIANA KELLY SOARES SERRA 1377		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR 1378	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a PEDRO DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR 1378		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ZULEIDE CANDIDO DOS SANTOS FERREIRA 1379	180,00	
			TRANSPORTE	5.546,00	5.366,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	TRANSPORTE Receita de Prestação de Serviços referente a ZULIDE CANDIDO DOS SANTOS FERREIRA 1379	5.546,00	5.366,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	180,00
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a ALFREDO CUNHA CUTRIM 1380	200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a ALFREDO CUNHA CUTRIM 1380		200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSA FERREIRA SILVA 1381	1.785,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NILSA FERREIRA SILVA 1381		1.785,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	89,25	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		89,25
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a EVERARDO REIS DE SA 1382	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a EVERARDO REIS DE SA 1382		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a LEIDE DALANA FERREIRA 1383	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a LEIDE DALANA FERREIRA 1383		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a NAYARA SOARES SANTOS 1384	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a NAYARA SOARES SANTOS 1384		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a FERNANDA SOUSA SILVA 1385	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a FERNANDA SOUSA SILVA 1385		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JESUS PIRES DE SOUSA PASSOS 1386	200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JESUS PIRES DE SOUSA PASSOS 1386		200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GOMES 1387	380,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GOMES 1387		380,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	19,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		19,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DA COSTA LUZ (841767) 1388	1.200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE RIBAMAR DA COSTA LUZ (841767) 1388		1.200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	60,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		60,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSELINA NASCIMENTO REGO TAVARES 1389	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSELINA NASCIMENTO REGO TAVARES 1389		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DA CONCEICAO GARCES FURTADO 1390	200,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a JOSE DA CONCEICAO GARCES FURTADO 1390		200,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	10,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		10,00
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Receita de Prestação de Serviços referente a WANDERSON MELO CANTANHEDE 1391	180,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita de Prestação de Serviços referente a WANDERSON MELO CANTANHEDE 1391		180,00
29/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023	9,00	
29/12/2023	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	Valor referente ISS a Recolher referente 12/2023		9,00
29/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pago tarifa bancária	1,35	
			TRANSPORTE	10.853,60	10.852,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.853,60	10.852,25
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Pago tarifa bancária		1,35
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Clientes	180,00	
29/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Recebimentos de Clientes		180,00
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito	712,44	
29/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Electron Débito		712,44
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito	1.068,66	
29/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Maestro Débito		1.068,66
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito	1.557,09	
29/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Elo Débito		1.557,09
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito	1.083,14	
29/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Mastercard Crédito		1.083,14
29/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito	2.409,00	
29/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimento de Vendas realizadas na maquineta STONE - Visa Crédito		2.409,00
			TOTAL DO DIA	17.863,93	17.863,93
30/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	376,01	
30/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		376,01
30/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	1.734,48	
30/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		1.734,48
30/12/2023	1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE	189,81	
30/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Recebimentos de Vendas realizadas na maquineta de cartão da STONE		189,81
			TOTAL DO DIA	2.300,30	2.300,30
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004	PIS	Pis a Recolher referente a 12/2023	1.089,82	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	Pis a Recolher referente a 12/2023		1.089,82
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003	COFINS	COFINS a recolher do mês 12/2023	5.029,95	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	COFINS a recolher do mês 12/2023		5.029,95
31/12/2023	3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	CSLL a Recolher ref. 12/2023	4.063,90	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	CSLL a Recolher ref. 12/2023		4.063,90
31/12/2023	3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	IRPJ a Recolher ref. 12/2023	4.515,44	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	IRPJ a Recolher ref. 12/2023		4.515,44
31/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Vendas no Cartão realizadas no mês 12/2023	136.002,01	
31/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Vendas no Cartão realizadas no mês 12/2023		136.002,00
31/12/2023	3.01.01.09.01.0011	Taxas de Vendas nas Maquinetas de Cartão	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 12/2023	5.852,37	
31/12/2023	1.01.04.01.01.0002	Stone	Tarifas de Vendas no Cartão realizadas no mês 12/2023		5.852,37
31/12/2023	2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	Baixa de clientes com as vendas de cartão realizadas em 11/2023	9.572,00	
31/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Baixa de clientes com as vendas de cartão realizadas em 11/2023		9.572,00
31/12/2023	3.01.01.05.02.0011	Outras Receitas Operacionais	Vendas no Cartão realizadas no mês 12/2023		0,01
31/12/2023	3.01.01.09.01.0007	Descontos Concedidos	Desconto concedido a Clientes Diversos - PF	1,00	
31/12/2023	1.01.03.01.01.0002	Clientes Diversos - PF	Desconto concedido a Clientes Diversos - PF		1,00
31/12/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Depreciação do mes 12/2023 de Máquinas e Equipamentos	516,67	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acum. Equipamentos, Máquinas e Instalações Comer	Depreciação do mes 12/2023 de Máquinas e Equipamentos		516,67
31/12/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Aluguel referente a 12/2023	3.500,00	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Aluguel referente a 12/2023		3.500,00
31/12/2023	2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	Pago Aluguel do mes 11/2023	3.500,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Aluguel do mes 11/2023		3.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Consumo de Energia no mes 12/2023	117,23	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Consumo de Energia no mes 12/2023		117,23
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	Pago Energia do mes 11/2023	197,77	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Energia do mes 11/2023		197,77
31/12/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Consumo de água no mes 12/2023	258,48	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Consumo de água no mes 12/2023		258,48
31/12/2023	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	Pago Água do mes 11/2023	250,14	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa	Pago Água do mes 11/2023		250,14
			TRANSPORTE	174.466,78	174.466,78

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	174.466,78	174.466,78
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	4.063,90	
31/12/2023	3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Encerramento do exercício 2023		4.063,90
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	4.515,44	
31/12/2023	3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	Encerramento do exercício 2023		4.515,44
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Encerramento do exercício 2023	376.287,00	
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023		376.287,00
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	18.814,35	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005	ISS	Encerramento do exercício 2023		18.814,35
31/12/2023	3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	Encerramento do exercício 2023	50,39	
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023		50,39
31/12/2023	3.01.01.05.02.0011	Outras Receitas Operacionais	Encerramento do exercício 2023	0,01	
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023		0,01
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	17.500,00	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0024	Aluguéis	Encerramento do exercício 2023		17.500,00
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	6.200,04	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	Encerramento do exercício 2023		6.200,04
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	8.918,41	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0042	Outras Despesas Operacionais	Encerramento do exercício 2023		8.918,41
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	747,25	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0048	Energia Elétrica	Encerramento do exercício 2023		747,25
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	944,02	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0049	Água	Encerramento do exercício 2023		944,02
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	8.344,95	
31/12/2023	3.01.01.07.02.0068	Assessoria Contábil	Encerramento do exercício 2023		8.344,95
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	2.939,73	
31/12/2023	3.01.01.07.04.0011	Impostos e Taxas Diversas	Encerramento do exercício 2023		2.939,73
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	2.396,07	
31/12/2023	3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	Encerramento do exercício 2023		2.396,07
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	1,00	
31/12/2023	3.01.01.09.01.0007	Descontos Concedidos	Encerramento do exercício 2023		1,00
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	1.322,27	
31/12/2023	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Despe Bancárias	Encerramento do exercício 2023		1.322,27
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	14.408,09	
31/12/2023	3.01.01.09.01.0011	Taxas de Vendas nas Maquinetas de Cartão	Encerramento do exercício 2023		14.408,09
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	11.288,61	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003	COFINS	Encerramento do exercício 2023		11.288,61
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	2.445,86	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004	PIS	Encerramento do exercício 2023		2.445,86
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício	Encerramento do exercício 2023	271.487,41	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Encerramento do exercício 2023		271.487,41
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Baixa de retradas de lucros em 2023.	27.500,00	
31/12/2023	2.07.07.01.04.0001	(-) Distribuição Antecipada de Lucros - Heron Simões	Baixa de retradas de lucros em 2023.		27.500,00
TOTAL DO DIA				954.641,58	954.641,58
TOTAL DO MÊS				1.659.701,88	1.659.701,88

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0085
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: AVN. PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

	2023	2022
ATIVO	923.601,07	358.720,96
ATIVO CIRCULANTE	875.034,49	303.954,34
Disponibilidades	601.144,49	30.064,34
Cientes a Receber	273.890,00	273.890,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.566,58	54.766,62
Imobilizado	62.000,00	62.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	- 13.433,42	- 7.233,38
PASSIVO	923.601,07	358.720,96
PASSIVO CIRCULANTE	30.458,07	14.495,57
Obrigações Fiscais	23.082,36	10.832,69
Adiantamento de Clientes	3.500,00	-
Contas a Pagar	3.875,71	3.662,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	305.859,00	-
Contrato de Mútuo	305.859,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.284,00	344.225,39
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucros Acumulados	487.284,00	244.225,39

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0086
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-18

Endereço: AVN. PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

361

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

	2023	2022
Receita de Prestação de Serviços	376.287,00	1.804.405,06
(-) Deduções da Receita Líquida	(32.548,82)	(141.033,59)
(-) COFINS	(11.288,61)	(7.696,13)
(-) PIS	(2.445,86)	(1.667,50)
(-) SIMPLES	-	(131.669,96)
(-) ISS	(18.814,35)	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	343.738,18	1.663.371,47
(-) Custos dos Serviços Prestados	-	(183.906,91)
(=) LUCRO BRUTO	343.738,18	1.479.464,56
(-) Despesas Operacionais	(63.721,83)	(299.445,08)
(-) Despesas Administrativas	(42.654,67)	(288.261,86)
(-) Despesas Tributárias	(2.939,73)	(702,86)
(-) Despesas Financeiras	(18.127,43)	(10.480,36)
(+) Outras Receitas Operacionais	50,40	-
(-) Tributos sobre o Lucro	(8.579,34)	(5.849,06)
(-) CSLL	(4.063,90)	(2.770,61)
(-) IRPJ	(4.515,44)	(3.078,45)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	271.487,41	1.174.170,42

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0087
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAQ LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

362

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023

Saldo em 31/12/2021	5.556,48
Lucro do Exercício	1.174.170,42
(-) Lucros Distribuídos	- 936.689,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,00
Saldo em 31/12/2022	244.225,39

Saldo em 31/12/2022	244.225,39
Lucro do Exercício	271.487,41
(-) Lucros Distribuídos	- 27.500,00
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	- 928,80
Saldo em 31/12/2023	487.284,00

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

363

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	66.360,00	1.557.905,06
Valores Recebidos de Vendas no Cartão	299.017,92	0,00
Valores pagos a fornecedores	(27.323,39)	(2.749,53)
Valores Pagos de Juros e Despesas Bancárias	(3.718,34)	(2.436,96)
Valores Pagos de Despesas Diversas	(8.918,41)	(426.337,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	325.417,78	1.126.380,62
Tributos e Encargos Sociais pagos	(32.747,02)	(17.231,01)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	292.670,76	1.109.149,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	292.670,76	1.109.149,61
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,39	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	50,39	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(27.500,00)	(1.100.330,21)
Empréstimos tomados	305.859,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	278.359,00	(1.100.330,21)
Aumento nas Disponibilidades	571.080,15	8.819,40
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	30.064,34	21.244,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	601.144,49	30.064,34

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0089
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
CNPJ: 02.579.586/0001-16

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

2023
 2364

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade limitada, Instituto da Visão LTDA, com sede na Avenida Principal, Nº 34, Quadra 10, Santa Efigênia, São Luís – MA, CEP: 65058 – 719 e uma filial com CNPJ: 02.579.586/0002-05 na Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220 – Conjunto Dallas, São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65.400-000, tem como principal atividade o atendimento oftalmológico e atividade médica ambulatorial com recurso; e seguradora de saúde. Foi constituída em 22 de maio de 1998.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 1002)

O INSTITUTO DA VISAO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a NBC TG 1002 – Modelo Contábil Aplicado as Microentidades, e por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da INSTITUTO DA VISAO LTDA:

Balanco Patrimonial (BP);

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

Por opção da administração, a entidade elaborou a Demonstração dos Fluxos de Caixa, apesar da não obrigatoriedade do demonstrativo na norma.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a Receber: Representam os valores a receber de clientes, oriundos da prestação de serviços da entidade.

c) Imobilizado: Representam os bens do ativo imobilizado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. O cálculo da depreciação é baseado no método linear.

d) Impostos a Recolher: Representam as obrigações tributárias, no curto prazo.

e) Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Folha:	0090
Número livro:	0009

365

NOTA 4 – DLPA E DFC 2022

A entidade decidiu publicar nas peças contábeis de 2023 a DLPA e DFC do Ano Base de 2022, com o objetivo de promover a comparabilidade com 2023.

DLPA 2022:

	Lucros Acumulados
Saldo em 31/12/2021	5.556,48
Lucro do Exercício	1.174.170,42
(-) Lucros Distribuídos	- 936.689,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,00
Saldo em 31/12/2022	244.225,39

DFC 2022:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO	
	31/12/2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.557.905,06
Valores pagos a fornecedores	(2.749,53)
Valores Pagos de Juros e Despesas Bancárias	(2.436,96)
Valores Pagos de Despesas Diversas	(426.337,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.126.380,62
Tributos e Encargos Sociais pagos	(17.231,01)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.109.149,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.109.149,61
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.100.330,21)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.100.330,21)
Aumento nas Disponibilidades	8.819,40
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	21.244,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	30.064,34

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
Inscrição: 02.579.586/0001-16
Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0091
Número livro: 0009
Página 91 de 93

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	875.034,49 + 0,00	2,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	875.034,49	28,73
	Passivo Circulante	30.458,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo	923.601,07	2,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	875.034,49 - 30.458,07	844.576,42
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	0,36
	Ativo	923.601,07	

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49



367

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/08/2025

Nº da certidão: 12502772729

Data de validade: 12/10/2025

Código de Validação: 81eabad051

NOME: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0003-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 9

368

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 92, e serviu para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luis - MA, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

Ato constitutivo: 21200437353

São Luís - MA, 31/12/2023

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49



369

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:31 SOB N° 20240619471.
PROTOCOLO: 240619471 DE 08/05/2024. WIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



370
São Luís

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12406505970 em 08/05/2024, protocolo 240619471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: INSTITUTO DA VISÃO LTDA
Número de Registro: 21200437353
CNPJ: 02579586000116
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

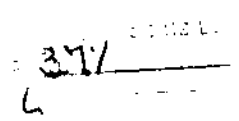
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 9
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES	
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR	MA010485/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:31 SOB Nº 20240619471.
PROTOCOLO: 240619471 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406505970. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
RG Nº: 79557597-1 SSP/MA
CPF Nº: 969.692.453-49

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SANTA LUZIA - MA**, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

**JOSE TADEU
CARVALHO MANCEBO
JUNIOR. 96969245349**

Nome: JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Registro no Conselho: CRC-MA 10.485/O-4

Santa Luzia - MA, 12 de agosto de 2025



342

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São João dos Patos - MA, inscrita no CNPJ 10.547.447/0001-39, atesta, para fins de comprovação junto a Órgãos Públicos e Privados, que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, CNPJ 02.579.586/0001-16, situada em Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, Codó – MA é prestadora de Serviços de Oftalmologia, abrangendo Consultas, exames e cirurgias da especialidade de Oftalmologia (consulta em oftalmologia, Biometria, Tonometria, Paquimetria Ultrassônica, Fundoscopia, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Facoemulsificação com implante de Lente Intra-ocular, etc), desenvolvendo suas atividades com competência e profissionalismo, não existindo em nossos registros até a presente data, nada que desabone o seu desempenho, conduta profissional e responsabilidade.

São João dos Patos – MA, 20 de setembro de 2022

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

373

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EMPRESA INSTITUTO DA VISÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº02.579.586/0002-05, sediado(a) na Rua Antonio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro: São Sebastião, Codó-MA, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2024, com vistas a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Matões-MA, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 através do Contrato nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A empresa mencionada realizou as consultas, exames e cirurgias no prazo estabelecido e não causou danos a Administração pois não houve atraso na prestação dos serviços e o atendimento foi de qualidade, reafirmamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós-operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as	400	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 600.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

374

	necessidades do Município de Matões/MA				
2	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Pterígio, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as necessidades do Município de Matões/MA	50	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 650.000,00

Matões-MA, 08 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA
GESTORA DE CONTRATOS
Fone: (99) 98424-0832



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

375

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EMPRESA INSTITUTO DA VISÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº02.579.586/0002-05, sediado(a) na Rua Antonio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro: São Sebastião, Codó-MA, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2024, com vistas a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Matões-MA, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 através do Contrato nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A empresa mencionada realizou as consultas, exames e cirurgias no prazo estabelecido e não causou danos a Administração pois não houve atraso na prestação dos serviços e o atendimento foi de qualidade, reafirmamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as	400	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 600.000,00



356

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

	necessidades do Município de Matões/MA				
2	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Pterígio, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as necessidades do Município de Matões/MA	50	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 650.000,00

Matões-MA, 08 de novembro de 2024.

Adriana Pereira da Silva
ADRIANA PEREIRA DA SILVA
GESTORA DE CONTRATOS
Fone: (99) 98424-0832

Escritório Acqua Maranhão
 Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
 São Luís - MA - CEP: 65075-675
 (98) 3190-5188

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA (HVM OFTALMOLOGIA)**, inscrita no CNPJ n.º 02.579.586/0002-05, com sede na Rua Antônio Joaquim Araújo, n.º 220, Conjunto Dallas, bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, em Codó - MA, presta serviços ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 03.254.082/0005-12, com sede à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, em São Luís – MA, conforme apresentado abaixo:

- **UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, em São Luís – MA.
- **OBJETO:** Serviços Médicos especializados em **OFTALMOLOGIA** –
CONTRATO DE N.º 2301/2024/ACQUA.
- **PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 01/08/2024 a 01/05/2025.

Informamos ainda que os serviços prestados apresentaram desempenho operacional adequado e satisfatório, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, e que, até a presente data, não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís, 11 de novembro de 2024.

PAULA CRISTINA DE
 ASSIS
 NASCIMENTO:3080643
 2837

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA DE ASSIS
 NASCIMENTO:30806432837
 Dados: 2024.11.11 11:34:44
 -03'00'

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
 CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

378

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 23/02/2026

Diretor Técnico:

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CRM Diretor:

8245

Estabelecimento:

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA

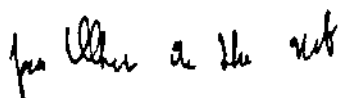
Registro nº: - MA - 0003154 - 21

C.N.P.J. nº 02.579.586/0002-05

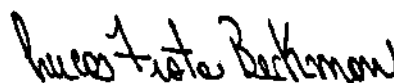
Endereço: R. ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220 CONJ DALLAS - SAO SEBASTIAO

Município: Codó - MA

CEP 65400000



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 27 de fevereiro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

3719

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 23/02/2026

Diretor Técnico:

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CRM Diretor:

8245

Estabelecimento:

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA

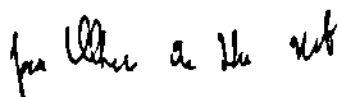
Registro nº: - MA - 0003154 - 21

C.N.P.J. nº 02.579.586/0002-05

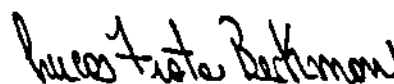
Endereço: R. ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220 CONJ DALLAS - SAO SEBASTIAO

Município: Codó - MA

CEP 65400000

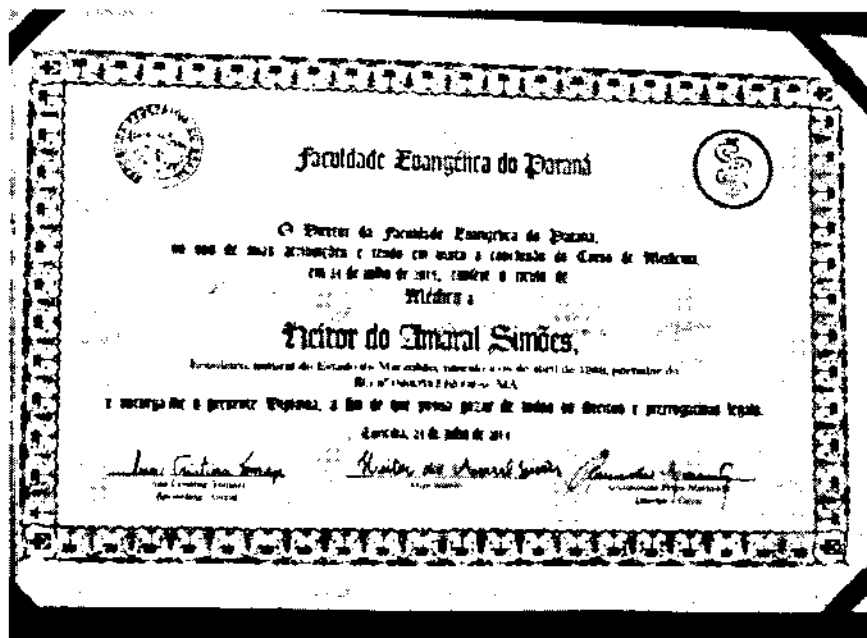


JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 27 de fevereiro de 2025



381
L. 381

República Federativa do Brasil



unesp



Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina

Campus de Botucatu

O Rector da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de suas atribuições, confere a

de nacionalidade brasileira
portador da

obtido em 25 de agosto de 1961
outorgando-lhe o presente

Prof. Dr. Américo B. de Aguiar
Representante

Prof. Dr. Pasquell Barreto
Livreiro

Prof. Dr. Sérgio



382
CPL/ Santa Luzia

INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, Nº 601, Centro, Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – CPL/ SANTA LUZIA-MA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de processo junto à CPL/Santa Luzia - MA que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 02.579.586/0003-88**, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que todos os profissionais responsáveis pela realização das cirurgias, consultas e exames possuem formação específica em oftalmologia e registro ativo no CRM-MA, utilizando-se de tecnologias avançadas e métodos atualizados para a segurança e bem-estar dos pacientes.

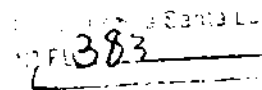
Santa Luzia-MA, 12 de agosto de 2025

HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
NO: C=BR, OU=HVM-Brasil, OU=00011556000116, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPF AT OUVEM BRANCUI OU=videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



Heron Simões dos Santos
Representante Legal



Processo nº 034/2025
384

INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – SANTA LUZIA - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0003-88, com sede à Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Luzia - MA, 13 de agosto de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372**

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS
CPF: 29262119372
Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS
CPF: 29262119372
Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS
CPF: 29262119372
Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS
CPF: 29262119372

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



Assinatura Santa Luzia
nº 385

INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – SANTA LUZIA - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Santa Luzia - MA, 13 de agosto de 2025

**HERON SIMOES
DOS
SANTOS:292621193
72**

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372
SER: C - BR: O-GP Brasil: OU=0901199000115
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RS e-CPF: A1: OU=HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
Assinatura: 29262119372
Localização:
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

ao

Dr. Heitor do Amaral Simões

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 16 de abril de 2019

Dr. Luciano Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Presidente-Geral da AMB

Dr. José Augusto Alves de Sá
Presidente do CBO

Dr. Cristiano Castro Mendes
Secretário-Geral do CBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARANHÃO
Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

387

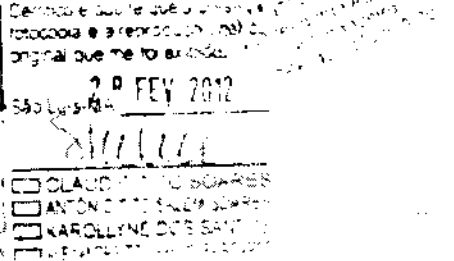
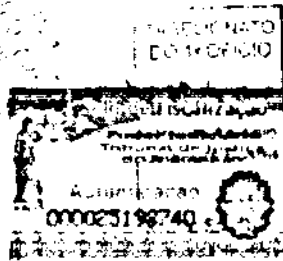
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a Empresa Instituto da Visão Ltda., com sede na Rua Urbano Santos, n.º 520 – Altos – Bairro Centro - CEP 65.485-000 – Itapecuru-Mirim-MA, inscrita no CNPJ: 02.579.586/0001-16, foi vencedora de certame realizado por esta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA e, que sempre cumpriu com todos os requisitos e com êxito todas as responsabilidades no tocante ao cumprimento de suas obrigações na qualidade de contratada.

Itapecuru-Mirim-MA, 20 de dezembro de 2011.


JOSELIA COELHO LIMA VERAS

Coordenadora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

388

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 10/09/2025

Diretor Técnico:

HERON SIMOES DOS SANTOS

CRM Diretor:

2903

Estabelecimento:

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA

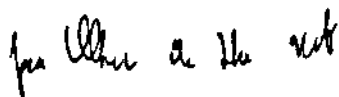
Registro nº: - MA - 0001115 - 21

C.N.P.J. nº 02.579.586/0001-16

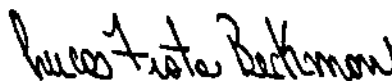
Endereço: AV. PRINCIPAL,34 QD.10 RUA 103. - SANTA EFIGENIA

Município: São Luís - MA

CEP 65058719



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 30 de junho de 2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

FL 389

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que INSTITUTO DA VISÃO LTDA, CNPJ 02.579.586/0003-88, foi inscrito neste Conselho na situação Em homologação, na modalidade REGISTRO, sob o número 0003750 - MA, atendendo à solicitação de seu Diretor Técnico HEITOR DO AMARAL SIMÕES, CRM no. 8245 - MA, em cumprimento à Lei no.6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM no. 997, de 23/05/1980 e 1980, de 11/07/2011.

Esta Certidão de Inscrição é válida até o dia 13/11/2025, prazo definido para a apresentação de toda a documentação pendente para a regularidade da inscrição. Caso a documentação não seja apresentada neste período, a INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO MÉDICO SERÁ CANCELADA.

Esta Certidão NÃO VALE como prova de regularidade do estabelecimento junto ao Conselho, que somente será obtida com o CERTIFICADO DE REGULARIDADE a ser emitido com o cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Dou fé,

São Luís-MA, 16 de julho de 2025

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

390



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0001115-MA	02.579.586/0001-16	10/09/2010	10/09/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
INSTITUTO DA VISAO LTDA	HVM OFTALMOLOGIA		
Endereço	Município	CEP	
AV. PRINCIPAL,34 QD.10 RUA 103, - SANTA EFIGENIA	SÃO LUIS - MA	65058719	
Diretor Técnico	Classificação		
0002903-MA HERON SIMOES DOS SANTOS	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/09/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 30 de junho de 2025



391

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. HEITOR DO AMARAL SIMÕES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 8245, desde 08/04/2015, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 4640**.

São Luís, 15 de agosto de 2025

Certidão emitida no dia 15 de agosto de 2025. Válida até o dia 11 de fevereiro de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Z6ZQWV**.

ATA SESSÃO

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

393

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 10:00 do dia 19/08/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso.

Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 30/07/2025

Limite de impugnação: 14/08/2025 10:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 19/08/2025 às 10:00

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: Euripedes Lopes Vieira Neto

Esclarecimento:

Boa tarde. - O local de atendimento medico, realização dos exames e procedimentos cirúrgicos será disponibilizado pelo Contratado? - A realização do serviço será parcelada em quantas vezes? Existe a possibilidade de execução do projeto em etapa única?

Resposta

Nome:

Resposta:

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria

2.000,00

UNID.

300,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Fl 394

Descrição Comprador

2 - Mapeamento de Retina (Monocular)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Mapeamento de Retina (Monocular)

1.000,00

UNID.

250,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

Lote 3

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - Biometria

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Biometria

1.500,00

UNID.

200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

Lote 4

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - Topografia de Córnea Monocular

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Topografia de Córnea Monocular

1.500,00

UNID.

200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Lote 5

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Gonioscopia Binocular

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Gonioscopia Binocular

150,00

UNID.

200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 6

Lote 6

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Paquimetria

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Paquimetria

1.500,00

UNID.

200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 7

Lote 7

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Microscopia Especular

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Microscopia Especular

1.500,00

UNID.

150,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

Lote 8

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - Curva Tensional Diária

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Curva Tensional Diária

150,00

UNID.

150,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

Lote 9

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - Campimetria Visual

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Campimetria Visual

150,00

UNID.

150,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 10

Lote 10

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - Reconstrução de Fôrnix Conjuntival

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Reconstrução de Fôrnix Conjuntival

300,00

UNID.

1.200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 11

Lote 11

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

11 - Correção Cirúrgica de Pterígio

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Correção Cirúrgica de Pterígio

300,00

UNID.

2.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 12

Lote 12

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

12 - Exérese de Calázio

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Exérese de Calázio

12,00

UNID.

1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 13

Lote 13

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - Exérese de Tumores Conjuntivais

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Exérese de Tumores Conjuntivais

5,00

UNID.

1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 14

Lote 14

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

397

Descrição Comprador

14 - Remoção de Corpo Estranho

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Remoção de Corpo Estranho

10,00

UNID.

1.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 15

Lote 15

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - Reconstrução de Câmara Anterior

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Reconstrução de Câmara Anterior

10,00

UNID.

3.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 16

Lote 16

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - Explante ou Implante de LIO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Explante ou Implante de LIO

10,00

UNID.

3.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 17

Lote 17

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser

24,00

UNID.

19.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 18

Lote 18

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

39.8

Descrição Comprador

18 - Virectomia Anterior

Descrição do Fornecedor

Virectomia Anterior

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

10,00

UNID.

2.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 19

Lote 19

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável

Descrição do Fornecedor

Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1.500,00

UNID.

4.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 20

Lote 20

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - Injeção Intravítreo

Descrição do Fornecedor

Injeção Intravítreo

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

60,00

UNID.

3.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 21

Lote 21

Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.579.586/0003-88

Data/hora de envio 15/08/2025 10:48:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Kit Pós Cirúrgico

Descrição do Fornecedor

Kit Pós Cirúrgico

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1.800,00

UNID.

500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote

Etapa

Fornecedor

Valor do Lance

Data/Hora

Lote 1

Aberta

INSTITUTO VIVER
21.851.634/0001-28

586,00

19/08/2025 10:19:50

Lote 1	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	290,00	19/08/2025 10:19:58
Lote 1	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	167,00	19/08/2025 10:52:34
Lote 2	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	650,00	19/08/2025 10:19:59
Lote 2	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	240,00	19/08/2025 10:20:13
Lote 2	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	180,00	19/08/2025 10:42:45
Lote 3	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	800,00	19/08/2025 10:20:13
Lote 3	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	190,00	19/08/2025 10:20:39
Lote 3	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	113,00	19/08/2025 10:52:45
Lote 4	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	550,00	19/08/2025 10:20:29
Lote 4	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	190,00	19/08/2025 10:20:55
Lote 4	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	130,00	19/08/2025 10:52:57
Lote 5	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	190,00	19/08/2025 10:21:07
Lote 5	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	500,00	19/08/2025 10:24:24
Lote 5	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	100,00	19/08/2025 10:43:14
Lote 6	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	190,00	19/08/2025 10:21:19
Lote 6	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	700,00	19/08/2025 10:24:27
Lote 6	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	88,00	19/08/2025 10:53:14
Lote 7	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	140,00	19/08/2025 10:21:33
Lote 7	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	700,00	19/08/2025 10:24:29
Lote 7	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	121,00	19/08/2025 10:53:30
Lote 8	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	140,00	19/08/2025 10:21:47
Lote 8	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	350,00	19/08/2025 10:24:31
Lote 8	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	110,00	19/08/2025 10:43:49
Lote 9	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	140,00	19/08/2025 10:22:01
Lote 9	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	650,00	19/08/2025 10:24:34
Lote 9	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	110,00	19/08/2025 10:44:00
Lote 10	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.190,00	19/08/2025 10:22:17
Lote 10	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	6.500,00	19/08/2025 10:24:56

Lote 10	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	860,00	19/08/2025 10:53:45
Lote 11	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.990,00	19/08/2025 10:29:21
Lote 11	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	6.500,00	19/08/2025 10:29:29
Lote 11	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.188,00	19/08/2025 10:54:16
Lote 12	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	2.900,00	19/08/2025 10:29:49
Lote 12	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.400,00	19/08/2025 10:29:51
Lote 12	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	565,00	19/08/2025 10:54:25
Lote 13	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	2.700,00	19/08/2025 10:30:15
Lote 13	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.400,00	19/08/2025 10:30:40
Lote 13	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	650,00	19/08/2025 10:44:51
Lote 14	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	4.000,00	19/08/2025 10:30:48
Lote 14	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	900,00	19/08/2025 10:30:50
Lote 14	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	550,00	19/08/2025 10:45:02
Lote 15	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.500,00	19/08/2025 10:31:03
Lote 15	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	4.000,00	19/08/2025 10:31:05
Lote 15	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.500,00	19/08/2025 10:40:15
Lote 16	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	10.900,00	19/08/2025 10:31:26
Lote 16	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	2.900,00	19/08/2025 10:31:55
Lote 16	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	2.000,00	19/08/2025 10:45:31
Lote 17	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	18.500,00	19/08/2025 10:32:08
Lote 17	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	24.000,00	19/08/2025 10:33:49
Lote 17	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	14.000,00	19/08/2025 10:45:43
Lote 18	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	24.000,00	19/08/2025 10:31:46
Lote 18	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.900,00	19/08/2025 10:32:19
Lote 18	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	1.500,00	19/08/2025 10:46:02
Lote 19	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	12.000,00	19/08/2025 10:32:23
Lote 19	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	4.100,00	19/08/2025 10:32:33
Lote 19	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	3.000,00	19/08/2025 10:46:14

Lote 20	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	2.900,00	19/08/2025 10:32:43
Lote 20	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	12.500,00	19/08/2025 10:32:46
Lote 20	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	2.075,00	19/08/2025 10:54:39
Lote 21	Aberta	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	490,00	19/08/2025 10:32:57
Lote 21	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	700,00	19/08/2025 10:34:32
Lote 21	Negociação	INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88	172,00	19/08/2025 10:54:56

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	19/08/2025 10:16:35
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/08/2025 10:16:45
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/08/2025 10:16:45
Pregoeiro(a)	Bom dia. Daremos inicio ao certame.	19/08/2025 10:17:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:17:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:18:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:18:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:18:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:18:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:28:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/08/2025 10:29:11
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	19/08/2025 10:33:54
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	19/08/2025 10:35:47
Fornecedor 1	gostaria de cancelar o lance do item 15	19/08/2025 10:39:57
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	19/08/2025 10:40:36
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:42

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:43
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:45
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:47
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:50
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:51
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:53
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:55
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:45:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:14
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:17
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:19
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:21
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:23
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:46:33
Pregoeiro(a)	Senhores, os itens 1,3,4,6,7,10,11,12,20,21, estão acima do orçado. Desta forma, solicito que realizem a negociação destes itens sob pena de desclassificação caso nao acontença.	19/08/2025 10:52:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:33
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:38
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:42
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:44
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:49

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:55:59
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:56:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/08/2025 10:56:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor: INSTITUTO DA VISAO LTDA, será aberto prazo para envio da proposta readequada dos itens ganhos, bem como os documentos necessários para habilitação. Deste modo, será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 13:00 do dia 19/08/2025.	19/08/2025 10:57:30
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	19/08/2025 13:24:44
Pregoeiro(a)	Senhores, irei analisar a documentação encaminhada.	19/08/2025 13:59:17
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	19/08/2025 14:15:35
Sistema	O fornecedor INSTITUTO DA VISAO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 21.	19/08/2025 14:15:43
Sistema	O fornecedor INSTITUTO DA VISAO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 21.	19/08/2025 14:16:05
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 21., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/08/2025 14:17:00, Prazo final: 19/08/2025 14:32:00).	19/08/2025 14:16:15
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	19/08/2025 14:35:56
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 21. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor INSTITUTO DA VISAO LTDA.	19/08/2025 14:36:35

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	167,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	586,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	180,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	650,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	113,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	800,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	130,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	550,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	100,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	500,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	88,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	700,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	121,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	700,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	110,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	350,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	110,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	650,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	860,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	6.500,00

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	1.188,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	6.500,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	565,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	2.900,00

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	INSTITUTO DA VISAO LTDA
2	INSTITUTO VIVER

02.579.586/0003-88	650,00
21.851.634/0001-28	2.700,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	550,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	4.000,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	1.500,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	4.000,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	2.000,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	10.900,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	14.000,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	24.000,00

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	1.500,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	24.000,00

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	3.000,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	12.000,00

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	2.075,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	12.500,00

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO DA VISAO LTDA	02.579.586/0003-88	172,00
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	700,00

Avisos do processo

Data / Hora Descrição

406

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

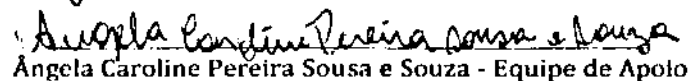
Lotes	Adjudicação	Homologação	
	Data/Hora	Data/Hora	
Lote 1	19/08/2025 14:36:35		
Lote 2	19/08/2025 14:36:35		
Lote 3	19/08/2025 14:36:35		
Lote 4	19/08/2025 14:36:35		
Lote 5	19/08/2025 14:36:35		
Lote 6	19/08/2025 14:36:35		
Lote 7	19/08/2025 14:36:35		
Lote 8	19/08/2025 14:36:35		
Lote 9	19/08/2025 14:36:35		
Lote 10	19/08/2025 14:36:35		
Lote 11	19/08/2025 14:36:35		
Lote 12	19/08/2025 14:36:35		
Lote 13	19/08/2025 14:36:35		
Lote 14	19/08/2025 14:36:35		
Lote 15	19/08/2025 14:36:35		
Lote 16	19/08/2025 14:36:35		
Lote 17	19/08/2025 14:36:35		
Lote 18	19/08/2025 14:36:35		
Lote 19	19/08/2025 14:36:35		
Lote 20	19/08/2025 14:36:35		
Lote 21	19/08/2025 14:36:35		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 21 lote(s).

Documento gerado em 19 de Agosto de 2025.


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

ADEQUAÇÃO



408

INSTITUTO DA VISÃO LTDA
HVM Oftalmologia
Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA
CNPJ nº 02.579.586/0003-88
Fone: (98) 98114-5389/ (98) 99152-6046

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – SANTA LUZIA - MA

À CPL – Santa Luzia - MA

Razão Social: INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0003-88

Endereço: Rua Mendes Júnior, nº 601, Centro – Santa Luzia – MA – CEP: 65.390-000

Telefone: (98) 99152-6046/ (98) 98114-5389

E-mail: institutodavisao ltda@gmail.com

Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 9486-2, Titular: Instituto da Visão Ltda.

Valor Total da Proposta: R\$ 7.190.030,00 (Sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)

Validade da proposta: 90 dias

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE AO ANO	SUBTOTAL
Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	R\$ 167,00	2000	R\$ 334.000,00
Mapeamento de Retina (Monocular)	R\$ 180,00	1000	R\$ 180.000,00
Biometria	R\$ 113,00	1500	R\$ 169.500,00
Topografia de Córnea Monocular	R\$ 130,00	1500	R\$ 195.000,00
Gonioscopia Binocular	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
Paquimetria	R\$ 88,00	1500	R\$ 132.000,00
Microscopia Especular	R\$ 121,00	1500	R\$ 181.500,00
Curva Tensional Diária	R\$ 110,00	150	R\$ 16.500,00
Campimetria Visual	R\$ 110,00	150	R\$ 16.500,00
Reconstrução de Fórnix Conjuntival	R\$ 860,00	300	R\$ 258.000,00
Correção Cirúrgica de Pterígio	R\$ 1.188,00	300	R\$ 356.400,00



2402

Exérese de Calázio	R\$ 565,00	12	R\$ 6.780,00
Exérese de Tumores Conjuntivais	R\$ 650,00	5	R\$ 3.250,00
Remoção de Corpo Estranho	R\$ 550,00	10	R\$ 5.500,00
Reconstrução de Câmara Anterior	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
Explante ou Implante de LIO	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	R\$ 14.000,00	24	R\$ 336.000,00
Vitrectomia Anterior	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	R\$ 3.000,00	1500	R\$ 4.500.000,00
Injeção Intravítreo	R\$ 2.075,00	60	R\$ 124.500,00
Kit Pós Cirúrgico	R\$ 172,00	1800	R\$ 309.600,00
VALOR GLOBAL			R\$ 7.190.030,00

HERON SIMOES
DOS
SANTOS.29262119
372

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS.29262119.372
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0001-01
Endereço: Rua da Visão, 123 - Centro
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01000-000

INSTITUTO DA VISÃO LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

412

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	34/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INSTITUTO DA VISAO LTDA - 02.579.586/0003-88 jpasig@hotmail.com - (98) 99152-6046	7.931.379,00	7.190.030,00	741.349,00 Proveito (9,35%)
Totais	7.931.379,00	7.190.030,00	741.349,00 Proveito (9,35%)

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Herik James Silva Ramos, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88						
Total de Itens: 21 Valor Total: R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169.500,00
4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
7	0 - Microscopia Espacular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 121,00	R\$ 181.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	0 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	0 - Vitrectomia Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	0 - Faciemulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500.000,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
Total Geral					R\$ 7.190.030,00	
Total Geral					R\$ 7.190.030,00	

Santa Luzia - MA, 19 de Agosto de 2025

Herik Jamés Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. Raimundo Barros de Santana, CPF nº, 336.546.113-20, residente na, rua principal s/n, povoado Deoclecio - Santa Luzia-MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) Santa Luzia – MA, 20 de Agosto de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: e7cqmlfgh7r20250825200833

EXTRATO DE CONTRATO

FL 412

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114176/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114176/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Escolar Catulo da Paixão Cearense no povoado Deoclecio no Município de Santa Luzia-MA. Processo Administrativo nº 114/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 076/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: Raimundo Barros de Santana, CPF nº 336.546.113-20. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: 7dj9yssosvv20250825200814

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedora as empresa - INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 19 de agosto de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Jarbas Costa Pereira

Código identificador: tvegksncns620250825200852

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO.





DESPACHO

413

A

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 20 de Agosto de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 505 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 505/2025
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO- PMSL
Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço nº 34/2025. LICITAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAR, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO PARA O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 099/2025 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para “contratação de empresa especializada em serviço de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do município de Santa Luzia – Ma.

tal demanda foi solicitada pelas Secretarias Municipal de Saúde acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

***Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. "

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa visando o fornecimento de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.



Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia /MA.
- II- Estudo Técnico Preliminar-ETP indicando a necessidade da contratação assinado pelo secretário de Saúde.
- III- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- IV- Despacho para o departamento de compras para realização da devida cotação de preço, que deve obedecer aos quantitativos e a exigências elencadas no ETP;
- V- Cotação realizada junto ao PNCP ;
- VI- Mapa comparativo.
- VII- Termo de referência.
- VIII- Minuta do Edital acompanhado da minuta contratual, modelo de proposta de preço;
- IX- Parecer jurídico nº 58/2025 emitido em 24/07/2025 pela aprovação tanto do Edital quanto dos seus anexos a exemplo da minuta contratual;
- X- Autorização para divulgação do Edital;
- XI- Termo de autuação processo de contratação.
- XII- Pregão eletrônico – SRP N ° 034/2025.
- XIII- Edital;
- XIV- Aviso de Publicação Licitação -Edital no Diário oficial eletrônico , em 30/07/2025; Publicação no jornal de grande circulação (Imparcial) dia 31/07/2025, DOE Caderno de Terceiros foi publicado em 01/08/2025.
- XV- Ata da Sessão de Julgamento 19.08/2025, às 10 h
- XVI- *HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Cartão CNPJ; Alvará de funcionamento; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJMA; Atestados de Capacidade; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica);*
- XVII- *Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de saúde.*

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão

Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21),

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 137

Assinatura

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de Pregão Eletrônico nº 34/2025-SRP, a esta Controladoria se deu através do **Despacho da Secretário de Saúde**. Os autos foram instruídos inicialmente através do **Documento Formalizado da Demanda**, assinado pelo **Secretário de Saúde** no qual encaminhou suas necessidades, assim também como o **Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência e Justificativa** devidamente embasada para a possível contratação de empresa fornecedora do material licitado. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos contêm os elementos essenciais para caracterizar a necessidade da contratação, estimar quantidades e custos e fundamentar tecnicamente o certame.

Ressalta-se que a contratação de empresa fornecedora de serviços de cirurgia oftalmológica de cataratas e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório em regime de mutirão, Secretarias Municipais de Saúde, tendo em vista que tais tratamentos são indispensáveis ao adequada dignidade da comunidade, contribuindo para a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida observa os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo que não haja interrupção de atividades relevantes.

O objeto foi corretamente classificado como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XXVII da Lei 14.133/2021. Desse modo o Termo de Referência visa à contratação, por meio de Registro de Preços, de empresas.

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

Após pesquisa de preço, emissão do mapa de apuração e conforme o Termo de Autuação o valor estimado para contratação de R\$ 7.931.379,00 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais).

No tocante a pesquisa de preço, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser baseada em critérios objetivos, como cotações no mercado, contratações similares ou painel de preços oficial, nessa toada a pesquisa de preços foi realizada com apenas três fornecedores, atendendo formalmente ao mínimo da IN SEGES/ME nº 65/2021, mas sem robustez metodológica. Seguindo o que preconiza a Lei de Licitação e Contratos Públicos recomenda a utilização de bases mais amplas: painéis oficiais de preços, atas registradas em Tribunais de Contas e contratações similares de outros entes.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Conforme corroborado no Parecer Jurídico nº 034/2025, o processo licitatório encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais exigidos pelo art. 19 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e minuta do edital.

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela legalidade da instrução e pela adequação da modalidade Pregão Eletrônico ao objeto comum, confirmando a observância dos princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Destaca-se, ainda, que o processo foi submetido à análise jurídica na fase interna, conforme exigido pelo art. 53 da Lei de Licitações.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, em bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação (Imparcial), Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

A sessão do Pregão Eletrônico nº 34/2025 iniciou-se com a apresentação das propostas. Consta-se que o certame contou com a participação das INSTITUTO DA VISAO LTDA (CNPJ 02.579.586/0003-88; INSTITUTO VIVER (CNPJ 21.851634/0001-28), , todas devidamente habilitadas, havendo disputa por meio de lances sucessivos em todos os 21 lotes.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

➤ Instituto da Visão LTDA (CNPJ 02.579.586/0003-88) com o valor de R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais) . O processo foi adjudicado pela autoridade competente.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2025-PMSL, está em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opino pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas

- sequencialmente e rubricadas.
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
 - 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
 - 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
 - 5- Que seja realizada as publicações do PNCP e que ,
 - 6- Como medida de aprimoramento utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes.

Essas medidas visam **reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade** da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 21 de agosto de 2025.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D O M em 02/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 485
Assinatura

PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 821.280.803-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente:

PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JUSCELINO**

FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 877074812022-7 SSP/MA e CPF nº 858.544.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **INDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº 877074812022-7 SSP/MA e CPF nº 858.544.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 809.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 468ea99a55bd4fb4363b7f7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

422

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	34/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DA VISAO LTDA 02.579.586/0003-88						
Total de Itens: 21 Valor Total: R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169.500,00
4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	0 - Gontoscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
7	0 - Microscopia Especular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 121,00	R\$ 181.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	0 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 423
Assinatura

16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	0 - Vitrectomia Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	0 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500.000,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
Total Geral						R\$ 7.190.030,00
Total Geral						R\$ 7.190.030,00

Santa Luzia - MA, 22 de Agosto de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. Raimundo Barros de Santana, CPF nº, 336.546.113-20, residente na, rua principal s/n, povoado Deoclecio - Santa Luzia-MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) Santa Luzia - MA, 20 de Agosto de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: e7cqmfgh7r20250825200833

EXTRATO DE CONTRATO

424

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114176/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114176/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Escolar Catulo da Paixão Cearense no povoado Deoclecio no Município de Santa Luzia-MA. Processo Administrativo nº 114/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 076/2026. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: Raimundo Barros de Santana, CPF nº 336.546.113-20. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2025. Vigência Final: 21 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: 7dj9yssosvv20250825200814

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora a empresa - INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 19 de agosto de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Jarbas Costa Pereira

Código identificador: tvegkscnsc620250825200852

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO.





Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025 PROCESSO ADM Nº 99/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: INSTITUTO DA VISA O LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21), que homologou o seguinte valor: R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais). OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia – MA, 22/08/2025.

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: a6pmi7akpy20250825200836

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

25/08/2025
Nº 58/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	34/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL	25 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL	25 de Agosto de 2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

LEI 14.133/2021

2025 426



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 34/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025



OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Agosto de 2025

FINAL: 25 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não tem



DADOS DO BENEFICIÁRIO

INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88

RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO

institutodavisao ltda@gmail.com, (98) 99152-6046

HERON SIMÕES DOS SANTOS, CPF Nº 292.***.***-72

PREÂMBULO

Aos 25 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.***.***-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que tem como objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O Instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

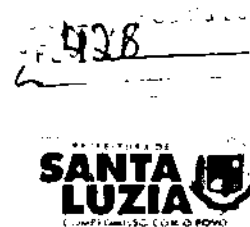
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

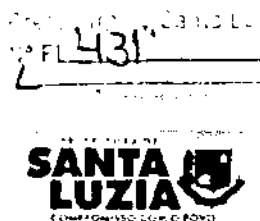
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: INSTITUTO DA VISAO LTDA						
CNPJ: Nº 02.579.586/0003-88			FONE: (98) 99152-6046			
ENDEREÇO: RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO						
E-MAIL: institutodavisaohtda@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: HERON SIMÕES DOS SANTOS						
CPF Nº: 292.621.193-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
7	0 - Microscopia Especular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 121,00	R\$ 181.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	0 - Reconstrução de Fórmix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00
18	0 - Vitrectomia Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	0 - Facomulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500.000,00
20	0 - Injeção Intravítrea	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
Valor Total						R\$ 7.190.030,00

Santa Luzia - MA, 25 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

HERON SIMOES DOS
SANTOS.29262119372

INSTITUTO DA VISAO LTDA
HERON SIMÕES DOS SANTOS
CPF Nº 292.***.***-72



Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025 PROCESSO ADM Nº 99/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21), que homologou o seguinte valor: R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais). OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia – MA, 22/08/2025.

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: a6pmif7akpy20250825200836

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

FL 430

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	34/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 7.190.030,00 (sete milhões, cento e noventa mil e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL	25 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL	25 de Agosto de 2026





DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	11.487.015/0001-42
LOGRADOURO	RUA DA MANGUEIRA, S/N	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Herik James Silva Ramos	CPF	650.***-**-25

FL 433

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DA VISAO LTDA	CPF/CNPJ	02.579.586/0003-88
ENDEREÇO	RUA MENDES JUNIOR, 601	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 99152-6046 (98) 99152-6046	E-MAIL	institutodavisao ltda@gmail.com
REPRESENTANTE	Heron Simões dos Santos	CPF	292.***-**-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	Hvm	Unid.	2.000,00	R\$ 167,00	R\$ 334.000,00





234

2	0 - Mapeamento da Retina (Monocular)	Hvm	Unid.	1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 113,00	R\$ 169.500,00
4	0 - Topografia da Córnea Monocular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
7	0 - Microscopia Especular	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 121,00	R\$ 181.500,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	Unid.	150,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	0 - Reconstrução da Fômix Conjuntival	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	Unid.	300,00	R\$ 1.188,00	R\$ 356.400,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	Unid.	12,00	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	Unid.	5,00	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
15	0 - Reconstrução da Câmara Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	Unid.	24,00	R\$ 14.000,00	R\$ 336.000,00

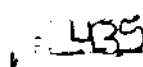




18	0 - Vitrectomia Anterior	Hvm	Unid.	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	0 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	Unid.	1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500.000,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	Unid.	60,00	R\$ 2.075,00	R\$ 124.500,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	Unid.	1.800,00	R\$ 172,00	R\$ 309.600,00
Valor Total					R\$ 7.190.030,00	

Santa Luzia - MA, 25 de Agosto de 2025

ASSINATURAS


HERIK JAMES SILVA RAMOS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HERIK JAMES SILVA RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA: 006/2025	INSTITUTO DA VISAO LTDA HERON SIMÕES DOS SANTOS CPF Nº 292.***.***-72

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: rnelpbcy5420250825200832





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Prefeitura de Santa Luzia - MA
Nº FL 436
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES E PÓS OPERATÓRIO, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 23 de Setembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 439
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de demonstrabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 889

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 92.998,66

**NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS
E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Macêdo Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 438
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 988

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

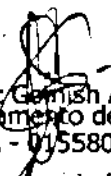
Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 589.213,32

**QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TREZE
REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz
Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m80974

Nº FLU 39

Assinatura

PORTARIA N° 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyorlz20250410170452

PORTARIA N° 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614 2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: w3zgufy7gc20250430170454

PORTARIA N° 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664 2025 – GAB.P. DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de



Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 440

Código identificador: 3p9qha4j02260430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPT. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: poj1haghJhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISII AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria



PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

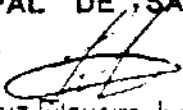
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:019517393
70

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
ALNOR:01951739370
Data: 2025.05.14 09:22:48
+03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia MA



Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeitura de Santa Luzia
Código Identificador: 7y95aex7mw20250430170411
Assinatura

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPT. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 611/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: 7y95aex7mw20250430170411

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: tzywfbghv20250430170411





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

■ Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 23 de setembro de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

CONTRATO Nº 35899134/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021
ID DO CONTRATO 358991342025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 495
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 34/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 3.595.340,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 24 de Setembro de 2025
FINAL: 24 de Setembro de 2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42
RUA DA MANGUEIRA, 5/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.***-25
PORTARIA Nº 006/2025



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, 5/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO
INSTITUTO DA VISAO LTDA, CNPJ nº 02.579.586/0003-88
RUA MENDES JUNIOR, 601, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO
Institutodavisao ltda@gmail.com, (98) 99152-6046
HERON SIMOES DOS SANTOS, CPF Nº 292.***.***-72

FISCAL DO CONTRATO
José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº 996
Assinatura

Aos 24 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 3.595.340,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Consulta Especializada (Incluindo Refração, Acuidade, Fundoscopia e Tonometria)	Hvm	UNID.	1.000,00	R\$ 167,00	R\$ 167.000,00
2	0 - Mapeamento de Retina (Monocular)	Hvm	UNID.	500,00	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
3	0 - Biometria	Hvm	UNID.	750,00	R\$ 113,00	R\$ 84.750,00
4	0 - Topografia de Córnea Monocular	Hvm	UNID.	750,00	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
5	0 - Gonioscopia Binocular	Hvm	UNID.	75,00	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
6	0 - Paquimetria	Hvm	UNID.	750,00	R\$ 88,00	R\$ 66.000,00
7	0 - Microscopia Especular	Hvm	UNID.	750,00	R\$ 121,00	R\$ 90.750,00
8	0 - Curva Tensional Diária	Hvm	UNID.	75,00	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
9	0 - Campimetria Visual	Hvm	UNID.	75,00	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
10	0 - Reconstrução de Fórnix Conjuntival	Hvm	UNID.	150,00	R\$ 860,00	R\$ 129.000,00
11	0 - Correção Cirúrgica de Pterígio	Hvm	UNID.	150,00	R\$ 1.188,00	R\$ 178.200,00
12	0 - Exérese de Calázio	Hvm	UNID.	6,00	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
13	0 - Exérese de Tumores Conjuntivais	Hvm	UNID.	3,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
14	0 - Remoção de Corpo Estranho	Hvm	UNID.	5,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
15	0 - Reconstrução de Câmara Anterior	Hvm	UNID.	5,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
16	0 - Explante ou Implante de LIO	Hvm	UNID.	5,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
17	0 - Vitrectomia Posterior com Infusão/Endolaser	Hvm	UNID.	12,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
18	0 - Vitrectomia Anterior	Hvm	UNID.	5,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
19	0 - Facoemulsificação com Implante de Lio Dobrável	Hvm	UNID.	750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250.000,00
20	0 - Injeção Intravítreo	Hvm	UNID.	30,00	R\$ 2.075,00	R\$ 62.250,00
21	0 - Kit Pós Cirúrgico	Hvm	UNID.	900,00	R\$ 172,00	R\$ 154.800,00
Valor Total						R\$ 3.595.340,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, Independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/09/2025 e encerramento em 24/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinatura

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Assinatura

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 24 de Setembro de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937
2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS em 2025.05.14 14:17:17
CPF: 292.621.193-7
Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RHB/RS-RR/RS
Assinado em 14/05/2025 por Heron Simoes dos Santos
Certificado em 14/05/2025 por Heron Simoes dos Santos
Data: 2025.05.14 14:17:17
Local: Rio de Janeiro, RJ
Tipo: T10 - Pessoa Física

INSTITUTO DA VISAO LTDA
HERON SIMOES DOS SANTOS
CPF Nº 292.***.***-72

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Ata nº 58/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 463
Assinatura

Última atualização 25/08/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025

Vigência: de 25/08/2025 a 25/08/2026

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000131/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000131/2025

Objeto:

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	25/08/2025 - 18:30:21

Exibir 5 1 de 1 itens

Página 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800-272-2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Cruz
Nº FL 554
9
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 455

ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366110139/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366110139/2025, assinado em 25/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 110/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 1042 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Código da Ficha : 988 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Código da Ficha : 943

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Código da Ficha : 889 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.487.015/0001-42. CONTRATADO: MMN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.338.902/0001-05. Valor Global: R\$ 1.983.810,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e dez reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2025. Vigência Final: 25 de Setembro de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA. 25 de Setembro de 2025.

Publicado por: HIRIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: b6og05bhiqx20250926110947

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35899134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35899134/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: INSTITUTO DA VISA O LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.579.586/0003-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 24/09/2025. Vigência do contrato 24/09/2026. VALOR: R\$ 3.595.340,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA. 24/09/2025

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: xgs5rsezhjo20250926110942

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44550217/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 44550217/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: E V SIRQUEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.728.926/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeição tipo (marmitex) para o Fundo municipal de Assistência Social do município de Santa Luzia - MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 11/09/2025. Vigência do contrato



Contrato nº 35899134/2025

Última atualização 09/10/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1456

ASSINATURA

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 099/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 09/10/2025 **Data de assinatura:** 24/09/2025**Vigência:** de 24/09/2025 a 24/09/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000228/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000131/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.595.340,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.579.586/0003-88 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor****Nome/Razão social:** INSTITUTO DA VISAO LTDAArquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 35899134/2025	09/10/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 454
9
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.